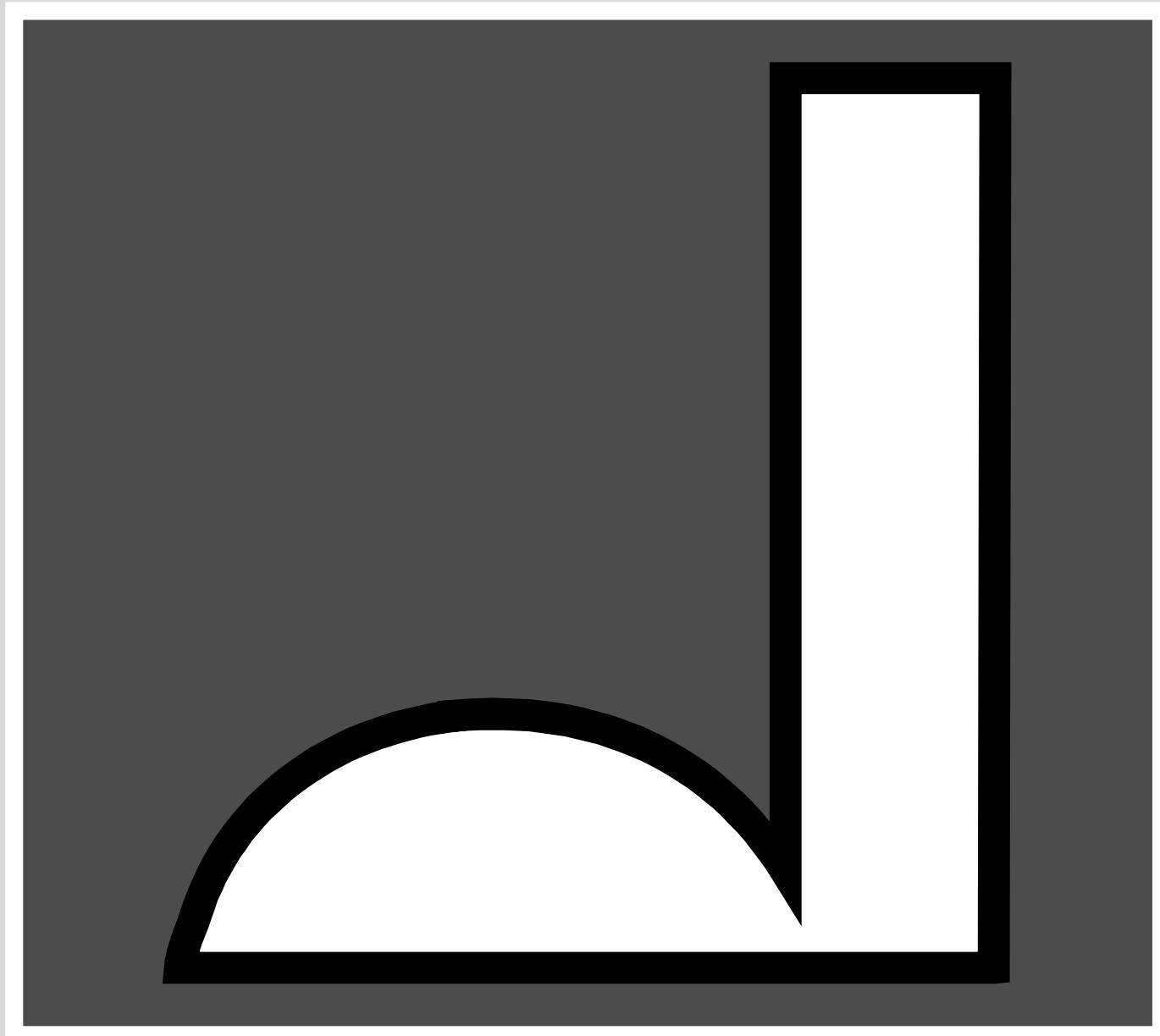




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

---

ANO LVI - N° 178 - QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

---

**Mesa não disponível!**

---

## SUMÁRIO

---

# CONGRESSO NACIONAL

### 1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 33, de 2001, que altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal..... 30625

### 2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 503, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Proteção à Criança Pobre de Aratuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aratuba, Estado do Ceará..... 30627

Nº 504, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. .... 30627

Nº 505, de 2001, que aprova o ato que renova permissão de Rádio Subaé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia. .... 30627

Nº 506, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás. .... 30627

Nº 507, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. .... 30628

Nº 508, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Prima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo. .... 30628

Nº 509, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná. .... 30628

Nº 510, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas. .... 30628

Nº 511, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba. .... 30629

Nº 512, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária "Caminho do Sol" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queluz, Estado de São Paulo. .... 30629

Nº 513, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais. .... 30629

Nº 514, de 2001, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo. .... 30629

## SENADO FEDERAL

### **3 – ATA DA 172ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001**

#### **3.1 – ABERTURA**

#### **3.2 – EXPEDIENTE**

##### **3.2.1 – Comunicação da Presidência**

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a comemorar o Dia do Marinheiro, nos termos dos Requerimentos nºs 669 e 682, de 2001, de autoria dos Senadores Ney Suassuna, Robinson Viana e outros Senadores. ....

30630

##### **3.2.2 – Fala da Presidência**

(Senador Ramez Tebet) .....

30631

##### **3.2.3 – Oradores**

Senador Robinson Viana .....

30631

Senador Sebastião Rocha .....

30632

Senadora Emilia Fernandes .....

30636

Senador Tião Viana .....

30640

Senador Romeu Tuma .....

30643

Senador Antonio Carlos Valadares.....

30646

Senador Romero Jucá .....

30647

##### **3.2.4 – Mensagens do Presidente da República**

Nº 282, de 2001 (nº 1.346/2001, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 37, de 2001 – CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de dez milhões e oitocentos mil reais, em favor da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.318, de 7 de dezembro de 2001.....

30648

Nº 283, de 2001 (nº 1.342/2001, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2001 (nº 467/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.317, de 6 de dezembro de 2001. ....

30648

Nº 284, de 2001 (nº 1.322/2001, na origem), de 5 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Wildjan da Fonseca Magno, para o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. ....

30648

##### **3.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001 (nº 5.483/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 618

da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dispõe sobre conversão ou acordo coletivo de trabalho). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais. ....

30652

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2001 (nº 5.805/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 6.932, de 7 julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

30655

Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 2001 (nº 5.493/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativo – GDATA, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. ....

30668

##### **3.2.6 – Pareceres (\*)**

Nº 1.450, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 248, de 2001 (nº 1.250/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22,500,000.00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América). **(Projeto de Resolução nº 62, de 2001)** .....

30674

Nº 1.451, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/49, de 2001 (nº 3.251/2001, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal pedido do Estado do Tocantins para contratar operação de crédito com o Medio-credito Centrale para financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos). **(Projeto de Resolução nº 63, de 2001)** .....

30678

Nº 1.452, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 257, de 2001, do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação

de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América). ( <b>Projeto de Resolução nº 64, de 2001</b> ).....	30681	Projetos de Resolução nºs 62 a 66, de 2001, resultantes de pareceres lidos anteriormente.....	30691
Nº 1.453, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do artigo 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial. ....	30685	Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que determina que 5% (cinco por cento) do preço de bilheteria de filme estrangeiro seja destinado a financiar filme brasileiro, e dá outras providências, rejeitado terminativamente pela Comissão de Educação. Ao Arquivo.....	30691
Nº 1.454, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 264, de 2001 (nº 1.301/2001, na origem), do Presidente da República, que propõe a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S/A – Transpetro, no valor de R\$1,01 bilhão; destinado à assunção de dívida relativa a navios transferidos à empresa pela Petrobras S. A (R\$595 milhões), à aquisição de novas embarcações (R\$379 milhões) e à aquisição de sede e investimentos em informática (R\$36 milhões). ( <b>Projeto de Resolução nº 65, de 2001</b> ) ...	30686	Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que impõe às empresas prestadoras de serviços de telefonia a obrigação de fazer constar de sua publicidade as tarifas dos serviços por ela prestados, rejeitado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Arquivo.....	30692
Nº 1.455, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. ( <b>Projeto de Resolução nº 66, de 2001</b> ) .....	30689	Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.....	30692
(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 3.3.3)		Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que inclui a disciplina Direito da Cidadania no currículo do ensino médio, rejeitado terminativamente pela Comissão de Educação. Ao Arquivo.....	30692
<b>3.2.7 – Comunicações da Presidência</b>		Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado à apresentação e lançamento dos tratados da Agenda 21 Infantil, em processo de construção pela Conferência da Criança Brasil no Milênio – CCBM, endossada pela Agência das Nações Unidas para Programas Ambientais – UNEP, nos termos do Requerimento nº 730, de 2001, do Senador Ramez Tebet e outros Senadores.....	30692
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, lido anteriormente, devendo a matéria ser apreciada simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, podendo receber emendas pelo prazo único de cinco dias úteis, perante a primeira Comissão. ....	30691	Recebimento do Ofício nº 3.313, de 2001, na origem, de 11 do corrente, do Banco Central do Brasil, comunicando a impossibilidade de remeter parecer conclusivo daquele Órgão acerca do Ofício nº S/40, de 2001 (nº 3.725/2001, na origem), que solicita a ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, referentes ao Município de São Paulo, concedidas pela Resolução nº 26,	30692
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001 – Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente.....	30691		
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos			

de 2000, uma vez que as referidas operações não atendem, cumulativamente, aos requisitos do art. 4º da Resolução CMN nº 2.827, e aos limites estabelecidos pelos incisos II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal (Anexado ao Ofício nº S/40, de 2001). À Comissão de Assuntos Econômicos. ....

30692

### 3.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 741, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 62, de 2001, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América. Será votado após a Ordem do Dia. ....

30693

Nº 742, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 2001, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Central, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001. Será votado após a Ordem do Dia. ....

30693

Nº 743, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2001, que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América. Será votado após a Ordem do Dia. ....

30694

Nº 744, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2001, que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), no valor de um bilhão e dez milhões de reais. Será votado após a Ordem do Dia. ....

30695

Nº 745, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 66, de 2001, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Será votado após a Ordem do Dia. ....

30695

### 3.2.9 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2001, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a isenção de responsabilidade civil para pessoas voluntárias que prestam serviços de assistência ou atendimento de emergência. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. ....

30695

### 3.2.10 – Ofício

Nº 648/2001, de 27 de novembro último, da Liderança do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001. ....

30698

### 3.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 746, de 2001, de autoria do Senador Sebastião Rocha, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do velejador neozelandês Peter Blake, ocorrido no último dia 5 de dezembro, em Macapá/AP. **Aprovado**, após usar da palavra o autor. ....

30699

Nºs 747 a 749, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 216, de 1999, e 271, de 2000, que tramitam em conjunto, sejam remetidos à apreciação das Comissões de Assuntos Econômicos, de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente. Serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente. ....

30700

## 3.3 – ORDEM DO DIA

### Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2001 (nº 4.302/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 750, de 2001. À Comissão de Assuntos Sociais, para reexame, nos termos do Requerimento nº 751, de 2001, após o término do prazo para recebimento de emendas perante a Mesa, no próximo dia 13 do corrente. ....

30701

### Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. **Aprovada em segundo turno**, após usarem da palavra os Srs. Antonio Carlos Valadares, Roberto Freire, Fernando Bezerra, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Jefferson

Péres (Votação nominal). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação final.....	30702	<b>3.3.2 – Ordem do Dia (Continuação)</b>
Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, ( <b>Parecer nº 1.456, de 2001-CCJ</b> ). <b>Aprovada</b> . À Câmara dos Deputados....	30707	<b>Item 7</b>
<b>Item 3</b>		Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (inclui o Pantanal Sul Mato-Grossense como patrimônio nacional). <b>Não houve oradores</b> na segunda sessão de discussão, em segundo turno.....
Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001 (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal (dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência). <b>Aprovada em segundo turno</b> , após usarem da palavra os Srs. Paulo Hartung, Lúcio Alcântara, Ricardo Santos, José Eduardo Dutra, José Fogaça e Romero Jucá (Votação nominal). À promulgação. ....	30707	30718
<b>Item 4</b>		Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados). <b>Não houve oradores</b> na segunda sessão de discussão, em segundo turno.....
Parecer nº 1.429, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 251, de 2001 (nº 1.257/2001,, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo – ANP. <b>Aprovado</b> . (Votação nominal e secreta – sobrecartas) .....	30707	30719
<b>Item 5</b>		Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco. <b>Não houve oradores</b> na quarta sessão de discussão, em primeiro turno. ....
Parecer nº 1.430, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 252, de 2001 (nº 1.258/2001, na origem), Relator: Senador Teotônio Vilela Filho, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP. <b>Aprovado</b> . (Votação nominal e secreta – sobrecartas).....	30715	30719
<b>Item 6</b>		Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2001 (nº 3.475/2000, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento. <b>Aprovado</b> . À sanção.
Parecer nº 1.431, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 259, de 2001 (nº 1.286/2001, na origem), Relator: Senador Bello Parga, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Beny Parnes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil. <b>Aprovado</b> . (Votação nominal e secreta – sobrecartas) .....	30716	30720
<b>3.3.1 – Comunicação da Presidência</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2001 (nº 892/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará. <b>Aprovado</b> . À promulgação.....
Convocação de sessão conjunta solene do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 20 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional relativa aos derivados de petróleo.....	30716	30721
<b>Item 13</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2001 (nº 910/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul. <b>Aprovado</b> , após usar da palavra o Sr. Juvêncio da Fonseca. À promulgação.....
		Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2001 (nº 751/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçu, Estado de Minas Gerais. <b>Aprovado.</b> À promulgação.....	30722
<b>Item 14</b>	
Requerimento nº 565, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, que trata de assunto correlato à proposição. <b>Aprovado.</b> .....	30722
<b>Item 15</b>	
Requerimento nº 566, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2000, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, que trata de assunto correlato à proposição. <b>Aprovado.</b> .....	30722
<b>3.3.3 – Leitura de parecer</b>	
Nº 1.457, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade".....	30723
<b>3.3.4 – Comunicação da Presidência</b>	
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.....	30724
<b>3.3.5 – Leitura de requerimentos</b>	
Nº 752, de 2001, de urgência para Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001, que institui o ano 2002 como "Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade". <b>Aprovado.</b> O projeto constará da pauta da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.....	30724
Nº 753, de 2001, de urgência para Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar. <b>Aprovado.</b> O projeto constará da pauta da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.....	30725
<b>3.3.6 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>	
Requerimentos nºs 741 a 745, de 2001, de urgência, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados</b> , os Projetos de Resolução nºs 62 a 66, de 2001, constarão da pauta da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.....	30725
<b>3.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia</b>	
SENADORA HELOÍSA HELENA – Questões sobre os critérios para a liberação de recursos das emendas individuais ao Orçamento.	30725

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a apreciação de projeto de lei de autoria de S. Ex <sup>a</sup> que regulamenta a demarcação de terras indígenas. Críticas à exclusão de representantes indígenas do grupo de trabalho especial destinado a propor medidas de reestruturação da Funai.....	30727
SENADOR CASILDO MALDANER – Celeidade para a aprovação de projeto de lei de autoria de S.Ex <sup>a</sup> que institui o Fundo de Defesa Civil Nacional. ....	30728
<b>3.3.8 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Considerações sobre as ações do Governo de Tocantins nas áreas de educação, saúde e habitação. ....	30730
SENADOR VALMIR AMARAL – Alerta para a necessidade de políticas destinadas ao combate à violência doméstica contra a mulher. ....	30731
SENADOR SÉRGIO MACHADO – Criação da Agência Nacional de Aviação Comercial – ANAC, destinada a regular o setor do transporte aéreo brasileiro.....	30733
SENADOR CARLOS BEZERRA – Realização na cidade de Rondonópolis, em Mato Grosso, entre os dias 9 a 12 de abril do próximo ano, da feira de tecnologia agrícola do País, a Agrishow Cerrado 2002. ....	30734
SENADOR ROBERTO FREIRE – Regozijo com a exposição, no Senado Federal, do artista plástico Cícero Dias.....	30735
SENADOR IRIS REZENDE – Necessidade de definição da política governamental de desenvolvimento para os setores de ciência e tecnologia. ....	30736
<b>3.3.9 – Comunicação da Presidência</b>	
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....	30739
<b>3.4 – ENCERRAMENTO</b>	
<b>4 – ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN</b>	
Nºs 128 a 134, de 2001. ....	30741
<b>5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51<sup>a</sup> LEGISLATURA</b>	
<b>6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)</b>	
<b>7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
<b>8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<b>9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33

### Altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 149 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 149. ....  
§ 1º .....

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o *caput* deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas:

a) *ad valorem*, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

b) específica, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparada a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez."(NR)

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 155. ....

.....  
§ 2º .....

.....  
IX – .....

a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua

finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;

.....  
XII – .....

.....  
h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do *caput* deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando-se o seguinte:

**a)** serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

**b)** poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

**c)** poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, **b**.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, **g.**"(NR)

Art. 3º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 177. ....

.....  
§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

**a)** diferenciada por produto ou uso;

**b)** reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando o disposto no art. 150,III, **b**;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

**a)** ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

**b)** ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

**c)** ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes."(NR)

Art. 4º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, h, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, **g.**, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001.

#### Mesa da Câmara dos Deputados Mesa do Senado Federal

Deputado Aécio Neves	Senador Ramez Tebet
Presidente	Presidente
Deputado Efraim Moraes	Senador Edison Lobão
1º Vice-Presidente	1º Vice-Presidente
Deputado Barbosa Neto	Senador Antonio Carlos Valadares
2º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Deputado Severino Cavalcanti	Senador Carlos Wilson
1º Secretário	1º Secretário
Deputado Nilton Capixaba	Senador Antero Paes de Barros
2º Secretário	2º Secretário
Deputado Paulo Rocha	Senador Ronaldo Cunha Lima
3º Secretário	3º Secretário
Deputado Ciro Nogueira	Senador Mozarildo Cavalcanti
4º Secretário	4º Secretário

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 503, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a “Sociedade de Proteção à Criança Pobre de Aratuba” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 250, de 7 de junho de 2000, que autoriza a Sociedade de Proteção à Criança Pobre de Aratuba a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 504, DE 2001**

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de dezembro de 1999, que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens(televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 505, DE 2001**

**Aprova o ato que renova permissão de “Rádio Subaé Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 366, de 24 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 26 de agosto de 1997, a permissão de “Rádio Subaé Ltda.”, outorgada originariamente a “Rádio Subaé de Freqüência Modulada Ltda.”, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 506, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 275, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde/GO a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 507, DE 2001**

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 508, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Prima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Prima a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 509, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Terra Boa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 510, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 274, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 511, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 31 de maio de 2000, que autoriza a Rádio Comunitária Educadora FM – RACE/FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 512, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária “Caminho do Sol” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queluz, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária “Caminho do Sol” a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queluz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 513, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 8 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Cristalense de Radiodifusão a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 514, DE 2001**

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 519, de 25 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2001 – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

## SENADO FEDERAL

### Ata da 172ª Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de dezembro de 2001

#### 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Ramez Tebet, Antonio Carlos Valadares  
Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti e João Alberto Souza*

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Fernando Rebeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Robinson Viana – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão destina-se a homenagear o Dia do Marinheiro, de acordo com os Requerimentos nºs 669 e 682, de 2001, de iniciativa dos

Srs. Senadores Ney Suassuna, Robinson Viana e de outros Srs. Senadores.

Esta sessão, portanto, destina-se a prestar uma homenagem à Marinha do Brasil.

Quero convidar o Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Sérgio Chagas Teles, bem como o Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Luiz Fernando Portella Peixoto, para que tomem assento à mesa de onde dirigimos os trabalhos. (Pausa.)

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, Senador Casildo Maldaner, por deliberação do Plenário, a Hora do Expediente desta sessão é dedicada a homenagear o Dia do Marinheiro. Porém V. Exª tem a palavra.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo perfeitamente que este momento será dedicado a homenagear o Dia do Marinheiro. Porém, consulto V. Exª se é possível me inscrever para uma comunicação inadiável, antes da Ordem do Dia propriamente dita.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Nobre Senador, vou inscrever V. Exª para uma comunicação inadiável, como primeiro orador, logo após o término da homenagem ao Dia do Marinheiro.

**O SR. RICARDO SANTOS** (Bloco/PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

**O SR. RICARDO SANTOS** (Bloco/PSDB – ES). Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu e o nobre Senador Paulo Hartung solicitamos a inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Exª é o segundo inscrito e o Senador Paulo Hartung, o terceiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, o Brasil é uma Nação que tem uma inegável vocação marítima. Nós temos oito mil quilômetros de costa, oito mil quilômetros de praias das mais belas do mundo. O Brasil nasceu do mar. O mar é o nosso cartão de visitas, a nossa porta de entrada. Não há recepção, portanto, mais bela.

As nossas primeiras batalhas, por outro lado, em defesa da Pátria, aconteceram no mar, para conter invasões de outras nações – e olhem que nem éramos Nação ainda, e sim colônia. A história da nossa formação de Nação coincide com a história da Marinha brasileira. E na história da Marinha está a figura central de Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré, herói da Guerra da Tríplice Aliança, que se deu nos rios da bacia do Paraguai, no Mato Grosso do Sul e no Rio Grande.

Nascido a 13 de dezembro de 1807, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, o Marquês de Tamandaré é hoje, com justiça, o patrono da Marinha.

Muito me honra hoje presidir esta sessão em homenagem ao Dia do Marinheiro. Na lembrança do seu patrono, saúdo os quase 60 mil homens e mulheres que formam hoje a Marinha brasileira e que desempenham tão orgulhosamente a missão de defender nossa Pátria, nossas águas e nossa soberania.

Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao nobre Senador Robinson Viana, um dos autores do requerimento.

**O SR. ROBINSON VIANA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, no dia 13 de dezembro a Marinha do Brasil comemora, juntamente com a sociedade brasileira, o Dia do Marinheiro, reverenciando o seu patrono e ilustre chefe naval, o Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandaré, que nascia nesta data, no ano de 1807, na cidade de Rio Grande, no Rio Grande do Sul.

Ao homenagearmos a nossa Marinha, em um de seus dias de grande gala, cumpre-nos o dever de, em paralelo às comemorações, refletir sobre a importância do mar para o Brasil.

O mar foi nossa via de descobrimento, de colonizações, de invasões, de consolidação da independência, de comércio e agressões, além de palco de defesa da soberania em diversos episódios, como as duas guerras mundiais, ocorridas no último século.

A maior parte da população brasileira sempre viveu junto ao privilegiado litoral de 7.408 quilômetros de extensão, usufruindo dele como fonte de lazer, de riquezas ou meramente de subsistência.

Nesse mar é transportado 95% de todo o comércio exterior brasileiro, o que significa, entre importações e exportações, algo em torno de US\$100 bilhões por ano, sem contar o custo do próprio frete, que gira em torno de US\$6 bilhões anuais, quase o valor da receita obtida com toda a exportação de mérario de ferro, soja e café.

Oitenta por cento do petróleo nacional é extraído desse mar, com a utilização de tecnologia de ponta brasileira para a extração em grandes profundidades. Uma infinidade de outras atividades econômicas é ali desenvolvida, como a pesca, a extração do sal, de algas e de vasta gama de compostos orgânicos, além de minerais e matérias-primas diversas.

Crescemos, portanto, desde o descobrimento, extremamente dependentes do mar e, certamente, continuaremos assim.

É inquestionável a importância da atividade marítima como fator fundamental para o desenvolvimento de uma nação.

Nesse sentido, a magnitude dos interesses do Brasil, dado o seu potencial, sugere profunda reflexão sobre a natureza das pressões e até das crises que poderá vir a enfrentar, em decorrência de interesses antagônicos, particularmente se considerarmos as constantes mudanças no cenário político-econômico internacional.

Garantir serem as possíveis controvérsias sempre resolvidas pelo caminho da negociação, sem o correspondente respaldo do poder militar, pode nos tornar à vezes ingênuos.

E não é isto que temos acompanhado nos conflitos ocorridos ultimamente.

A necessidade de uma ampla defesa de nossa soberania no mar fez surgir o poder naval, braço armado do poder marítimo, capaz de, caso não possa derrotar o adversário, impor um custo elevado a sua eventual opção militar, dissuadindo agressões e incentivando a solução pacífica das controvérsias.

Para tanto, a Esquadra brasileira dispõe de meios modernos e atualizados, dotados de sistemas de controle e de armamento de última geração, e tripulados por guarnições adequadamente formadas e treinadas.

A nossa Marinha, a par do seu preparo bélico, sempre desenvolveu, em tempos de paz, outras atividades essencialmente importantes para o crescimento do País. Podemos mencionar algumas que, discretamente realizadas, têm sido de grande relevância para o povo brasileiro. É o caso das ações cívico-sociais e de assistência hospitalar efetuadas pelos navios

da Marinha na Amazônia, em todos os rios navegáveis, de Belém a Tabatinga. São conhecidos esses navios, pelos ribeirinhos, como "os navios da esperança".

Em cada viagem realizada por um desses navios são realizados milhares de atendimentos médicos, odontológicos, cirúrgicos e de enfermagem, além de vacinações e exames ambulatoriais e dermatológicos.

No campo científico-tecnológico, a Marinha tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento do País, destacando-se o pioneirismo naval na eletrônica, na química, na informática e, principalmente, na energia nuclear.

Quem já teve oportunidade de visitar o Instituto de Pesquisas da Marinha, o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira da Silva e o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo pode bem compreender o comprometimento da instituição com a busca da independência na pesquisa científica e no desenvolvimento tecnológico do nosso Brasil.

Vale ressaltar que, depois de dominado completamente o ciclo do urânio, está sendo desenvolvido no centro tecnológico um projeto que tem como propósito a construção de um reator nuclear a ser empregado em sistemas de propulsão naval.

Desde o início, o problema nuclear envolveu mais de quinze universidades e mais de quatrocentas fábricas nacionais. Trata-se, portanto, de um projeto de cunho nacional.

O Programa Antártico Brasileiro, de reconhecimento nacional e internacional, tem permitido, há cerca de 20 anos, que o Brasil pertença ao seletivo grupo de países que desenvolvem atividades científicas naquele continente, enfocando os campos de ciências da atmosfera, ciências da terra e ciências da vida.

Na construção naval podemos mencionar o avanço tecnológico obtido com a atual e contínua construção de submarinos pelo secular Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, tornando-o, dessa forma, partícipe de um pequeno grupo de estaleiros capazes de construir navios com tal sofisticação e abrindo caminho para, no futuro, poder construir o submarino com propulsão nuclear.

Cabe destacar ainda que, neste ano, o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro executou serviços de manutenção complexos em um submarino da marinha argentina.

Ao produzir, também, navios de superfície para a Marinha, como o Navio-Escola Brasil e as Corvetas Classe Inhaúma, o Arsenal de Marinha tem contribuído para a obtenção de um elevado grau de nacionalização da Esquadra.

A despeito dos avanços tecnológicos ocorridos no mundo atual, a Marinha tem plena consciência de que seu desempenho depende, fundamentalmente, do grau de preparo de seu pessoal.

Nesse sentido, são desenvolvidos pelo Sistema de Ensino Naval, numa organização bem estruturada, e com qualidade, os diversos cursos necessários à carreira naval. Dentre os mais significativos estão os realizados na Escola Naval, Escolas de Aprendizes-Marinheiros e Escola de Guerra Naval.

Não podemos deixar de mencionar que a Marinha, em 1981, foi pioneira no ingresso de mulheres nas Forças Armadas, o que veio a permitir a abertura de um campo de trabalho anteriormente exclusivo dos homens.

É grande o desafio de manter uma Marinha operativa, capaz e forte o suficiente para o cumprimento de sua missão constitucional, com a reconhecida falta de recursos financeiros que atinge todos os segmentos da sociedade.

No entanto, tal óbice não tem arrefecido o ânimo dos "homens do mar", ao contrário, tem estimulado a criatividade e aperfeiçoadado, ainda mais, o senso de administração, permitindo que a Marinha do Brasil continue a cumprir as diretrizes estabelecidas, em consonância com os desafios impostos pela necessidade de desenvolvimento, cada vez maior, da Nação brasileira.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por permuta com o Senador Luiz Otávio.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Srs. representantes da Marinha, Sr. Comandante Chagas Teles, demais integrantes da Marinha brasileira que se encontram no Senado da República, na próxima quinta-feira, dia 13 de dezembro, a Marinha brasileira festejará o seu dia. Nessa data, em 1807, na cidade gaúcha de Rio Grande, nascia o seu patrono, o Almirante Joaquim Marques Lisboa, o Marquês de Tamandaré.

O Marquês de Tamandaré é referencial imordouro, é cabedal de história, é protótipo da lealdade. Viveu 90 anos, 74 deles dedicados à Marinha, onde ingressou em 1823, como voluntário, com apenas 16 anos de idade.

Falar da Marinha é despertar lembranças, reavivar o fascínio exercido por atos e fatos heróicos. É reacender a chama da lealdade à Pátria. É cultivar os

ensinamentos dos homens que nela se distinguiram. É pensar e vislumbrar o amanhã do País, construindo-o no presente.

Como imaginar o Brasil, com seu extenso litoral e com a potencialidade dos seus mares, sem uma Marinha caracterizada por tais qualidades? Como imaginar o Brasil sem interesses no mar? Como imaginar o Brasil graciosamente respeitado nos seus direitos tanto no que se refere à exploração dos bens da natureza, quanto no que se relaciona à sua necessidade de crescer, sem a presença vigilante de sua gente?

Pelo mar, o Brasil entrou na História, ou por ele a História fez seu ingresso nestas terras, a História que relaciona povos e registra acontecimentos, a História como cultura que se comunica e suscita respeito. Por ele, vieram descobridores, colonizadores, invasores e agressores.

Pelo mar, realizou-se e realiza-se, com imensa predominância, o comércio com o exterior. Atualmente, 95% do comércio exterior brasileiro é feito por via marítima.

Além disso, 75% do petróleo nacional é extraído do subsolo marinho, perfazendo um total de 600 mil barris/dia, em valores correntes, o que corresponde a US\$10 milhões diários. Do mar também provém uma infinidade de outros recursos econômicos, tais como pescado, sal, algas, matérias-primas diversas e uma vasta gama de compostos orgânicos. Recursos assim, em tamanha quantidade e importância, tendem a despertar interesses e a desenvolver dependências, de modo particular diante da perspectiva de o mar vir a ser a virtual fronteira econômica do futuro.

O choque de interesses tem caracterizado a história dos conflitos da Humanidade tanto entre indivíduos quanto entre nações. A magnitude dos benefícios que o Brasil pode auferir do mar aconselha profunda reflexão sobre a natureza das pressões e até das crises que poderá vir a enfrentar em face de eventuais, mas historicamente reais, visões antagônicas.

Mesmo a chamada "nova ordem mundial", marcada por uma decantada globalização e dependente de capitais financeiros voláteis, descompromissados com a produção de bens, mantém uma sombria semelhança com a anterior, porquanto conserva ou até acentua a divisão do planeta em duas metades: o Norte rico e o Sul pobre. Não há dúvida de que é bastante improvável a superação desse desequilíbrio sem divergências potencialmente geradoras de antagonismos.

Assegurar a solução das controvérsias por meio da negociação implica dar à via diplomática maiores condições universais de convencimento do que as derivadas de pressões de outra ordem, particularmente a militar.

Os mares têm sido o palco natural das metodologias coercitivas durante as crises. Por essa razão, é fundamental dispor de um poder naval capaz de garantir um patamar de dissuasão compatível com o vulto dos interesses em jogo. Vale sublinhar que a concepção estratégica prevalecente para os países de poucos recursos é a de primar pela qualidade, no sentido de possuírem meios capazes de impor ao adversário um custo elevado a uma possível opção militar. A presença da Marinha desaconselha agressões e incentiva a solução negociada das controvérsias.

Essa é a opção do Brasil. A Marinha brasileira, estruturada em força de superfície, força de submarinos e força aeronaval, dispõe de meios modernos e atualizados, instrumentalizados com sistemas avançados de controle e de armamento de última geração, operados por guarnições adequadamente formadas e treinadas.

O poder de despersuasão funda-se na credibilidade do poder naval que resulta do padrão tecnológico, do aprestamento do material e do preparo do pessoal. A presença naval, nessas condições, constitui-se um instrumento político de afirmação da vontade nacional nos momentos de crise ou, dependendo das circunstâncias, de manifestação de interesse, de bom relacionamento, de pressão ou de manifestação de força.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP)** – Ouço, com prazer, V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR)** – Senador Sebastião Rocha, represento, nesta Casa, um Estado que, pela sua geografia e hidrografia, tem pouca presença da Marinha. No entanto, como amazônica, quero dar um depoimento da importância da presença da Marinha na Amazônia, não só como verdadeira guardiã dos rios – e não aquele guardião de que, recentemente, se falou tanto na imprensa nacional e mundial –, mas também, conforme foi dito pelo orador anterior, como prestadora de serviços importantes, como o atendimento médico e odontológico a comunidades ribeirinhas. Portanto, eu não poderia deixar de, neste momento, com a permissão de V. Ex<sup>a</sup>, aproveitar a oportunidade para registrar, como amazônica, a importância da Marinha para não só

manter a Amazônia brasileira, mas também para dar aos brasileiros daquela região o carinho e a atenção do seu atendimento. Muito obrigado.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti. Aproveitando o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, refiro-me também ao trabalho espetacular da Marinha do Brasil no que concerne ao atendimento médico às populações ribeirinhas. Tive a oportunidade de encaminhar um pedido à Marinha brasileira, há dois anos, para que atendesse a população do vale do rio Jari, no extremo norte do País, no Amapá. O navio hospital da Marinha deslocou-se para aquela região pela primeira vez e prestou um atendimento de grande importância para a população do Estado do Amapá.

Também faço essa referência, porque, além de tudo que consta no meu pronunciamento, há, de fato, esse aspecto social relevante da atuação da Marinha do Brasil nos nossos rios e nos nossos igarapés, atendendo à nossa população.

Sr. Presidente, para dar oportunidade aos demais Senadores que estão inscritos, vou finalizar o meu pronunciamento, encaminhando-o para que possa constar, na íntegra, dos Anais da Casa.

Antes, porém, eu gostaria de fazer uma referência.

Nasci em 1958, no interior, na ilha Grande de Gurupá, no Jaburu dos Alegres, em Santana, bem pertinho de Macapá. Em 1964, o Amapá, ainda como Território, estava iniciando suas atividades, com a Icome tendo-se instalado em 1953. A cidade de Santana fica praticamente junto a Macapá, a única capital do Brasil que está na orla do rio Amazonas.

Para mim, garoto de seis anos, era uma alegria ver os navios da Marinha chegando, com os marinheiros de branco como aqui estão. A minha vontade, então, era ser marinheiro, porque eu achava espetacular não só a farda, o uniforme do marinheiro, mas também o trabalho essencial da Marinha. Eu não queria ser marinheiro de guerra, porque sempre fui muito voltado para a paz. Sei que a guerra, muitas vezes, é o meio para se conquistar a paz e que a Marinha, a Aeronáutica e o Exército precisam estar perfeitamente equipados. Tenho contribuído como Senador, sempre votando a favor dos projetos de interesse das nossas Forças Armadas – e quero reafirmar isso –, mas o meu sonho de menino era ser marinheiro. Acabei sendo médico, que também usa a vestimenta branca. Talvez eu tivesse alguma fixação pelo branco, sem nenhum preconceito, porque, nesta Casa, sou o Relator do projeto que estabelece quotas para negros nas

universidades e nos concursos públicos. Estou estudando profundamente o assunto para garantir um parecer favorável e combater as desigualdades raciais e sociais no Brasil. Então, não havia preconceito, apenas o branco do uniforme do marinheiro mexia comigo. Não pude ser marinheiro, mas, talvez por isso, acabei sendo médico, que também usa muito o uniforme branco.

Nesse sonho, eu queria ser da Marinha Mercante, que era mais soft, mais fácil de ser exercida que a Marinha de Guerra, a qual, realmente, é uma tarefa muito árdua para todos os países que, muitas vezes, precisam utilizar sua força militar naval para defendê-los, como a gloriosa Marinha Brasileira muitas vezes fez em favor do nosso País.

**O Sr. Moreira Mendes** (PFL – RO) – Permit-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Moreira Mendes** (PFL – RO) – Senador Sebastião Rocha, agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> em me conceder o aparte, não muito normal numa solenidade como esta. Eu não poderia deixar de registrar, aproveitando o seu discurso, o meu reconhecimento pelos brilhantes serviços prestados pela Marinha, sobretudo na Região Norte. Fiz questão de apartear-lo por ser Senador pelo Estado de Rondônia e por querer dar um testemunho. Na verdade, sou paulistano, nascido em São Paulo, criado e educado no interior do Estado. Aos vinte e seis anos, fui para Rondônia. E nós, aqui no Sul, não temos a noção do trabalho que as Forças Armadas realizam por esse imenso Brasil, sobretudo na Região Amazônica. Mas, hoje, tenho a oportunidade de fazer este registro. Quando cheguei à Rondônia, algo que me cativou profundamente foi exatamente o trabalho que as Forças Armadas – o Exército, a Marinha e a Aeronáutica – exercem lá. A Marinha exerce um papel fundamental na Amazônia, que é quase toda coberta por rios, além de desempenhar um papel social fundamental para o desenvolvimento da nossa região. Nobre Senador Sebastião Rocha, associo-me ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, para, como representante do Estado de Rondônia, deixar aqui registrado, de forma indelével, o apreço que nós, da Região Amazônica, temos pelas três Forças. E hoje, ao homenagearmos o Dia do Marinheiro, eu não poderia deixar de registrar, em nome do povo de Rondônia, também esse nosso apreço pela Marinha. Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha, pelo aparte que V. Ex<sup>a</sup> me concedeu.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)

– Obrigado, Senador Moreira Mendes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, motivos de orgulho, de grandeza e de aprendizagem não faltam ao comemorar o Dia do Marinheiro: de orgulho e grandeza pelo legado deixado por homens como o seu patrono, o Marquês de Tamandaré; de aprendizagem pelo exemplo de seus heróis que não mediram sacrifícios em prol do ideal abraçado.

O esforço da Marinha de nossos dias é decorrência da coragem e da determinação dos seus homens, de ontem e de hoje, em favor da grandeza do Brasil.

Não se defende um país sem antes ter interiorizado os seus valores. Não se defende um país sem a certeza de que ele é o berço do nascimento ou do acolhimento, regaço da cultura e palco da existência do indivíduo e da coletividade. Os valores dão conteúdo às lembranças, motivam a lealdade e impulsionam o presente. A Marinha brasileira encarna esses valores. Por essa razão, a exemplo do seu patrono e dos seus heróis, pensa, ama e defende o Brasil, porque pensa, ama e defende sua gente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que o meu pronunciamento seja publicado, na íntegra, nos Anais da Casa.

**SEGUE, NA ÍTEGRA, CONCLUSÃO  
DO DISCURSO DO SENADOR  
SEBASTIÃO ROCHA:**

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a estratégia de dissuasão sublinha a importância da capacidade de reação do poder naval das nações que se pretendem livres e soberanas. É nesse contexto que a Marinha brasileira se tem esforçado para desenvolver uma força naval moderna. Não pretende ser uma potência, mas quer ter condições para atender às necessidades e aspirações do País.

Sua linha de ação tem por base os fundamentos da convivência pacífica, à luz dos interesses nacionais e longe do envolvimento em questões que fogem dos preceitos constitucionais.

Seu Plano Estratégico orienta-se pela certeza de que nenhuma mudança geopolítica será capaz de descharacterizar o papel fundamental do mar, nem a sua crescente importância para a humanidade. Por essa razão, contar o Brasil com um poder naval adequado às exigências modernas, obtido mediante capacitação logística, independentemente do ponto de vista material e humano, é relevante para o desenvolvimento nacional. Um semelhante objetivo envolve

projetos e acesso às tecnologias de ponta que, em última análise, impulsionam o crescimento do poder nacional como um todo.

Fundamenta-se nessas premissas o esforço extraordinário que a Marinha brasileira vem fazendo para modernizar-se, implementando e pesquisando tecnologias avançadas e orientando-se pela qualidade total aplicada e adequada às peculiaridades de seus meios e de sua gente.

Tal política tem apresentado resultados excelentes. A descentralização administrativa, a informatização plena, a gerência empresarial das bases, dos hospitais e dos centros de pesquisa, a extinção de organizações militares antieconômicas, a contratação de serviços de terceiros, a gerência e obtenção de material militar no País são indicadores irrefutáveis do esforço pela modernização.

Na área tecnológica, lugar importante ocupa o projeto de construção de submarinos de propulsão nuclear, que requer amplo e integrado esforço, abrangendo e fomentando inúmeros setores da engenharia. Nele estão envolvidas doze universidades e mais de quatrocentas empresas. Constitui-se, na verdade, em projeto nacional de ciência e tecnologia, tecnologia negada pelas grandes potências ao Brasil. Trata-se, sem dúvida, de um grande desafio, merecedor da atenção e do apoio de toda a sociedade e do Poder Legislativo brasileiros.

Outros programas estão em desenvolvimento, com a determinação de quem possui objetivos claros e conhecimento da importância dos resultados para o País, tais como o Programa Antártico Brasileiro, para a realização de pesquisas no Pólo Sul; o Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva – esse programa estende-se desde o limite exterior do mar territorial, de 12 milhas de largura, até 200 milhas náuticas da costa e abrange uma extensão de 3,5 milhões de quilômetros quadrados; o Proarquipélago, que se desenvolve no arquipélago de São Pedro e São Paulo e tem por objetivo pesquisas científicas em geologia e geofísica, biologia, recursos pesqueiros, oceanografia, meteorologia e sismologia; o SALVAMAR, voltado para a busca e o salvamento marítimos; e o Programa de Atendimento Médico-Hospitalar na Amazônia, um programa centrado nos navios de assistência-hospitalar que atracam às margens dos rios da região para atender e medicar populações inteiras que moram no interior e não têm condições de procurar ambulatórios ou hospitais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, motivos de orgulho, de grandeza e de aprendizagem não fal-

tam ao comemorar o Dia do Marinheiro. De orgulho e grandeza pelo legado deixado por homens como o seu patrono, o Marquês de Tamandaré. De aprendizagem pelo exemplo de seus heróis que não mediram sacrifícios em prol do ideal abraçado.

O esforço da Marinha de nossos dias é decorrência da coragem e da determinação dos seus homens, de ontem e de hoje, em favor da grandeza do Brasil.

Não se defende um país sem antes ter interiorizado os seus valores. Não se defende um país sem a certeza de que ele é o berço do nascimento ou do acolhimento, regaço da cultura e palco da existência do indivíduo e da coletividade. Os valores dão conteúdo às lembranças, motivam a lealdade e impulsionam o presente. A Marinha brasileira encarna esses valores. Por essa razão, a exemplo do seu patrono e dos seus heróis, pensa, ama e defende o Brasil, porque pensa, ama e defende sua gente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido, na forma regimental. A Mesa torce muito para que o sonho de V. Ex<sup>a</sup> se realize.

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, por permuta com o Senador Tião Viana.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente; Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores; Sr<sup>s</sup>s e Srs. Deputados; Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra, Sérgio Chagas Teles; Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra, Luiz Fernando Portella Peixoto; representantes da Marinha; ilustres homenageados, ao celebrar o Dia do Marinheiro, a Pátria rende o pleito de gratidão a um ilustre filho do povo, gaúcho da cidade de São José do Norte, da então Província de São Pedro do Rio Grande, hoje Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 13 de dezembro de 1807.

Refiro-me a Joaquim Marques Lisboa, o Almirante Tamandaré, Patrono da Marinha, baluarte, guerreiro da independência e da integração nacional.

Não é concessão ou generosidade das potências mundiais nossa extensão territorial; cada palmo deste chão foi conquistado com o suor e o sangue dos bravos soldados de terra e do mar, irmanados sob nosso pendão, que pelearam e esquadrinharam esta Pátria, da divisa do Rio Grande aos confins da Amazônia, das praias do Atlântico às fronteiras orientais.

Tamandaré passou 67 anos no serviço ativo da Armada, carreira que abraçou em 4 de março de 1823, em plena Guerra da Independência, ao se alistar como voluntário na condição de Praticante de Pilo-

to da Fragata Niterói e lutar contra a Esquadra Portuguesa. Embora fosse um jovem de pouco mais de quinze anos de idade, já conhecia os segredos da navegação, aprendidos a bordo dos navios mercantes em que navegava desde menino, com seu pai, o português Francisco Marques Lisboa, homem do mar ligado ao comércio. Tamandaré reformou-se em 20 de janeiro de 1890, logo após a Proclamação da República.

Tamandaré combateu na Guerra da Independência, na Bahia, em 1823; na Confederação do Equador, em Pernambuco (1823); na Guerra Cisplatina (1825-1828), no Uruguai; na Setembrizada, Bahia (1831); na Abrilada, na Bahia (1832); na Cabanagem, no Pará (de 1835 a 1836); na Revolução Farroupilha, no Rio Grande (1838); na Revolução Praieira, em Pernambuco (1840); na Balaiada, no Maranhão (1841); contra Aguirre, no bloqueio de Montevideu, Uruguai (1864); na Guerra do Paraguai (1865-1866), enfim participou ativamente de todas as missões importantes e só não guerreou conta o argentino Oribé e o uruguai Rosas (1851-1852) porque, à época, convalescia de doença adquirida enquanto comandava a divisão naval do rio da Prata.

Merce registrar que, aos vinte anos de idade, como Segundo-Tenente, durante expedição à Patagônia, em 1827, ao ser feito prisioneiro, não se deu por vencido; com seus companheiros, conseguiu libertar-se e subordinar a tripulação do barco argentino que os conduzia, comandando a embarcação até Montevideu, que à época se encontrava sob jurisdição brasileira.

Tamandaré, herói da Independência do Brasil e da consolidação do Império, debelou insurreições da Amazônia ao Rio Grande; combateu da Bacia do Prata ao Paraguai; navegou rios, lagoas e mares; das águas geladas da Patagônia às cálidas águas do Amazonas, em convés de madeira ou de chapas de ferro, a bordo de navios movidos a vela ou de propulsão mecânica.

Merce também ser lembrado por muitas virtudes que por quase dois séculos inspiram os marinheiros do Brasil. Registram os Anais da História que, quando o Imperador Dom Pedro II faleceu no exílio, no dia 20/03/1893, Tamandaré, aos 86 anos de idade, reafirmou sua lealdade, lucidez e humildade ao se manifestar por escrito, nos seguintes termos:

Não havendo a Nação brasileira prestado honras fúnebres de espécie alguma na ocasião do falecimento do Imperador, o Sr. Dom Pedro II, o mais distinto filho desta terra, não quero pois que, quando eu

morra, se prestem honras militares tanto em casa, como em acompanhamento para a sepultura.

Exijo que meu corpo seja coberto com um lençol, metido em um caixão forrado de baeta, tendo uma cruz branca e, sobre ela, colocada a âncora verde que me ofereceu a Escola Naval em 1892.

Exijo mais: que meu corpo seja conduzido em uma carrocinha de última classe e enterrado em sepultura rasa até poder ser exumado.

Como homenagem à Marinha, minha dileta carreira em que tive a fortuna de servir minha Pátria e prestar alguns serviços à humanidade, peço que, sobre a pedra que cobrir minha sepultura se escreva "Aqui Jaz o Velho Marinheiro".

Tamandaré deixou bem definidos os limites que permeiam disciplina e subserviência, pela capacidade de manifestar sua indignação e coragem cívicas. Na revolta contra o Governo do Marechal Floriano, compareceu ao Itamaraty, no final de 1892, para declarar sua solidariedade aos oficiais revoltosos punidos que foram por exigirem respeito ao art. 42 da Constituição da República que previa eleições presidenciais imediatas.

Ao proferir ácido discurso contra o Governo ante uma pequena multidão, o Ajudante de Ordens do Presidente Floriano identificou no orador ancião a figura do Almirante Tamandaré, à época com 85 anos de idade.

Ato contínuo, deslocou-se até o Marechal de Ferro para lhe reportar o fato e solicitar instruções. Floriano determinou que comunicasse a Tamandaré que teria grande satisfação em revê-lo.

O Velho Marinheiro, supondo tratar-se de um ardil, dirigiu-se ao Marechal, famoso por sua energia e violência, e, juntando e estendendo os punhos, acintosamente bradou:

– Estou preso, não é assim?“ Floriano, com reverência, lhe respondeu:

– Só se for por ordem do Senhor Marquês de Tamandaré: meu Governo jamais daria uma ordem destas.

Solicitou então que o Almirante se sentasse e o Marechal recordou, em detalhes, a história e os feitos heróicos do Velho Marinheiro. Como o Almirante insistisse que deveria ser preso, Floriano arrematou:

– Vossa Excelência não está preso, mas, se o deseja, faça-o em sua própria residência, quando e como melhor entender.

A escolha do Almirante Tamandaré como símbolo da Marinha, Força em que tantos bravos se revelaram no serviço da Pátria, mais se justifica se lem-

brarmos que Tamandaré também foi um Marinheiro da Paz.

Em 1848, recebeu em Liverpool, Inglaterra, a fragata Dom Afonso, primeiro navio de propulsão mista, a vela e a vapor, de grande porte, incorporado à nossa Marinha.

No comando desse navio, realizou o salvamento dos passageiros de uma galera americana que se incendiara em Liverpool e, em outra ocasião, no litoral do Rio de Janeiro, o de uma nau portuguesa avariada por um tufão e ameaçada de naufrágio. Os governos inglês, americano e português manifestaram o reconhecimento oficial. Há notícias de muitos outros salvamentos efetuados na costa do Brasil e na Amazônia, que também a história do nosso País registra.

A relação de Tamandaré com a Marinha Mercante se deu não só por sua vivência na navegação comercial, a bordo dos navios em que aprendeu a navegar, mas também porque foi designado Capitão dos Portos do Rio de Janeiro, em 1852.

Sua relação com a Intendência e a Engenharia pode ser inferida de sua atuação como inspetor do Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro, a partir de 1854. No campo afeto aos Fuzileiros Navais, atuou nas missões em que comandou tropas de terra durante a ocupação do Uruguai.

Senhoras e senhores, o povo brasileiro precisa conhecer a importância da Marinha, não só como eficaz arma de guerra, mas também como agente da cidadania, do desenvolvimento científico e tecnológico, da preservação do meio ambiente, do desenvolvimento e proteção da navegação mercante e da pesca, do balizamento das vias navegáveis, da formação e promoção da mão-de-obra.

Milhares de brasileiros, em todas as regiões do País, travaram nas Escolas de Aprendizes de Marinheiros o primeiro contato com a cidadania e aprenderam uma profissão, livrando-se das garras da marginalidade logrando ascender socialmente. Os navios-hospitais e os navios de patrulha fluviais continuam sendo, muitas das vezes, o único referencial do Estado Brasileiro nos mais recônditos confins, levando educação e saúde, mantimentos e remédios às populações carentes.

A solidariedade é uma constante...

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Senadora Emilia Fernandes, quando julgar conveniente, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, por favor?

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup> neste momento.

**O Sr. Edison Lobão (PFL – MA)** – Senadora Emilia Fernandes, neste momento em que comemoramos o Dia do Marinheiro, V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Parlamentar que é, discorre sobre esse acontecimento com o conhecimento e o garbo também de um Almirante de Esquadra. V. Ex<sup>a</sup> menciona o que foram, ao longo da história, os atos de heroísmo da nossa Marinha de Guerra. E são tantos que, seguramente, não lhe foi difícil catalogar. Na verdade, não há um momento em que, chamada, a Marinha brasileira não se tenha oferecido para o sacrifício em favor da Pátria. Eu era um jovem jornalista, nos anos 60, e me lembro de um episódio muito curioso – isso para demonstrar como é fácil falar sobre a Marinha – em que, tendo a Câmara que comemorar o dia da Batalha do Riachuelo, faltou o orador, aquele que requereu a sessão para que ali se comemorasse a famosa Batalha do Riachuelo. Era Presidente da Câmara o Deputado Ranieri Mazzilli, que olhou ao fundo e divisou o Deputado Plínio Salgado. Sonolento, Plínio Salgado, que acabara de chegar à Câmara, fora acordado pelo Assessor da Mesa e convocado pelo Presidente da Câmara, que lhe disse: "Plínio, o orador faltou. Você vai ter que falar sobre a Batalha do Riachuelo". E Plínio Salgado pronunciou um dos discursos mais belos que eu já ouvi na minha vida, de improviso e sem aviso, a respeito da Batalha do Riachuelo e sobre os feitos heróicos da Marinha de Guerra de nosso País. Aquele documento comoveu e emocionou os Deputados de tal forma que muitos chegaram às lágrimas. Soube depois que, por muito tempo, o discurso de Plínio Salgado serviu de roteiro à iniciação dos marinheiros no conhecimento da Batalha do Riachuelo. Isso significa que todos nós, brasileiros, amamos a Marinha, conhecemos sua história, seu heroísmo e a bravura dos nossos oficiais. Quando o Senado hoje presta esta homenagem, está a fazê-lo com absoluta justiça e com o cumprimento do seu dever. A V. Ex<sup>a</sup> o meu regozijo pelo discurso belíssimo que pronuncia nesta tarde.

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e o incorporo ao meu pronunciamento, que no início resgata a história, mas que, sem dúvida, tem o reconhecimento do que significa realmente a Marinha. V. Ex<sup>a</sup> incorpora mais um fato histórico a este singelo mas profundamente sincero discurso, não apenas da Senadora do Rio Grande do Sul, mas de uma professora de História do Brasil. Agradeço a lembrança e o registro de V. Ex<sup>a</sup>.

Mas, como registrava, além dos aspectos positivos do trabalho, da convivência, do trato, da disciplina, da contribuição da Marinha na história de nosso País, eles também se manifestam no presente, na for-

ma da solidariedade. Nesse sentido, queremos registrar que a solidariedade, já evidenciada nos fatos aqui registrados e no alcance do trabalho da Marinha nos mais distantes recantos deste País, socorrendo, muitas vezes, aquelas pessoas mais necessitadas, é também uma constante na gente do mar e se manifesta na relação da Marinha com a sociedade civil. Por isso, é digno de nota o respeito e a cordialidade do Exmº Sr. Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Chagas Telles; do Diretor de Portos e Costas, Almirante Janot de Mattos; e de outros chefes militares no trato com os representantes dos trabalhadores. E aqui faço esta homenagem nas pessoas do Sr. Severino Almeida Filho, Presidente da combativa Conttmaf – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos, e do Sr. Ricardo Ponzi, Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Afins, entre outras lideranças de trabalhadores do setor.

Cometeríamos uma profunda injustiça se restringíssemos esta homenagem à Marinha Militar, sem fazer referência ao importante setor do poder marítimo que é a Marinha Mercante. Diz o Almirante Waldemar José dos Santos:

A Marinha é uma só, como a Igreja: com suas diferentes ordens e denominações, age sempre com o mesmo espírito, seja a Marinha de Guerra, seja a Marinha Mercante.

Victor Hugo afirmou haver sobre a face da terra os vivos, os mortos e os homens do mar – e eu acrescentaria as mulheres do mar –, numa alusão explícita aos que saem barra afora, sem data para voltar, enfrentando a fúria dos oceanos, desconhecendo sábados, domingos, feriados, Natal e Ano Novo.

Homens e mulheres exercem o árduo ofício, afastados do convívio social e das famílias. As lides do mar exigem dedicação exclusiva e permanente no confronto de situações que se sucedem em singradura, nos tempos de paz ou de guerra.

No último conflito mundial, só no Lloyd Brasileiro ocorreram 20 naufrágios, que ceifaram mais de 500 vidas humanas, sem que fosse interrompido o fluxo de transporte marítimo, vital para a manutenção do País. Os bravos marinheiros e marinheiras mercantes escoltam o nosso amado pavilhão, noite e dia, ao redor do mundo, na navegação de longo curso, de cabotagem, no off-shore e nas hidrovias.

Sr. Presidente, ilustres convidados e homenageados, é lamentável que nosso País, que teve sua origem no espírito marinheiro dos lusitanos, possuidor de imensa malha fluvial e vasta extensão litorâ-

nea, cometa a heresia de ser governado de costas para o mar. Não preservamos, infelizmente, o mínimo resquício da mentalidade marítima.

O transporte sobre águas, que é o meio mais econômico de movimentar mercadorias, vem sendo paulatinamente abandonado. Nossa frota mercante e a construção naval foram dizimadas com a consequente sangria de divisas pagas em fretes a armadores estrangeiros. Os marinheiros sofrem os efeitos da desdita globalização, com a proliferação dos navios de bandeiras de conveniência ou pavilhões de aluguel, guarneidos por trabalhadores contratados no Oriente, muitas vezes com salários aviltados e condições precárias de vida a bordo, sem os direitos trabalhistas e previdenciários.

Tais navios burlam as regras de segurança e de proteção ambiental e são responsáveis pela quase totalidade de naufrágios e acidentes ecológicos. Existem denúncias, inclusive, em relação à complacência do Conselho Nacional de Imigração em permitir que asiáticos trabalhem em embarcações piratas no litoral do Brasil, ou exclusivamente em águas territoriais brasileiras, agravando o quadro de desemprego dos marítimos e pescadores brasileiros.

As locuções "soberania" e "segurança nacional" não podem ser banidas do dicionário brasileiro e o dístico "Tudo pela Pátria", que os navios e unidades da nossa Marinha ostentam, precisa continuar sendo a inspiração e a resistência da Pátria livre, independente e forte que desejamos.

A Marinha é o Brasil. A Marinha que se moderniza, malgrado todas as dificuldades. A Marinha que renova esperança com a criação do Corpo Auxiliar Feminino em 1980, e com a admissão de mulheres também na Marinha Mercante, todas elas exercendo as funções embarcadas em alto-mar, em absoluta condição de igualdade e eficiência entre homens e mulheres.

São progressos que o Almirante Tamandaré, homem de seu tempo, nem sequer imaginou. Mas as dificuldades de hoje não são maiores do que as de antanho e demandam dos patriotas de todos os matizes políticos a observância ao sempre atual comando do Almirante Barroso:

O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever.

Menciono os matizes políticos para evocar o hiato de tolerância que socorreu o Marechal Floriano quando teve a grandeza de respeitar o patriota Tamandaré em sua resistência cívica; tolerância e humanidade que, anos mais tarde, faltaram no trato a

outro gaúcho digno, incompreendido e injustiçado: o Marinheiro João Cândido.

Senhoras e senhores, peço vênia, neste momento, para registrar a grandeza de caráter de um grande marinheiro vivo, de um militar rigoroso, de um homem que primeiro se fez ao mar como Praticante-aluno e oficial da Marinha Marcante e, voltando à Armada, culminou a carreira como Almirante. Destacado por seu porte atlético e moral, disciplinou, comandou e formou homens para as duas Marinhas; ao longo de sua carreira, jamais desrespeitou a dignidade dos patriotas de outras colorações políticas, sem abrir mão do cumprimento do dever ou de suas convicções. Refiro-me ao Almirante Waldemar José dos Santos, cuja história de lealdade, coragem e solidariedade pude conhecer pelo relato de seus inúmeros colegas, comandados e admiradores, em nome dos quais o saudamos como exemplo a ser seguido pelos que servem à Pátria no mar.

Senhoras e senhores, marinheiros e marinheiras do Brasil, quem é do mar sabe que não há tormenta que não passe, que o convés pode ser de madeira mas a têmpera do navegante tem de ser de aço, que os homens e mulheres nascem e morrem, mas que a Pátria é eterna e que nós um dia passaremos a cana do leme.

Apesar das tormentas, apesar das nuvens carregadas no horizonte, apesar do eventual desânimo, da desesperança, de todas as dificuldades que enfrentamos neste difícil momento da nacionalidade, vamos manter na proa o exemplo de bravura dos antepassados, vamos continuar na luta irmanados na solidariedade, no respeito e na inclusão social, vamos fazer ecoar o grito de esperança e fé do Almirante Barroso:

Sustentem o fogo que a vitória é nossa!

Srs. Homenageados, Sr. Presidente, esta é a homenagem da Professora Emilia Fernandes, Senadora pelo Rio Grande, que só conheceu o mar com vinte anos de idade, mas admira e respeita a Marinha desde sempre.

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Permite-me V.Ex<sup>a</sup> um aparte, Senadora Emilia Fernandes?

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PT RS)** – Viva a Marinha! Viva o Brasil! Tudo pela Pátria!

Assim, concluo o meu pronunciamento com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. (Palmas.)

**O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC)** – Depois da fala da professora de História, que conhece a Marinha, Emilia Fernandes, não há mais o que dizer, a não ser assinar embaixo do que S. Ex<sup>a</sup> disse. Santa Cata-

rina quer comungar com esse pensamento do Rio Grande e do Brasil inteiro, até porque o nosso Estado é voltado para o mar. A nossa costa atlântica tem 538 quilômetros e são vários os seus portos, desde Imbituba e Laguna, de Anita Garibaldi, onde se praticaram várias lutas navais, à nossa Itajaí e ao Porto de São Francisco. Além disso, nossa capital situa-se numa ilha. Por tudo o que V. Ex<sup>a</sup> disse, grande Professora, os nossos cumprimentos. Santa Catarina associa-se a V. Ex<sup>a</sup> na homenagem ao Dia do Marinheiro.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT RS) – Muito obrigada. Senador Casildo Maldaner. Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senadora Emilia Fernandes, ninguém acrescentaria nada à fala de V. Ex<sup>a</sup>, mas me permito, em nome da Mesa, porque a observação não é só minha, dizer que V. Ex<sup>a</sup> falou também pelo seu traje, pois parece que, até no traje, V. Ex<sup>a</sup> veio para homenagear a Marinha do Brasil.

Parabéns pela sua elegância! A observação é de vários dos Srs. Senadores.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT RS) – Foi de propósito, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, que fez a permuta com a Senadora Emilia Fernandes.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; Comandante da Marinha, Almirante Sérgio Chagas Teles; Almirante da Armada, Chefe do Estado-Maior da Armada, Luís Fernando Portela Peixoto, na verdade, gostaria de fazer a observação que o Sr. Presidente fez de que o que teríamos a acrescentar ao pronunciamento da Senadora Emilia Fernandes era o seu traje elegante, que homenageia a Marinha do Brasil; mas o Presidente da Casa antecipou-se.

Procuro trazer, de modo muito modesto, para homenagear a Marinha do Brasil neste Dia do Marinheiro, uma lembrança histórica de um momento rico do debate sobre a região que represento dentro do Senado Federal, por intermédio do Estado do Acre, a Amazônia brasileira. Foi um momento em que se discutia a ocupação e o controle fluvial da Amazônia brasileira no século XIX, especificamente por volta de 1819, quando se via, a todo momento, uma busca e uma preocupação estratégica no cenário internacional pelo chamado ouro negro, a borracha, que começava a emergir da Amazônia. Foi a borracha que elevou a nossa região à primeira condição no PIB nacio-

nal, superando a pecuária e o café, e chegou a ser o grande impulsionador da Revolução Industrial deste planeta. Ao mesmo tempo, fortaleceu indústrias de ponta no cenário econômico internacional, como a Goodyear, por exemplo. O nosso ouro negro foi o grande impulsionador e o sustentáculo daquele modo de crescimento econômico que começava a surgir a partir da Revolução Industrial.

Trago uma modesta homenagem histórica de Leandro Tocantins, um dos mais renomados e admiráveis autores do momento histórico brasileiro vivido na Amazônia ao longo do século XIX. Passo à leitura de trecho de sua obra, como homenagem à Marinha do Brasil:

Um aspecto peculiar ao espírito dos homens públicos bolivianos exerceu papel preponderante nas componentes da política exterior do país, em relação ao Brasil: o desejo supremo de conseguir uma franca saída fluvial para o mar. A Bolívia [...] é resultante da mais imponente fatalidade física de todo o Novo Mundo, que é a Cordilheira dos Andes. Assim definiu-a Euclides da Cunha.

A dura realidade geográfica temperou a alma nacional nos ideais de perene reivindicação de um lugar ao sol, que significava ter, como as outras nações do continente, o direito de navegação franca pelos rios que o destino só lhe oferecera os trechos mais altos, de fazer essa navegação chegar a outros países e de receber os navios em seus portos em comércio regular.

Sem acesso direto ao Atlântico, só dois caminhos via o país, naquele tempo, para conduzi-lo ao oceano onde se entrecruzam as grandes rotas comerciais: o Amazonas e o Prata. O Amazonas, de preferência, mais perto da Europa, mais vantajoso à navegação. O Império do Brasil, porém, mantinha-o trancado e não mostrava intenções de mudar de atitude.

Não era só a Bolívia a interessada em abrir o rio à navegação internacional. Os Estados Unidos da América tiveram, neste particular, papel bem atuante. Povo e governo se identificaram, sob a influência de uma propaganda inteligente e otimista, para sugerir ao Brasil, com certa obstinação, a abertura do chamado King of Rivers, segundo a linguagem deslumbrada dos periódicos locais.

Esse interesse generalizado decorria de uma campanha do Tenente Mathew Maury da Marinha dos Estados Unidos. O oficial, escrevendo nas revistas de maior circulação do país, expusera, com entusiasmo quase panteísta, as grandes vantagens da livre navegação do Amazonas: "É o maior benefício comercial a

que os povos do sul e oeste – e mesmo o povo dos Estados Unidos – podem aspirar“.

O Amazonas, nas páginas cor-de-rosa do imaginoso tenente, transformava-se num verdadeiro Vale da Promissão, pois oferecia todos os produtos que brotam do seio da terra, à exceção do chá. Para completar o quadro tentador, Maury, com o prestígio de superintendente do Serviço Hidrográfico do Observatório Naval de Washington, revelava o fato surpreendente de que os navios norte-americanos, aos saírem da foz do Amazonas, seriam logo trazidos pelas correntes oceânicas e pelos rumos dos ventos, em direção ao sul de seu país.

Tal o sucesso dos artigos do oficial da marinha, que foram logo reunidos em um folheto [...]. Maury, de seu gabinete no Observatório Naval, sem nunca haver percorrido o Amazonas, escreveu, com muita imaginação, capítulos de lirismo que lhe deram renome popular. Se até as Convenções e Congressos no sul dos Estados Unidos incluíram o assunto na pauta de seus trabalhos, como reivindicação pública em política exterior!

Pintou-se o Amazonas como a via de penetração por excelência para alcançar a Bolívia, o Peru e Nova Granada. Singrando o King of Rivers, poupa-se o tempo consumido na volta pelo cabo Horne e na penosa subida dos Andes. A visão de Maury ia ainda muito além, ao provar que o Mississippi e o Amazonas tinham destinos comuns, pois ambos desaguavam no golfo do México [...] numa região distinguida pela importância natural, que hoje se diria geopolítica, e que Maury sonhou torná-la [...]“ estratégica e fundamental.

“O tenente norte-americano tinha em vista, com a sua campanha, a liberdade de navegação do rio para todas as bandeiras e, especialmente, proporcionar um novo campo de comércio, no qual os Estados Unidos, vizinhos poderosos, seriam o mais forte agente.

Comparo isso ao atual debate sobre a importância estratégica da Amazônia. A Marinha tem expressado sua preocupação em se fazer presente, de modo formal e estratégico, dentro da região, na defesa nacional.

Se olharmos o registro de qualquer agente da publicidade internacional, de imediato perceberemos a idéia de que a Amazônia é detentora de pelo menos 20% do patrimônio biogênético do planeta. Então, se, naquele momento, um produto apenas – o chamado ouro negro, a borracha – despertava uma ação estratégica, extrapolava os limites oceânicos brasileiros e chegava aos Estados Unidos, à Alemanha, à França e à Inglaterra, imaginem, hoje, como a Amazônia – tal-

vez, o portal de nosso País para o terceiro milênio – é colocada no cenário internacional.

**O Sr. Ricardo Santos** (Bloco/PSDB – ES) – Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao nobre Senador Ricardo Santos.

**O Sr. Ricardo Santos** (Bloco/PSDB – ES) – Senador Tião Viana, associo-me a V. Ex<sup>a</sup> e aos oradores que o antecederam nas homenagens que prestam à Marinha brasileira. Na condição de representante, nesta Casa, do Espírito Santo, um Estado costeiro, venho trazer o abraço dos capixabas nesta data comemorativa da Marinha brasileira. Como disse a Senadora Emilia Fernandes, a Marinha tem atividades de agente da cidadania, contribui para o desenvolvimento tecnológico brasileiro, tem uma missão fundamental na guarda da nossa plataforma marítima e na proteção do nosso sistema costeiro, inclusive o sistema portuário – o Espírito Santo tem sete terminais portuários, portanto, uma extensa área portuária. Ela também atua – principalmente a Marinha Mercante – na formação de quadros para o comércio exterior brasileiro e, consequentemente, para o desenvolvimento da economia. Senador Tião Viana, gostaria de deixar um abraço à Marinha, em nome da Bancada de Senadores do Espírito Santo, pelo Dia do Marinheiro.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao eminente Senador Ricardo Santos, cujo aparte incorporo com prazer.

O Secretário de Estado Clayton havia publicamente se referido às vantagens da abertura do Amazonas [...] e, numa palestra com o Ministro brasileiro, Sérgio Teixeira de Macedo, lamentava o abandono em que jazia o caudal e a injustiça de mantê-lo fechado, pois a "Humanidade cresce desmesuradamente e não é possível tratar com negligência objetos que podem ajudar a sua alimentação e bem-estar".

O caso do livre trânsito do Amazonas, embora reconhecido importante pelos estadistas do Império, havia ficado "na penumbra e na inércia, pois bulia com opiniões numerosas dominantes nos conselhos imperiais".

Todavia, chegou uma hora em que o Brasil teve de apreciá-lo mais objetivamente, em virtude do ponto a que chegara o interesse dos Estados Unidos pelo assunto. Quando o novo ministro brasileiro, Inácio Carvalho Moreira, futuro Barão de Penedo, conversava pela primeira vez com o Secretário de Estado Conrad, este perguntou se "já era navegado o Amazonas e até onde, se dava bem o algodão nas suas margens que ele sabia serem da maior fertilidade".

A Carvalho Moreira coube a delicada missão de enfrentar, no próprio centro gerador dos acontecimentos, um problema de Direito Público que se transformara em luta diplomática aberta entre o Brasil e os Estados Unidos.

O Departamento de Estado havia resolvido entrar em conversações diretas com os governos do Peru e Bolívia, no sentido de forçar a entrada no Amazonas pelas portas traseiras, já que o Império se negava a permitir pela frente. Como resultante, surgiu no Peru um "Tratado de Amizade, Comércio e Navegação", no qual, habilmente, foi introduzida uma cláusula, admitindo aos cidadãos norte-americanos estabelecerem "linhas de navegação entre os diferentes pontos de acesso ao território peruano".

O ato bilateral era uma resposta ostensiva à política exclusivista do Império, como também fora a partida de Lima da expedição Herndon, que ia explorar o Amazonas de cima para baixo, no interesse da ciência – justificava-se nos Estados Unidos.

O Governo Imperial, percebendo a manobra, desferiu um vivo ataque, mandando Ponte Ribeiro ao Peru e à Bolívia. O diplomata brasileiro mais uma vez demonstrou os seus dotes de hábil e competente negociador, assinando com o Peru o Tratado de 23 de outubro de 1851, em que se consubstanciava o direito de pertencer exclusivamente aos países ribeirinhos a navegação do rio Amazonas. Derrotara Mr. Randolph Clay, ministro norte-americano em Lima, cujos protestos não impediram a ratificação do pacto por ambas as nações.

Na Bolívia, entretanto, Ponte Ribeiro não obteve o mesmo êxito. O Presidente Belzu, "soldado de tambo que viveu sempre nos quartéis e tavernas, sem jamais aparecer em sociedade de gente decente, nem ter aberto um livro", não quis sequer saber do Plenipotenciário brasileiro.

Não se enganara Ponte Ribeiro quanto ao destino de seu encargo, pois conhecia muito bem a personalidade de Belzu: "segundo todos os dados, não quer o presidente receber essa missão, e, se a receber, porque Rosas vai mal, excusar-se-á certamente de tratar com ela". Embora pessimista, Ponte Ribeiro comunicava ao ministério, no Brasil: "Para vencer a primeira sinistra intenção, farei tudo quanto seja decoroso e compatível com a minha posição, até fazendo-me desentendido de algumas coisas e atribuindo outras à sua grandíssima ignorância dos usos internacionais, visto que as relações exteriores são dirigidas pelo mesmo Belzu".

Com efeito, o diplomata brasileiro nada pôde fazer, retirando-se da Bolívia com alta dignidade. O

conceito que então emitiu sobre os responsáveis pelo governo boliviano, naquela fase, foi pouco lisonjeiro. O juízo partiu de uma prosápia de Belzu, que se referia grosseiramente ao encarregado brasileiro de negócios, Antônio José Lisboa, dizendo que se este não tivesse saído da Bolívia o mandaria fuzilar em praça pública. Todavia, a ameaça ficava para ser cumprida em qualquer cônsul, "para mostrar que em Bolívia não há privilégio".

Ponte Ribeiro, diante do ocorrido, justificava com azedume o seu próprio fracasso ao Ministro Pau-lino José Soares de Sousa: "Não deve V. Ex<sup>a</sup> admirar-se disto, sabendo que para os bolivianos são cônsules todos os agentes públicos, inclusive os enviados extraordinários, e que qualquer destes agentes é olhado com menos consideração do que o taberneiro que lhes fia alguns copos de bebidas fermentadas"

A luta diplomática entre o Brasil e os Estados Unidos, encetada em Washington e refletida em Lima, continuou na Bolívia. Aí veio encontrar ambiente mais favorável aos norte-americanos, em virtude da má vontade de Belzu para com os assuntos brasileiros, e este já incutido das idéias do Tenente Maury, promulgou o decreto de 27 de janeiro de 1853, que declara livres o tráfego internacional, até o Atlântico, os portos de Exaltação, Trindade, Loreto, Renenavaque, Muchanis, Magdalena, Cuatro Ojos, Assunta, Comi, Chimore, Guarany e Coroico, nos tributários dos afluentes amazônicos do rio Madeira.

O que se pode constatar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a visão estratégica já dominante no cenário internacional em relação à Amazônia brasileira, à navegabilidade dos rios e ao controle do potencial econômico que representa aquela região. Hoje estamos testemunhando os analistas internacionais afirmarem que é da Amazônia que se tem uma herança biogenética que representa todo patrimônio do Planeta em pelo menos 20%, podemos imaginar o significado estratégico disso. E, como representante do Estado do Acre, quero dar o meu depoimento de que a Marinha do Brasil, de maneira judiciosa, cumpriu todos os momentos em que podemos debater com autoridades ligadas ao Comando Militar da Marinha a questão estratégica.

A Marinha nos homenageou, como cidadãos da Amazônia, com o Navio Dr. Monte Negro, navio que incorpora pelo menos 49 tripulantes para a manutenção, para o seu funcionamento, além das equipes médicas, de apoio e odontológicas, e que acompanha o fluxo dos rios. Os momentos em que os rios estão altos, mas acima do Amazonas, e permitem a navegabilidade, a Marinha se faz presente mais ao alto do

Amazonas. Os rios baixam naquela região e sobem em outro, e a Marinha segue aquele fluxo, prestando uma solidariedade nunca vista na região mais isolada da Amazônia brasileira na sua porção ocidental.

Manifesto, então, o orgulho que nós, da Amazônia, temos da presença militar da Marinha em nossa região, do sentimento comprovado da visão estratégica que tem a Marinha em relação à Amazônia brasileira. Espero sinceramente que esse comportamento de disciplina bem determinado, esse comportamento de uma visão estratégica apresentado pela Marinha do Brasil possa encontrar nos homens de governo que olham o amanhã deste País de modo estratégico, pensando num Centro de Biotecnologia da Amazônia, no que pode representar a Amazônia para o Brasil e para o Planeta, que possa haver a ressonância e a resposta necessária que todos nós esperamos.

Deixo, por fim, Sr. Presidente, uma modesta e justa homenagem à Assessoria Parlamentar da Marinha do Brasil que, de modo judicioso e exemplar, tem defendido de maneira integral e extraordinária, eu diria, o seu efetivo, as forças que atuam neste País na defesa da segurança nacional e, de modo exemplar, tem cumprido um comportamento ético admirável por todos nós parlamentares do Senado Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Meu caro amigo Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra, Sérgio Chagas Teles – permita-me que o considere amigo, pela amabilidade, pelo carinho que sempre teve comigo, e, sem dúvida nenhuma, pela sinceridade das colocações que fez quando busquei alguma informação com o objetivo de prestar, no que for possível, serviço à nossa Marinha –; caro Almirante de Esquadra, Luiz Fernando Peixoto; Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nossos Deputados, navegadores antigos tinham uma frase gloriosa: "Navegar é preciso, viver não é preciso". Foi uma frase latina esculpida por Pompeu, general romano que viveu entre 106 a 48aC., dita aos marinheiros amedrontados, que se recusavam a viajar durante a guerra, conforme Plutarco, que escreveu a vida de Pompeu.

Ó Mar salgado, quanto do teu sal  
São lágrimas de Portugal!  
Por te cruzarmos, quantas mães choraram,  
Quantos filhos em vão rezaram!  
Quantas noivas ficaram por casar

Para que fosses nosso, ó mar!  
Valeu a pena? Tudo vale a pena  
Se a alma não é pequena.  
Quem quer passar além do Bojador  
Tem que passar além da dor.  
Deus ao mar o perigo e o abismo deu,  
Mas nele é que espelhou o céu  
(Fernando Pessoa)

Meus senhores, é impossível imaginar o Brasil sem mar! Desde a sua descoberta, muitos importantes feitos históricos nacionais estão ligados ao mar. Isso não se deve apenas ao fato de três quartos da superfície terrestre estarem cobertos pela água e de o Brasil ter mais de 7.400 quilômetros de seus limites territoriais definidos por águas oceânicas. Lembremos que o País surgiu, no ano de 1500, como consequência de uma viagem pela qual se tentava descobrir a via que possibilitasse a aquisição de especiarias em terras longínquas, que não eram as do Brasil. Esse era o comércio que ensejava os maiores lucros aos que se aventuravam nos mares por essa época.

O feliz acaso, ou premeditado desvio de rota, ao qual, a princípio, não se deu o devido valor, acabou revelando, posteriormente, uma terra riquíssima, que era necessário defender das ambições de outras nações poderosas de então, fazendo surgir a atividade marítima de defesa do território ainda no remoto século XVI. Além disso, todo o intercâmbio com a metrópole, o comércio de escravos da África, cujos descendentes hoje em dia constituem parcela significativa de nossa população, tendo contribuído com inúmeras manifestações culturais para a formação do povo e seus costumes, só foram possíveis por meio das viagens marítimas.

Ainda hoje, há de se destacar a importância do transporte marítimo, pois, em nossas atividades com o exterior, 95% das mercadorias, a quase totalidade, portanto, são transportadas por via marítima.

Não teria sido possível também a consolidação da Independência do Brasil, se não fosse a esquadra, que teve um papel decisivo para a unificação do território. Nesses primeiros anos da Nação brasileira, surgiram figuras ligadas à força naval que até os dias atuais são lembradas como preponderantes para o desenvolvimento da esquadra brasileira, podendo-se destacar, entre alguns estrangeiros contratados, o do Almirante Cochrane, além do João Taylor e Grenfell, entre outros.

Pessoas que desconhecem a importância dessa força podem questionar a sua necessidade para os dias atuais, mas a Marinha do Brasil está capacitada

a exercer qualquer das quatro tarefas inerentes ao Poder Naval:

1 – Controle de área marítima: inclui o controle do espaço aéreo sobrejacente e é tarefa dos meios de superfície e aeronavais embarcados e consiste no emprego da Força para garantir a capacidade de uso do mar numa determinada área e impedir que o inimigo possa usá-la.

2 – Negação de uso do mar: tarefa desenvolvida basicamente pelo submarino e se dá quando o controle não pode ser exercido por falta de capacidade ou porque os esforços principais estão concentrados em outras áreas.

3 – Projeção do poder sobre terra: atividade que se traduz por levar a guerra ao território ocupado pelo oponente, que pode ser efetuada pela aviação embarcada de ataque, pelos fuzileiros navais ou ainda por disparos realizados por navios de superfície.

4 – Contribuição para a dissuasão: realizada, de um lado, pela credibilidade do poder naval e, de outro, pela própria presença naval.

Daí a importância da aquisição do porta-aviões São Paulo, ocorrida recentemente, a despeito de críticas recebidas.

Após mais de 40 anos de intensos serviços prestados, o primeiro navio aeródromo, porta-aviões Minas Gerais, está sendo substituído pelo francês originalmente chamado Ferdinand Foch, incorporado à Armada Brasileira com o codinome São Paulo em homenagem ao meu Estado.

A oportunidade de estar no porta-aviões São Paulo, naquela cerimônia, foi tão emocionante, que ficou marcada até hoje na minha memória.

No regime democrático em que estamos vivendo, com a reorganização das forças militares no Ministério da Defesa, presentemente comandado por um civil, é importante frisar que civis e militares estão trabalhando em parceria e buscando novos parâmetros estratégicos que permitam estabelecer os referenciais que balizarão o novo sistema de defesa nacional.

Por outro lado, não há como negar a importância que teve o porta-aviões Minas Gerais na capacitação da Marinha para a operacionalização da aviação embarcada. Mas, tendo servido por mais de 40 anos no Brasil e com aproximadamente 60 anos de uso, já estava mesmo na hora de ser substituído. Portanto, a oportunidade surgida de compra do Ferdinand Foch foi uma feliz coincidência. Foi adquirido um navio aeródromo ao custo de US\$12 milhões, ao passo que a compra ou construção de um porta-aviões novo de-

mandaria algo em torno de US\$600 milhões. Portanto, foi um bom negócio e uma economia fantástica.

Aliás, a presença do São Paulo no Atlântico Sul, vigiando as rotas comerciais brasileiras, representará, além da preservação do know-how adquirido com o Minas Gerais, um significativo poder dissuasório, podendo transformar-se em elemento integrado das Marinhas dos países vizinhos, que não possuem semelhante tipo de embarcação.

Gostaria de abrir um parêntese para dizer que participei da Operação Unitas e fui embarcado no Minas Gerais. Por um dia, Deus permitiu que eu realizasse o sonho que é também do Senador Sebastião Rocha, pois fui marinheiro por um dia no Minas Gerais. Também em outras viagens participei de contratopeiros, e lá aprendi estratégia militar, tendo como inimigo simulado um submarino que também navegava em águas brasileiras, próximo ao Rio de Janeiro, em uma demonstração da eficiência da Marinha brasileira a parlamentares.

Portanto, Senadora Emilia Fernandes, tenho a alegria de ter realizado, por um dia, o sonho que é também do Senador Sebastião Rocha. Naquele dia, fiquei no convés, vendo os aviões decolarem e pousarem. Vi também o destróier, que protege o submarino, subindo e descendo no convés. Foi difícil almoçar naquele dia, porque, toda vez que eu abaixava a cabeça, o meu estômago virava do avesso. Perguntei a alguns amigos oficiais da Marinha, com quem tive oportunidade de trabalhar por alguns anos em momentos difíceis da vida brasileira, se também sentiam a mesma coisa de vez em quando. E qual não foi a minha surpresa ao saber que marinheiro também sente enjôo quando o mar está bastante revolto. Inclusive, contaram-me que, quando um terremoto, no Japão, atingiu o mar, foi duro para a tripulação do navio-escola permanecer de pé. Portanto, se não passei no exame, tenho o consolo de saber que alguns marinheiros também sentem o mesmo mal-estar.

E espero – não sei se a minha idade vai permitir – ir para a Antártica, em uma dessas missões da Marinha a serviço da ciência brasileira. Ainda esta semana, li sobre a expedição de cientistas que vão passar alguns meses no pseudoverão antártico, com uma temperatura alguns graus abaixo de zero.

O meu discurso fala de Tamandaré e de outros heróis da nossa Marinha. A Senadora Emilia Fernandes fez um discurso poético, histórico, brilhante, e eu não gostaria de ser repetitivo.

Mas, gostaria de dizer que participei de algumas operações na Amazônia, trabalhando com a Marinha, e pude perceber que ela presta um grande serviço so-

cial à Pátria. Quando falamos da Marinha Militar Brasileira, pensamos no serviço que ela presta à sociedade brasileira, usando os seus meios para levar um pouco de tranqüilidade às populações ribeirinhas, principalmente da Amazônia.

Lembro-me, Senador Tião Viana, do Município de Lábrea, uma cidade no Purus – segundo o Almirante – em que a incidência de lepra é a maior do Brasil e só há assistência médica no navio-hospital que por lá navega, que é permanente, pois não há outros recursos.

A Marinha de Guerra pensa na paz. Vejo aqui um horizonte branco tão bonito em uma época de guerra, que nos alegra o coração, porque na alma do marinheiro está sempre a busca da paz e da felicidade dos povos.

Deus quis o mundo unido, uma coisa só. Há regiões na Terra separadas, mas Ele fez o mar para uni-las. E por elas a Marinha Mercante ou de Guerra navega levando a paz, o comércio e o bem-estar às sociedades mais afastadas. Esta é a vida do marinheiro.

Marcílio Dias, um herói da Guerra do Paraguai, deu seu nome ao Hospital Naval do Rio de Janeiro, um grande hospital que atende à população civil. Conheci o Hospital Naval Marcílio Dias por causa do acidente ocorrido em Goiânia com o Césio-137. As pessoas que sofreram queimaduras com o material radioativo só puderam ser socorridas no Hospital Naval Marcílio Dias e lá foram tratadas pelos médicos da Marinha.

Recentemente, estive no Hospital das Forças Armadas, porque o Congresso Nacional – a Câmara e o Senado – tem um convênio para lá instalar o Incor, em dois andares, e conversei com o Almirante-Diretor daquele hospital. A sensibilidade daquele homem mostra o caráter dos homens que vestem a farda da Marinha: uma visão permanente de servir o cidadão que mais necessita do seu trabalho e da sua força.

A Marinha de Guerra está preparada para enfrentar o inimigo, mas também está preparada para servir os nacionais que dela precisam. A Marinha é uma coisa única no mundo, pois todo o simbolismo, códigos e uniformes são iguais. Quando viajei por este mundo afora, a serviço da Polícia que chefei por alguns anos, não encontrei diferenças nas Marinhas. Sempre senti de perto a mesma filosofia, o mesmo ponto de vista, enfim, a busca pela unificação e pela paz mundial. Pelos mares alcançaremos, sem dúvida nenhuma, esses objetivos, pois a Humanidade é uma só, e Deus nos fez à sua Semelhança, e os marinheiros O representam na interligação de todos os povos.

Sr. Presidente, solicito que o restante do meu pronunciamento seja publicado.

Agradeço e cumprimento a Marinha.

Viva a Marinha do Brasil! (Palmas!)

**SEGUE, NA ÍNTegra, O PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR ROMEU TUMA:**

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Recentemente, o esforço de guerra realizado pelos Estados Unidos contra o Afeganistão deu uma demonstração cabal de que a utilização de porta-aviões ainda é um dos trunfos mais importantes em qualquer situação de beligerância.

Não tenham os nobres Colegas a menor dúvida de que a aquisição do navio aeródromo São Paulo significa o aprimoramento de nossa força naval. É preciso ter em mente os comentários de analistas da participação da Marinha brasileira na Segunda Guerra Mundial: "a improvisação e o despreparo de uma Força militar, além de inevitáveis derrotas, pode deixar o País à mercê dos interesses dos países aliados, dos quais dependeremos".

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, melhor do que comprar equipamentos, é possuir a tecnologia que permita construí-los. E o Brasil está esforçando-se para chegar ao domínio da capacidade de construção naval e temos a demonstração disso num setor altamente complexo, qual seja o da construção de submarinos.

Aliás, o Arsenal da Marinha, que ocupa uma área de aproximadamente 320 mil metros quadrados na Ilha das Cobras, Rio de Janeiro, está preparado para a construção, o reparo e a manutenção de navios de grande porte, tanto de guerra como mercantes, e emprega cerca de cinco mil homens, entre engenheiros e técnicos. O Arsenal está plenamente preparado para atender à Marinha, pois já constrói fragatas, corvetas, navios-escola, navios-patrulha, embarcações de desembarque de carga em geral e, mais recentemente, demonstrou a sua capacitação técnica ao lançar-se à construção de submarinos, o primeiro deles, o Tamoio, que já se encontra em plena atividade.

É preciso avançar sempre mais. A Marinha, por meio de sua Coordenadoria para Projetos Especiais – COPESP, criada em 1979, implantou no Estado de São Paulo o Centro Experimental Aramar – a unidade Almirante Álvaro Alberto –, onde se encontra em estágio avançado o desenvolvimento de um propulsor de energia nuclear para submarinos.

Todas essas conquistas da Marinha são para encher qualquer brasileiro de orgulho, principalmente quando sabemos que o País vem atravessando, há tantos anos, uma crise econômica que limita os recursos necessários a qualquer atividade que não tenha comprovado cunho social.

Porém há, ainda, algumas atividades que não podem ser omitidas.

Além do extenso litoral brasileiro, a Marinha é responsável também pela navegação fluvial, e sua presença se faz sentir principalmente na Amazônia, onde é responsável por "policiar a fronteira fluvial com as repúblicas vizinhas e fazer executar, pelas embarcações estrangeiras, os regulamentos fiscais". As atividades nessa região tiveram início em 1868, com a criação da Flotilha do Amazonas, após a abertura à navegação internacional do Rio Amazonas, ocorrida em 1867. É necessário destacar, ainda, as Operações de Assistência Cívico-Social – ACISO, realizadas durante as operações de adestramento de pessoal na Amazônia, aproveitando a presença de recursos materiais e humanos nos mais longínquos rincões; e a Assistência Hospitalar – ASSHOP, prestada na região por meio dos dois navios construídos no Brasil especialmente para essa finalidade.

A diversidade de objetivos, nos quais a Marinha consegue desempenhar-se tão a contento, ainda conta com a atuação da Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, no apoio às Comissões Anuais do Navio de Apoio Oceanográfico Barão de Teffé e na manutenção da Estação Antártica Comandante Ferraz.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, creio que muito ainda há por dizer sobre as atividades da Marinha, que tanto engrandece esta Nação, mas o limitado tempo de que dispomos não seria suficiente para descrevê-las, justificando ainda melhor a tão merecida homenagem que a Armada recebe nesta ocasião. Finalmente, é bom lembrar que se faz coincidir o Dia do Marinheiro com a data de nascimento daquele que veio a se tornar o símbolo da atividade para os brasileiros. Refiro-me ao Barão de Tamandaré, nascido Joaquim Marques Lisboa, no dia 13 de dezembro de 1807, em Barra do Rio Grande, que participou de importantes feitos da História do Brasil, desenvolvendo marcante atuação em atividades ligadas à Marinha, até o posto de ministro do Superior Tribunal Militar, cargo que deixou pouco antes de sua morte, ocorrida em 1897.

Rendo minhas justas homenagens à Marinha do Brasil e a cada marinheiro em particular por oca-

sião desta data, que merece ser comemorada com grande júbilo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V.Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Lembro aos Srs. Senadores que temos uma extensa Ordem do Dia a cumprir, razão pela qual solicito aos oradores que ainda não se pronunciaram que sejam o mais breve possível.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra Sérgio Chagas Teles, Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante-de-Esquadra Luiz Fernando Portella Peixoto, demais membros da Marinha aqui presentes, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, moro em Aracaju, capital do meu Estado, banhada pelo rio Sergipe do meu rincão amado, cidade bonita, pequena, ribeirinha, também servida por nossa querida e austera Marinha.

Quero agregar minha palavra, nesta sessão de homenagem ao Dia do Marinheiro, como manifestação de apreço e de admiração aos bravos militares da Marinha do Brasil, que cumprem a missão de organização da defesa do mar territorial e assumem perante a Pátria outras tarefas institucionais.

A história da Marinha brasileira é pontilhada de exemplos de bravura, que aqui foram registrados com muita propriedade e com muito brilhantismo por todos os oradores que me antecederam, principalmente pela Professora Emilia Fernandes, que, em um discurso que emocionou a todos nós, provou, com as letras da nossa história, a grandiosidade da Marinha brasileira.

As campanhas do passado, desde que os portos brasileiros foram abertos ao mundo, afirmam a coragem, a consciência cívica, a capacidade da Marinha brasileira. Figuras como Tamandaré, o velho marinhei-

ro, Barroso, Maris e Barros, Marcílio Dias, edificaram o patrimônio e o valor da nossa história. Mediante o esforço que realizaram, conseguiram aperfeiçoar no tempo e na história, como testemunhas, os feitos navais na Campanha Cisplatina, na guerra contra o Paraguai e, mais recentemente, nos conflitos mundiais.

A Marinha firmou sua imagem ao longo do processo de afirmação do próprio País, no Império e na República, como força essencial sempre a serviço das causas nacionais. Os troféus conquistados, como vitórias da ousadia, da estratégia, da perícia, adornam a história da Marinha e, ao mesmo tempo, são triunfos da história do Brasil.

Os homens do mar descendem da audácia da aventura humana. Desde os primeiros barcos, pouco mais que pedaços simples de madeira, árvores que flutuavam transportando pessoas e grupos nos rios novos e desconhecidos. O modo intuitivo e rústico da navegação ganhou os remos e expandiu os horizontes das viagens. Por muito tempo, a força humana, os braços remantes, transportaram vida e riquezas na ocupação das terras.

Os fenícios empreenderam a ação comercial em seus cáravos, evoluindo, do remo para a vela, a força das embarcações. As naves singraram rios e mares, marcando a história por muitos e muitos séculos.

Foi com suas velas, marcadas pelo sinal da cruz, que Pedro Álvares Cabral, à frente de uma frota, deixou o Porto de Belém, em Lisboa, para descobrir o Brasil, na rota das Índias, muitas vezes navegada por bravos marinheiros italianos, portugueses, espanhóis, cujos nomes ecoam ainda hoje, como notáveis nautas, merecedores da chamada simbólica dos seus feitos: Bartolomeu Dias, que, em 1488, ultrapassou o Cabo da Boa Esperança e descobriu, em 1500, Madagascar; Américo Vespúcio, que viajou algumas vezes fazendo descobertas como cosmógrafo, tendo, em 1498, tocado terras brasileiras ao norte, em 1501, em nova viagem, arriou suas âncoras nas terras do nordeste, na foz do rio a que deu o nome de São Francisco; Vasco da Gama esteve em Calicute, na Índia, em 1498; Fernando de Magalhães fez a primeira circumavegação da terra com cinco naves, em 1519; Colombo, o grande Almirante Cristóvão Colombo, a serviço da Espanha, realizou viagens que revelaram ao mundo, a partir de 1492, as Américas; João Caboto viajou para a China, desembarcando em Terranova.

Foram muitas as viagens, muitos os nomes desses marinheiros predestinados que dilataram a cartografia da terra, desvendaram os segredos desconhe-

cidos de mundos novos, que deram outros rumos à história humana.

Foram as caravelas e outras embarcações movidas pelos ventos que construíram a civilização americana, desenvolveram as relações com a Europa e com outros continentes, até que o vapor, incorporado como força motriz aos barcos, aprimorasse a navegação, aumentasse a velocidade, tornando mais curtas e confortáveis as viagens.

Nós, brasileiros, que descendemos dos marinheiros lusos que descobriram e povoaram o Brasil, bem sabemos o valor das viagens a partir do século XV, continuadas por todo o século XVI, com novas descobertas e conquistas, com as quais o mundo alterou seu mapa, refez sua economia, mudou seus Estados, organizou as sociedades.

Hoje, quando as tecnologias trazem avanços que são incorporados sucessivamente, quando a Marinha do Brasil é credora de todos os louvores pelo seu esforço de atualização técnica, administrativa e operacional, não há como esquecer as lições do passado, nem aquelas que avolumam as experiências dos mareantes europeus, descobridores do novo mundo, mediadores de culturas e embaixadores de povos, nem os feitos bravos dos heróis brasileiros, que fizeram da luta e da defesa do Brasil uma das mais destacadas páginas de patriotismo.

É, portanto, recorrendo ao passado e à história que se pode fazer, no Dia do Marinheiro, hoje festiado, um dia nacional de festa cívica, de compromisso com a liberdade e com a paz e com os demais valores que exaltam a condição humana e justificam a vida social. Quero, por fim, cumprimentar a Marinha do Brasil, seus marinheiros, do mais novato ao mais graduado homem do mar, como testemunho do reconhecimento e da admiração que inspiram a Marinha e o Almirante Tamandaré.

Muito obrigado. (Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Almirante Sérgio Chagas Teles, Srs. Oficiais, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, serei breve, Sr. Presidente, porque V.Ex<sup>a</sup> chamou a atenção para a votação do Ordem do Dia. Eu não poderia deixar, pela Liderança do Governo, em meu nome pessoal e em

nome do Senador Artur da Távola, de registrar a importância deste dia e desta solenidade.

A Marinha é tudo aquilo que se disse aqui e muito mais. Não quero falar do passado, nem mesmo do presente. Quero apenas fazer um registro sobre o futuro. Nós, no Congresso Nacional, com a nossa representação política, precisamos ter consciência de que é importante, como nunca, investir, alocar recursos e definir prioridades para que as Forças Armadas, especialmente a Marinha, tenham os meios necessários para se desincumbir do seu papel.

Sou um Senador da Amazônia, e já foi dito aqui pelo Senador Tião Viana o quanto a Amazônia e a sua população dependem da ação da Marinha. Tenho, como Senador, defendido o reequipamento e o investimento em um programa forte para as Forças Armadas.

Há alguns dias, aqui desta tribuna, defendi um programa de investimento de R\$10 bilhões a ser feito nas Forças Armadas até o ano de 2007. E acredito que esse encaminhamento não deve ser nem do Governo, nem de qualquer Partido desta Casa, mas deve ser um encaminhamento de todas as forças políticas que têm representação no Congresso e que querem um País autônomo, uma Amazônia soberana e as Forças Armadas cumprindo o seu papel.

Sr. Presidente, encerro minhas palavras de imensa alegria, congratulando-me com a data de hoje, nesta homenagem feita pelo Senado à Marinha brasileira. Como Senador e como amazônica, estarei sempre ao lado da Marinha, porque ela apóia muito a nossa terra e tem prestado grandes serviços ao nosso País.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, não havendo mais oradores inscritos, a Presidência, que já se pronunciou no início dos nossos trabalhos, quer apenas renovar os votos de felicitações e cumprimentos à nossa Marinha, agradecendo a presença do Comandante da Marinha e do Chefe do Estado-Maior, respectivamente os Almirantes-de-Esquadra Sérgio Chagas Teles e Luiz Fernando Portella Peixoto, dos digníssimos oficiais e, inclusive, dos marinheiros aqui presentes.

Suspendo a sessão por cinco minutos para os cumprimentos.

Logo a seguir, passaremos à Ordem do Dia, para a qual solicito a presença de todos os Srs. Senadores, pois há matérias constitucionais a serem votadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 16 horas e 11 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 17 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

#### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 282, de 2001 (nº 1.346/2001, na origem), de 7 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 37, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de dez milhões e oitocentos mil reais, em favor da Justiça Eleitoral, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.318, de 7 de dezembro de 2001; e

– Nº 283, de 2001 (nº 1.342/2001, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2001 (nº 467/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.317, de 6 de dezembro de 2001.

#### MENSAGEM Nº 284, DE 2001 (Nº 1.322/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal.

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com os arts. 85 e 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Wildjan da Fonseca Magno, para o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT.

O Senhor Wildjan da Fonseca Magno é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo “curriculum vitae”.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: **WILDJAN DA FONSECA MAGNO**  
Endereço: SHIS QI 27, Condomínio Quintas da Alvorada – Lago Sul – Brasília/DF  
Telefone: 367-2529  
Filiação: Wildberger Magno e Jandyra da Fonseca Magno  
CPF: 002.902.891-49

**FORMAÇÃO**

Graduação em Ciências Econômicas  
Graduação em Administração de Empresas  
Engenharia Operacional (Especialização – IPR) – (Instituto de Pesquisas Rodoviárias)  
Pós-Graduação em Administração Pública  
Mestrado em Administração Pública  
Mestrado em Políticas Públicas – Curso de Altos Estudos de Políticas e Estratégias – ESG (Escola Superior de Guerra)

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**DNER** (1960 - 1970)  
Assessor Técnico.  
Chefe do Serviço de Classificação de Cargos.  
Chefe do Serviço de Organização e Métodos

**CEB – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA** (1971 – 1975)  
Chefe do Departamento Administrativo  
Diretor-Substituto da Diretoria Administrativa e Financeira.  
Assessor Técnico

**PORTOBRÁS – EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL** (1976 – 1990)  
Chefe da Divisão de Suprimento  
Substituto do Chefe de Serviço de Administração Geral.  
Assessor Técnico (Planejamento)

**LLOYDBRÁS – COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO**  
(1991)  
Gerente Administrativo  
Diretor-Substituto da Diretoria Administrativa Financeira

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ** (1991 – 1995)  
Chefe da Assessoria Técnica (Operações)



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (1978 – 2001)**

Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional  
Secretário Substituto da Secretaria de Planejamento Administrativo e Informática  
Subsecretário da Secretaria de Acompanhamento, Avaliação e Orientação (CISET)  
Coordenador-Geral do Departamento de Logística de Transportes  
Diretor-Adjunto do Departamento de Políticas e Prioridades  
Secretário Adjunto da Secretaria de Produção  
Secretário Adjunto da Secretaria de Transportes Aquaviários  
Secretário de Transportes Aquaviários  
Supervisor de Programas – Assessor do Ministro dos Transportes

**PARTICIPAÇÕES/REPRESENTAÇÕES**

Representante do Ministério dos Transportes junto à Escola Nacional de Informações (Estruturação do Curso de Analista de Mobilização). (1980)

Representante do Ministério dos Transportes junto aos Conselhos Fiscais:

- Companhia Docas do Pará;
- Companhia Docas do Maranhão;
- Companhia Docas do Ceará;
- Companhia Docas do Rio Grande do Norte;
- Companhia Docas do Espírito Santo;
- Companhia Docas do Rio de Janeiro;
- Companhia Brasileira de Transportes Urbanos.

Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Imbituba. (1993)

Representante do Ministério dos Transportes no Conselho Nacional da Amazônia Legal. (1985)

Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas do Espírito Santo. (1995 - 2000)

Presidente do Conselho de Administração da Companhia Docas do Pará. (2000 - 2001)



WILDJAN DA FONSECA MAGNO

AVISO Nº 1.451-C. CIVIL.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.217-3,  
DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

Brasília, 5 de dezembro de 2001

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Wildjan da Fonseca Magno, para o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

**MENSAGEM DE VETO Nº 516**

**Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; e dá outras providências.**

.....  
Art 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

.....  
Parágrafo único. (Vetado)

.....  
Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Altera a Lei nº 10.233, de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

"Art. 85-A. Integrará a estrutura organizacional do DNIT uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria, uma Corregedoria e uma Auditoria." (NR)

"Art. 85-B. À Procuradoria-Geral do DNIT compete exercer a representação judicial da autarquia." (NR)

"Art. 85-C. À Auditoria do DNIT compete fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia.

Parágrafo único. O auditor do DNIT será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República." (NR)

"Art. 85-D. À Ouvidoria do DNIT compete:

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à autarquia e responder diretamente aos interessados;

II – produzir, semestralmente e quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes." (NR)

.....  
"Art. 88. ....

Parágrafo único. As nomeações dos Diretores do DNIT serão precedidas, individualmente, de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição." (NR)

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

### PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 2001**

(Nº 5.483/2001, na casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)  
(Tramitando em regime de urgência nos termos do art.64 da Constituição Federal)

#### **Altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.(Dispõe sobre convenção ou acordo coletivo de trabalho.)**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 618. Na ausência de convenção ou acordo coletivo firmados por manifestação expressa da vontade das partes e observadas as demais disposições do Título VI desta Consolidação, a lei regulará as condições de trabalho.

§ 1º A convenção ou acordo coletivo, respeitados os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, não podem contrariar lei complementar, as Leis nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e nº 7.418, de 16 de dezembro de 1995, a legislação tributária, a previdenciária e a relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho.

§ 2º Os sindicatos poderão solicitar o apoio e o acompanhamento da central sindical, da confederação ou federação a que estiverem filiados quando da negociação de convenção ou acordo coletivo previstos no presente artigo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de dois anos.

#### **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.483 DE 2001**

#### **Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º O art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 618. As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de segurança e saúde do trabalho."(NR)

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

#### **MENSAGEM Nº 1.061, DE 2001**

Senhores Membro do Congresso Nacional,

Nos termos da § 1º do art. 64 Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, o texto do Projeto de lei que "Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Brasília, 3 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 26/MTE

Brasília, 27 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, objetivando promover alteração no art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer as hipóteses em que as condições de trabalho ajustadas mediante negociação coletiva prevaleçam sobre o disposto na legislação infraconstitucional.

2. Na gestão de Vossa Excelência, importantes modificações foram introduzidas na legislação visando a modernização das relações trabalhistas, sempre

privilegiando a via negocial, tais como: banco de horas, contratação a tempo parcial, suspensão do contrato de trabalho para a qualificação profissional, contrato de trabalho por tempo determinado, participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas e instituição das comissões de conciliação prévia.

3. Com o mesmo espírito o presente anteprojeto de lei procura, novamente, prestigiar a negociação coletiva sem agredir direitos e garantias constitucionais. Trata-se, sem sombra de dúvidas, de uma iniciativa que amplia o poder negocial das entidades sindicais, realça e fortalece a importância dos sindicatos no cenário trabalhista e deles exige responsabilidade e comprometimento no trato dos interesses de seus representados.

4. É importante destacar que, no ambiente democrático consolidado no país, o diálogo social, no qual está inserida a negociação coletiva, é valor fundamental. No âmbito das relações de trabalho, a disposição sobre direitos negociáveis será feita por quem deseja e considera mais vantajoso negociar. Em outras palavras, serão os próprios interessados que, afinal, e de comum acordo, decidirão livremente se o direito legislado deverá ou não prevalecer.

5. A economia corre em tempo real, pede direitos negociáveis e contratualizados. E não, apenas, direitos inegociáveis e legislados. É sabido que cada setor e região da economia têm as suas peculiaridades e demandam regulação própria, o que torna difícil o enquadramento de inúmeras situações de trabalho em um bloco de direitos rígidos. Essa condição de rigidez desestimula a geração de novos empregos e a inserção formal do trabalhador no mercado de trabalho.

6. Também é verdade que o capital e o trabalho, imersos em uma realidade de constantes mudanças, encontram dificuldades na adequação das normas legais às suas necessidades. A demora de um processo amplo de modificação do texto consolidado não acompanha a celeridade das mudanças requeridas pela sociedade. Daí porque é oportuno devolver aos atores sociais, com segurança jurídica, a capacidade e a legitimidade de dirigir os próprios interesses por meio da negociação coletiva.

7. Isso não quer dizer que a negociação coletiva preconizada na presente proposição seja ilimitada. Muito pelo contrário, o respeito e a preservação dos direitos mínimos do trabalhador previstos na Constituição Federal e nas normas de segurança e saúde do trabalho permanecem indisponíveis.

8. São estas, Senhor Presidente, as razões que submeto à Vossa Excelência ao propor o encaminha-

mento do presente anteprojeto de lei ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, — **Francisco Dornelles**, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do  
Trabalho Consolidação das Leis do Tra-  
balho.**

**TÍTULO VI  
Das Convenções Coletivas de Trabalho**

Art. 618. As empresas e instituições que não estiverem incluídas no enquadramento sindical a que se refere o art. 577 desta Consolidação poderão celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com os Sindicatos representativos dos empregados, nos termos deste Título.

LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1979

**Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fins do Imposto sobre a Renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base, em programas de alimentação do trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho na forma em que dispuser o Regulamento desta Lei.

§ 1º A dedução a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder, em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% (cinco por cento) e cumulativamente com a dedução de que trata a Lei nº 6.297(\*), de 15 de dezembro de 1975, a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º Os programas de alimentação a que se refere o artigo anterior deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda e limitar-se-ão aos contratados pela pessoa jurídica beneficiária.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho articular-se-á com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN, para efeito do exame e aprovação dos programas a que se refere a presente lei.

Art. 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga **in natura** pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ERNESTO GEISEL**, Presidente da República – **Mário Henrique Simonsen – Arnaldo Prieto – Paulo de Almeida Machado.**

---

## LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

**Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.**

### REGULAMENTO

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Vale-Transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, poderá antecipar ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, mediante celebração de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho e, na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, nos contratos individuais de trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao trabalhador referido no **caput** deste artigo, para os benefícios desta lei, os servidores públicos da Administração Federal direta ou indireta.

§ 2º A concessão do vale-transporte cessará caso a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho não sejam renovados ou prorrogados.

Art. 2º O vale-transporte destina-se à sua utilização no sistema de transporte coletivo público, urbano, intermunicipal ou interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Art. 3º O vale-transporte, concedido nas condições e limites definidos, nesta lei, no que se refere à contribuição do empregador:

a) não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

b) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de fundo de garantia por tempo de serviço;

c) não se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Art. 4º Sem prejuízo da dedução como despesa operacional, a pessoa jurídica poderá deduzir, do imposto de renda devido, valor equivalente à ampliação da alíquota cabível do imposto de renda sobre o valor das despesas comprovadamente realizadas, no período-base, na concessão do vale-transporte, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei. (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10-12-97)

Parágrafo único. A dedução a que se refere este artigo, em conjunto com as de que tratam as Leis nºs 6.297, de 15 de dezembro de 1975, e 6.321, de 14 de abril de 1976, não poderá reduzir o imposto devido em mais de 10% (dez por cento), observado o que dispõe o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.704, de 23 de outubro de 1979, podendo o eventual excesso ser aproveitado por dois exercícios subsequentes.

Art. 5º A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos vales-transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

Parágrafo único. O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a

ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

Art. 6º A empresa operadora do sistema de transporte coletivo público fica obrigada a emitir e a comercializar o vale-transporte, ao preço da tarifa vigente, colocando-o à disposição dos empregadores em geral e assumindo os custos dessa obrigação, sem repassá-los para a tarifa dos serviços.

§ 1º A emissão e a comercialização do vale-transporte poderão também ser efetuadas pelo órgão de gerência ou pelo poder concedente, quando este tiver a competência legal para emissão de passes.

§ 2º Fica facultado à empresa operadora delegar a emissão e a comercialização do vale-transporte, bem como consorciar-se em central de vendas, para efeito de cumprimento do disposto nesta lei.

§ 3º Para fins de cálculo do valor do vale-transporte, será adotada a tarifa integral do deslocamento do trabalhador, sem descontos, mesmo que previstos na legislação local.

Art. 7º O poder concedente fixará as sanções a serem aplicadas à empresa operadora que comercializar o vale diretamente ou através de delegação, no caso de falta ou insuficiência de estoque de vales-transporte necessários ao atendimento da demanda e ao funcionamento do sistema.

Art. 8º Ficam resguardados os direitos adquiridos do trabalhador, se superiores aos instituídos nessa lei, vedada a cumulação de vantagens.

Art. 9º Asseguram-se os benefícios desta lei ao empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento integral de seus trabalhadores.

Art. 10. Os vales-transporte anteriores perdem sua validade decorridos 30 (trinta) dias da data de reajuste tarifário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Affonso Camargo.**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 2001

(Nº 5.805/2001, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Presidente da República)

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1991, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a oitenta e cinco por cento do vencimento básico fixado para os cargos de nível superior posicionados no padrão I da classe A do Anexo da Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, em regime de quarenta horas semanais, acrescido de adicional no percentual de cento e doze vírgula zero nove por cento, por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

....."(NR)

Art. 2º A alteração determinada pelo art. 1º terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002, ficando assegurado ao médico residente, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, o pagamento da bolsa nos valores vigentes em 30 de novembro de 2001, acrescido de bolsa extraordinária nos valores de R\$400,00 e C\$100,00, respectivamente.

Art. 3º As tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino passam a ser as constantes do Anexo I, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta lei, a partir de 10 de fevereiro de 2002.

Art. 5º O § 2º do art. 1º da Lei nº 10.197, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º O limite global de pontuação mensal corresponderá, em cada instituição, a oitenta vezes o número de professores, e sempre que a instituição de ensino ultrapassar o limite de pontuação correspondente a setenta e cinco vezes o número de professores de 1º e 2º graus ativos, a sua ampliação dependerá de autorização expressa do Ministro de Estado da Educação, mediante justificativa apresentada pela IFE no seu plano de desenvolvimento institucional.

....."(NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 1º .....

§ 3º A pontuação atribuída a cada professor obedecerá a regulamento estabelecido por cada instituição, que incluirá, obrigatoriamente, a carga horária semanal, e a avaliação das atividades de ensino obedecerá a critérios quantitativos, mantendo-se os critérios qualitativos para a participação dos docentes em programas e projetos de interesse institucional.

....."(NR)

Art. 7º O § 7º do art. 1º, o parágrafo único do art. 4º, e o art. 5º da Lei nº 10.187, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações, com efeitos

financeiros a partir a partir de 1º de fevereiro de 2002:

"Art. 1º .....

.....  
§ 7º Para fins de cálculo da Gratificação nos meses de férias do servidor ou dos alunos, será considerada a pontuação média alcançada na avaliação do ano civil imediatamente anterior." (NR)

"Art. 4º .....

Parágrafo único. O professor que se encontre nas situações previstas nos incisos II ou III poderá optar pela percepção da Gratificação com base na sua pontuação efetivamente alcançada, caso a possua." (NR)

"Art. 5º A Gratificação de que trata esta Lei integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos vinte e quatro meses; ou

II – o valor correspondente a sessenta por cento do limite máximo fixado no § 1º do art. 1º, quando percebida por período inferior a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo." (NR)

Art. 8º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos I e II desta lei incidirá qualquer índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais entre 30 de novembro de 2001 e 31 de janeiro de 2002, vedada qualquer dedução proveniente de posterior revisão geral e anual da remuneração.

Parágrafo único. O disposto no **caput** terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis nºs 8.138, de 29 de dezembro de 1990 e 8.725, de 5 de novembro de 1993.

**ANEXO I**  
**TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO**

a) Professor do Ensino de 3º Grau

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	294,71	589,42
	4	242,66	485,33
ADJUNTO	3	232,69	465,38
	2	222,86	445,73
ASSISTENTE	1	213,27	426,55
	4	195,83	391,65
AUXILIAR	3	187,53	375,06
	2	179,85	359,70
AUXILIAR	1	172,60	345,21
	4	159,30	318,60
AUXILIAR	3	152,84	305,68
	2	146,78	293,55
	1	141,00	282,00

b) Professor de 1º e 2º Graus

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	272,53	545,26
E	4	230,79	461,58
E	3	221,03	442,07
E	2	211,71	423,41
E	1	202,59	405,18
D	4	187,73	375,46
D	3	181,18	362,36
D	2	177,54	355,07
D	1	174,27	348,54
C	4	171,94	343,89
C	3	168,85	337,70
C	2	165,84	331,69
C	1	163,48	326,95
B	4	133,62	267,25
B	3	127,76	255,52
B	2	122,22	244,44
B	1	116,81	233,61
A	4	110,79	221,58
A	3	106,01	212,03
A	2	101,49	202,97
A	1	97,67	195,34

**ANEXO II**

VALOR DOS PONTOS PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA			
ESCOLARIDADE	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Graduação	1,61	3,22	4,92
Aperfeiçoamento	1,61	3,22	4,92
Especialização	1,61	3,22	4,92
Mestrado	3,12	7,80	11,38
Doutorado	4,55	11,38	17,88

**PROJETO DE LEI ORIGINAL  
Nº 5.805, DE 2001**

**Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a oitenta e cinco por cento do vencimento básico fixado para os cargos de nível superior posicionados no padrão I da classe A do Anexo da Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, em regime de quarenta horas semanais, acrescido de adicional no percentual de cento e doze vírgula zero nove por cento, por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais." (NR)

Art. 2º A alteração determinada pelo art. 1º terá efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2002, ficando assegurado ao médico residente, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, o pagamento de bolsa extraordinária nos valores de R\$400,00 e R\$100,00, respectivamente.

Art. 3º As tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino passam a ser as constantes do Anexo I, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta lei, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 5º O § 7º do art. 1º, o parágrafo único do art. 4º, e o art. 5º da Lei nº 10.187, de 2001, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2002, com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....  
§ 7º Para fins de cálculo da gratificação nos meses de férias do servidor ou dos alunos, será considerada a pontuação média alcançada na avaliação do ano civil imediatamente anterior." (NR)

"Art. 4º .....

Parágrafo único. O professor que se encontre nas situações previstas nos incisos II ou III poderá optar pela percepção da Gratificação com base na sua pontuação efetivamente alcançada, caso a possua." (NR)

"Art. 5º A Gratificação de que trata esta lei integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos vinte e quatro meses; ou

II – o valor correspondente a sessenta por cento do limite máximo fixado no § 1º do art. 1º, quando percebida por período inferior a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo." (NR)

Art. 6º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos I e II desta lei incidirá qualquer índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais entre 30 de novembro de 2001 e 31 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do disposto no **caput** vigorarão a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nº 8.725, de 5 de novembro de 1993 e 8.138, de 28 de dezembro de 1990, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

## ANEXO I

## Tabelas de Vencimento Básico

## a) Professor do Ensino de 3º Grau

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	294,00	588,00
	4	242,39	484,78
ADJUNTO	3	232,13	464,26
	2	222,31	444,62
ASSISTENTE	1	212,74	425,48
	4	195,34	390,68
AUXILIAR	3	187,06	374,12
	2	179,27	358,54
ASSISTENTE	1	171,85	343,70
	4	158,17	316,34
AUXILIAR	3	151,54	303,08
	2	145,33	290,66
	1	139,38	278,76

## b) Professor de 1º e 2º Graus

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
TITULAR	U	271,98	543,96
E	4	230,24	460,48
E	3	220,50	441,00
E	2	211,18	422,36
E	1	202,09	404,18
D	4	187,26	374,52
D	3	180,00	360,00
D	2	174,26	348,52
D	1	168,84	337,68
C	4	163,99	327,98
C	3	158,88	317,76
C	2	153,97	307,94
C	1	149,49	298,98
B	4	131,82	263,64
B	3	125,83	251,66
B	2	120,15	240,30
B	1	114,61	229,22
A	4	108,45	216,90
A	3	103,56	207,12
A	2	98,89	197,78
A	1	94,45	188,90

## ANEXO II

ESCOLARIDADE	VALOR DOS PONTOS PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA		
	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
Graduação	1,61	3,22	4,92
Aperfeiçoamento	1,61	3,22	4,92
Especialização	1,61	3,22	4,92
Mestrado	3,12	7,80	11,38
Doutorado	4,55	11,38	17,88

**MENSAGEM Nº 1.304, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, o texto do projeto de lei que "Dá nova redação ao a 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001".

Brasília, 3 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Interministerial nº 465/MP/MEC

Brasília, 3 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores de ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001".

2. A primeira alteração proposta tem como objetivo atualizar o valor da bolsa assegurada ao médico residente. Sua composição e a sistemática usada para cálculo serão mantida. No entanto, é proposta a mudança da tabela de referência, que deixa de ser a do Plano de Classificação de Cargos (PCC), atualmente utilizada, e passa a ser a do Plano Único de Classificação de Cargos em Empregos (PUCRCE). A vinculação é mais adequada, na medida em que o PUCRCE é o Plano onde estão enquadrados os servidores das instituições federais de ensino e a Residência Médica é um programa de treinamento em serviço que se relaciona diretamente ao binômio ensino-aprendizagem.

3. O objetivo é de que a remuneração do médico residente continue a compor-se de duas parcelas: uma correspondente a oitenta e cinco por cento da remuneração fixada para cargos de nível superior, padrão I da classe A, em regime de quarenta horas semanais de trabalho, constante da tabela do PUCRCE; a outra, a ser mantida como um adicional por regime especial de treinamento ao serviço de sessenta horas semanais, terá, de conformidade com a proposta, o

percentual de cálculo incidente sobre a primeira parcela elevado de 100% para 112,09%, ficando seu valor final em R\$1.459,59.

4. Esta mudança está proposta para entrar em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2002. Todavia, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, está sendo assegurado aos médicos residentes uma bolsa extraordinária no valor de R\$400,00 e R\$100,00, respectivamente.

5. Estas medidas resultam em repercussão financeira para o ano de 2001 da ordem de R\$2,6 milhões. Para o ano de 2002 e subsequentes, a repercussão financeira deverá ser de R\$24,8 milhões e R\$26,5 milhões, respectivamente.

6. A segunda alteração proposta diz respeito à revisão das tabelas de vencimentos básicos dos docentes das instituições federais de ensino, que vêm realizando enormes esforços no sentido da expansão de oferta de vagas e da melhoria do fluxo de alunos em seus cursos e, ao mesmo tempo, enfrentando os problemas resultantes das novas exigências qualitativas introduzidas no processo de expansão do ensino superior no setor privado, que tem ensejado a migração de quadros das instituições federais de ensino para instituições privadas.

7. Após amplas e exaustivas discussões envolvendo as comunidades acadêmicas e instituições parlamentares, acordaram as partes em atacar o problema por intermédio da correção das tabelas de vencimento básico atribuídas aos docentes integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino.

8. A terceira alteração trata da aproximação dos valores atribuídos à Gratificação de Incentivo à Docência – GID, devida aos Professores de 1º e 2º Graus, aos valores da Gratificação de Estímulo à Decência – GED, pagos aos Professores de 3º Grau portadores dos títulos de mestrado e doutorado.

9. Tal providência visa a estimular a permanência de quadros mais qualificados nas instituições federais de ensino, especialmente nos Centros Federais de Educação Tecnológica, sendo assim de todo oportuna, a elevação dos valores atribuídos a cada ponto obtido pelos Professores de 1º e 2º Graus portadores do título de doutorado ou mestrado.

10. Adicionalmente, são propostos pequenos aperfeiçoamentos na legislação que rege a GID, quais sejam a utilização da média de pontuação auferida pelo professor na avaliação do ano civil imediatamente anterior, para o cálculo da GID referente aos meses de férias, e a introdução da possibilidade de avaliação

do professor afastado para qualificação, desde que aufera pontuação.

11. Finalmente, o presente Projeto de Lei busca corrigir uma distorção no que diz respeito à incorporação da GID aos proventos da aposentadoria e às pensões, já existentes à época de sua criação ou daqueles servidores que não a tenham percebido por período igual ou superior a vinte e quatro meses, possibilitando que esta Gratificação seja estendida a esses beneficiários no valor correspondente a sessenta por cento do limite máximo de pontuação referente ao regime de trabalho e titulação do docente originário do provento ou pensão, quando na ativa.

12. A despesa anual decorrente das proposições relativas aos docentes está estimada em R\$366,0 milhões, em 2002, e, nos exercícios subsequentes em R\$462,4 milhões.

13. De acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 – LDO-2002, foi constituída reserva de contingência adicional, equivalente a um por cento da Receita Líquida, no valor de R\$1.864,8 milhões, para alocação pelo Poder Legislativo durante o processo de análise da proposta orçamentária. Assim, está sendo proposta a destinação, pelo Congresso Nacional, de parte da referida reserva, para atender, via emenda ao PLO-2002, a essas despesas adicionais de pessoal, no montante equivalente a R\$366 milhões.

14. Do total do impacto nas despesas com pessoal e encargos, R\$19,1 milhões correspondem à contribuição da União ao Plano de Seguridade Social do Servidor Público, que se reflete em aumento de receita.

15. Quanto às despesas com outros custeios e capital, constam de dotações específicas no Orçamento Geral da União.

16. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do Governo Federal, tendo em vista que, para efeito de apuração do resultado fiscal, conforme determina o art. 32 da LDO-2002, mesmo que não tenha sido programado no PLO-2002, o constante da proposta foi considerado como despesa primária.

17. Assim, o atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal se dará mediante a absorção pela margem líquida de expansão das despesas continuadas para o exercício de 2002, da ordem de R\$3,2 bilhões, conforme demonstrado nos Anexos à LDO-2002 e ao PLO-2002.

18. Nos exercícios de 2003 e subsequentes, a despesa total estimada em R\$428,9 milhões representará acréscimo de R\$38,2 milhões em relação a 2002, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daque-

les exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

19. Tendo em vista que a proposta ora apresentada ampara-se em amplo acordo celebrado com a intermediação de representantes do Congresso Nacional, o encaminhamento do presente Projeto de Lei deverá implicar a retirada do Projeto de Lei nº 5.703, de 2001, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados.

20. Estas, Senhor Presidente, são as razões que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação.

#### MENSAGEM Nº 1.307, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 1.304, de 3 de dezembro de 2001, encaminho a Vossas Excelências alterações ao Projeto de Lei nº 5.805, de 2001, que “Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001”.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Interministerial Nº 465/MP/MEC

Brasília, 3 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo texto de Projeto de Lei que retifica o Projeto de Lei nº 5.805, de 2001, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 1.304, de 3 de dezembro de 2001, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de dezembro de 2001, que “Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores de ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001”.

2. A primeira medida proposta tem como objetivo atualizar o valor da bolsa assegurada ao médico residente. Sua composição e a sistemática usada para cálculo serão mantidas. No entanto, é proposta a mudança da tabela de referência, que deixa de ser a do Plano de Classificação de Cargos (PCC), atualmente utilizada, e passa a ser a do Plano Único de Classificação de Cargos em Empregos (PUCRCE). A vinculação é mais adequada, na medida em que o PUCRCE é o Plano onde estão enquadrados os servidores das instituições federais de ensino e a Residência Médica é um programa de treinamento em serviço que se relaciona diretamente ao binômio ensino-aprendizagem.

3. O objetivo é de que a remuneração do médico residente continue a compor-se de duas parcelas: uma correspondente a oitenta e cinco por cento da remuneração fixada para cargos de nível superior, padrão I da classe A, em regime de quarenta horas semanais de trabalho, constante da tabela do PUCRCE; a outra, a ser mantida como um adicional por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, terá, de conformidade com a proposta, o percentual de cálculo incidente sobre a primeira parcela elevado de 100% para 112,09%, ficando seu valor final em R\$1.459,59.

4. Esta proposta entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2002. Todavia, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, está sendo assegurado aos médicos residentes uma bolsa extraordinária no valor de R\$400,00 e R\$100,00, respectivamente.

5. Tais propostas resultam em repercussão financeira para o ano de 2001 da ordem de R\$2,6 milhões. Para o ano de 2002 e subsequentes, a repercussão financeira deverá ser de R\$24,8 milhões e R\$26,5 milhões, respectivamente.

6. A segunda medida diz respeito à revisão das tabelas de vencimentos básicos dos docentes das instituições federais de ensino, que vem realizando enormes esforços no sentido da expansão da oferta de vagas e da melhoria do fluxo de alunos em seus cursos e, ao mesmo tempo, enfrentando os problemas resultantes das novas exigências qualitativas introduzidas no processo de expansão do ensino superior no setor privado, que tem ensejado a migração de quadros das instituições federais de ensino para instituições privadas.

7. Após amplas e exaustivas discussões envolvendo as comunidades acadêmicas e instituições parlamentares, acordaram as partes em atacar o problema por intermédio da correção das tabelas de ven-

cimento básico atribuídas aos docentes integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino.

8. A terceira medida trata da aproximação dos valores atribuídos à Gratificação de Incentivo à Docência – GID, devida aos Professores de 1º e 2º Graus, aos valores da Gratificação de Estímulo à Docência – GED, pagos aos Professores de 3º Grau portadores dos títulos de mestrado e doutorado.

9. Tal providência visa a estimular a permanência de quadros mais qualificados nas instituições federais de ensino, especialmente nos Centros Federais de Educação Tecnológica, sendo assim de todo oportuna, a elevação dos valores atribuídos a cada ponto obtido pelos Professores de 1º e 2º Graus portadores do título de doutorado ou mestrado.

10. Adicionalmente, são propostas pequenos aperfeiçoamentos na legislação que rege a GID, quais sejam a utilização da média de pontuação auferida pelo professor na avaliação do ano civil imediatamente anterior, para o cálculo da GID referente aos meses de férias, e a introdução da possibilidade de avaliação do professor afastado para qualificação, desde que aufera pontuação.

11. Finalmente, o presente Projeto de Lei trata da incorporação da GID aos proventos da aposentadoria e às pensões, já existentes à época de sua criação ou daqueles servidores que não a tenham percebido por período igual ou superior a vinte e quatro meses, possibilitando que esta Gratificação seja estendida a esses beneficiários no valor correspondente a sessenta por cento do limite máximo de pontuação referente ao regime de trabalho e titulação do docente originário do provento ou pensão, quando na ativa.

12. A despesa anual decorrente das proposições relativas aos docentes está estimada em R\$380,3 milhões, em 2002, e, nos exercícios subsequentes, em R\$417,7 milhões.

13. De acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002-LDO-2002, foi constituída reserva de contingência adicional, equivalente a um por cento da Receita Líquida, no valor de R\$1.864,8 milhões, para alocação pelo Poder Legislativo durante o processo de análise da proposta orçamentária. Assim, está sendo proposta a destinação, pelo Congresso Nacional, de parte da referida reserva, para atender, via emenda ao PLO-2002, a essas despesas adicionais de pessoal, no montante equivalente a R\$380,3 milhões.

14. Do total do impacto nas despesas com pessoal e encargos, R\$21,6 milhões correspondem à contribuição da União ao Plano de Seguridade Social

do Servidor Público, que se reflete em aumento de receita.

15. Quanto às despesas com outros custeios e capital, já contam de dotações específica no Orçamento Geral da União.

16. Cabe ressaltar que tal solução preserva a meta de superávit primário do Governo federal, tendo em vista que, para efeito de apuração do resultado fiscal, conforme determina o art. 32 da LDO-2002, mesmo que não tenha sido programado no PLO-2002, o adicional da reserva de contingência constante da proposta foi considerado como despesa primária.

17. Assim, o atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal se dará mediante a absorção pela margem líquida de expansão das despesas continuadas para o exercício de 2002, da ordem de R\$3,2 bilhões, conforme demonstrado nos Anexos à LDO-2002 e ao PLO-2002.

18. Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, a despesa total estimada em R\$444,2 milhões representará acréscimo de R\$39,1 milhões em relação a 2002, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

19. Tendo em vista que o texto ora apresentado ampara-se em amplo acordo celebrado com a intermediação de representantes do Congresso Nacional, o encaminhamento do presente Projeto de Lei deverá implicar a retificação do Projeto de Lei nº 5.805, de 2001, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados.

20. Estas, Senhor Presidente, são as razões que envolvem a matéria e justificam a presente proposta que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Paulo Renato Souza**, Ministro de Estado da Educação.

#### **PROJETO DE LEI N°**

**Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa no valor correspondente a oitenta e cinco por cento do vencimento básico fixado para os cargos de nível superior posicionados no padrão I da classe A do Anexo da Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, em regime de quarenta horas semanais, acrescido de adicional no percentual de cento e doze vírgula zero nove por cento, por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.” (NR)

Art. 2º A alteração determinada pelo art. 1º terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002, ficando assegurado ao médico residente, exclusivamente nos meses de dezembro de 2001 e janeiro de 2002, o pagamento da bolsa nos valores vigentes em 30 de novembro de 2001, acrescido de bolsa extraordinária nos valores de R\$400,00 e R\$100,00, respectivamente.

Art. 3º As tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3º grau e dos professores de 1º e 2º graus integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino passam a ser as constantes do Anexo I, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 10.187, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 5º O § 7º do art. 1º, o parágrafo único do art. 4º, e o art. 5º da Lei nº 10.187, de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações, com efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2002:

“Art. 1º .....

.....

§ 7º Para fins de cálculo da Gratificação nos meses de férias do servidor ou dos alunos, será considerada a pontuação média alcançada na avaliação do ano civil imediatamente anterior.” (NR)

“Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. O professor que se encontre nas situações previstas nos incisos II ou III poderá optar pela percepção da Gratificação com base na sua pontuação efetivamente alcançada, caso a possua.” (NR)

"Art. 5º A Gratificação de que trata esta Lei integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos vinte e quatro meses; ou

II – o valor correspondente a sessenta por cento do limite máximo fixado no § 1º do art. 1º, quando percebida por período inferior a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da vigência desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo." (NR)

Art. 6º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos I e II desta Lei incidirá qualquer índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais entre 30 de novembro de 2001 e 31 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. O disposto no **caput** terá efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Leis nºs 8.138, de 28 de dezembro de 1990 e nº 8.725, de 5 de novembro de 1993.

**ANEXO I**  
Tabelas de Vencimento Básico

a) Professor do Ensino de 3º Grau

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
<b>TITULAR</b>	<b>U</b>	<b>294,71</b>	<b>589,42</b>
	4	242,66	485,33
<b>ADJUNTO</b>	3	232,69	465,38
	2	222,86	445,73
	1	213,27	426,55
<b>ASSISTENTE</b>	4	195,83	391,65
	3	187,53	375,06
	2	179,85	359,70
	1	172,60	345,21
<b>AUXILIAR</b>	4	159,30	318,60
	3	152,84	305,68
	2	146,78	293,55
	1	141,00	282,00

b) Professor de 1º e 2º Graus

CLASSE	NÍVEL	20 Horas	40 Horas
<b>TITULAR</b>	<b>U</b>	<b>272,63</b>	<b>545,26</b>
E	4	230,79	461,58
E	3	221,03	442,07
E	2	211,71	423,41
E	1	202,59	405,18
D	4	187,73	375,46
D	3	181,18	362,36
D	2	177,54	355,07
D	1	174,27	348,54
C	4	171,94	343,89
C	3	168,85	337,70
C	2	165,84	331,69
C	1	163,48	326,95
B	4	133,62	267,25
B	3	127,76	255,52
B	2	122,22	244,44
B	1	116,81	233,61
A	4	110,79	221,58
A	3	106,01	212,03
A	2	101,49	202,97
A	1	97,67	195,34

**ANEXO II**

VALOR DOS PONTOS PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA	20 HORAS	40 HORAS	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
<b>ESCOLARIDADE</b>			
Graduação	1,61	3,22	4,92
Aperfeiçoamento	1,61	3,22	4,92
Especialização	1,61	3,22	4,92
Mestrado	3,12	7,80	11,38
Doutorado	4,55	11,38	17,88

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981

**Dispõe sobre as atividades do médico residente, e dá outras providências.**

**Art 1º** A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

**§ 1º** As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de Residência Médica depois de credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica

**§ 2º** É vedado o uso da expressão “residência médica” para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica

**Art 4º** Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo no valor correspondente a oitenta e cinco por cento da remuneração atribuída ao servidor ocupante do cargo de médico, classe D, padrão I, constante da Tabela de Vencimento, Anexo III, quarenta horas, da Lei n° 8.460, de 17 de setembro de 1992, acrescido de cem por cento, por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais.

\* Artigo, "caput", com redação dada pela Lei nº 8.725, de 5-11-1993.

\* § 1º o médico residente é filiado ao Sistema Previdenciário na qualidade de segurado autônomo.

\* § 1º com redação dada pela Lei nº 8.725, de 28-12-1990

**§ 2º** Para efeito do reembolso previsto no art. 69 da Lei n° 3.807, de 26 de agosto de 1960, com redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, combinada com o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o valor da bolsa referida neste artigo será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o salário-base ao qual está vinculada a contribuição do médico residente em sua qualidade de segurado autônomo do Sistema Previdenciário.

\* § 2º com redação dada pela Lei nº 8.138, de 28-12-1990.

**§ 3º** Para fazer jus ao acréscimo de que trata o § 2º deste artigo o médico residente deverá compro-

var, mensalmente, os recolhimentos efetivados para a Previdência Social.

\* § 3º Com redação dada pela Lei nº 8.138, de 28-12-1990.

\* § 4º As instituições de saúde responsáveis por programas de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e moradia no decorrer do período de residência.

\* § 4º com redação dada pela Lei nº 8.138, de 28-12-1990.

\* § 5º Ao médico residente filiado ao Sistema Previdenciário na forma do § 1º deste artigo são assegurados os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e suas alterações posteriores, bem como os decorrentes de acidentes de trabalho.

\* § 5º com redação dada pela Lei nº 8.138, de 28-12-1990.

**§ 6º** À médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes desta Lei.

\* § 6º com redação dada pela Lei nº 8.138, de 28-12-1990.

**Art 5º** Os programas dos cursos de Residência Médica respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

**§ 1º** médico residente fará jus a 1 (um) dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

**§ 2º** Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, no mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas preestabelecidos.

LEI N° 10.187, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

**Institui a Gratificação de Incentivo à docência e dá outras providências.**

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.125-12, de 2001, que o

Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magaihães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de janeiro de 2000, a Gratificação de Incentivo à Docência, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor de 1º e 2º Graus nas instituições federais de ensino relacionadas no Anexo 1.

§ 1º A Gratificação instituída no **caput** deste artigo terá como limite máximo oitenta pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo II, obedecido o limite fixado no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 2º O limite global de pontuação mensal corresponderá, em cada instituição, a setenta e três vezes o número de professores de 1º e 2º Graus ativos, e a pontuação atribuída a cada professor observará regulamento por ela estabelecido, que incluirá, obrigatoriamente, a carga horária semanal em sala de aula, o número de alunos sob sua responsabilidade, a avaliação qualitativa de suas aulas e a participação em programas e projetos de interesse da instituição.

§ 3º É condição obrigatória para a atribuição de pontuação ao professor de que trata esta lei a prestação de, no mínimo, oito horas semanais de aulas, admitindo-se a redução deste limite à metade nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 4º.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá os requisitos básicos para o regulamento de que trata o § 2º.

§ 5º As instituições federais de ensino, constantes do Anexo I desta lei, darão conhecimento prévio aos respectivos Ministérios a que se vinculam dos regulamentos referidos no § 2º e os publicarão no **Diário Oficial** da União, com vigência a partir de trinta dias da referida publicação.

§ 6º A periodicidade da revisão da pontuação dos professores, nos termos do § 2º, não poderá ser superior a um ano.

§ 7º Para fins de cálculo da Gratificação nos meses de férias do servidor dor ou dos alunos, será considerada a pontuação média alcançada nos doze meses imediatamente anteriores à competência do efetivo pagamento.

Art. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga em conjunto, de forma não cumula-

tiva, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Escolaridade	ANEXO II Valor dos Pontos para a Gratificação de Incentivo à Docência		
	20 Horas	40 Horas	Dedicado Exclusivamente
Graduação	1,61	3,22	4,92
Apertecipamento	1,61	3,22	4,92
Especialização	1,61	3,22	4,92
Mestrado	2,46	4,92	7,58
Doctorado	3,03	6,06	9,28

LEI Nº 10.302, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001

**Dispões sobre os vencimentos dos servidores que menciona das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnicos administrativos e técnico-máritimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43 de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do Anexo a esta lei a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, até a data de publicação desta lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, apartir de 1º de janeiro dí 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o **caput**.

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE?

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

TABELA DE VENCIMENTOS		
a) Cláusula de Nível Superior		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM MIL)
Especial	I	1.072,72
	II	1.080,56
	III	1.088,40
	IV	1.096,24
	V	1.104,08
	VI	1.111,92
	VII	1.119,76
	VIII	1.127,60
	IX	1.135,44
	X	1.143,28
	XI	1.151,12
	XII	1.158,96
	XIII	1.166,80
	XIV	1.174,64
	XV	1.182,48
	XVI	1.190,32
	XVII	1.198,16
	XVIII	1.205,00
	XIX	1.212,84
	XX	1.219,68
	XXI	1.226,52
	XXII	1.233,36
	XXIII	1.240,20
	XXIV	1.247,04
	XXV	1.253,88
	XXVI	1.260,72
	XXVII	1.267,56
	XXVIII	1.274,40
	XXIX	1.281,24
	XXX	1.288,08
	XXXI	1.294,92
	XXXII	1.301,76
	XXXIII	1.308,60
	XXXIV	1.315,44
	XXXV	1.322,28
	XXXVI	1.329,12
	XXXVII	1.335,96
	XXXVIII	1.342,80
	XXXIX	1.349,64
	XL	1.356,48
	XLI	1.363,32
	XLII	1.370,16
	XLIII	1.376,00
	XLIV	1.382,84
	XLV	1.389,68
	XLVI	1.396,52
	XLVII	1.403,36
	XLVIII	1.410,20
	XLIX	1.417,04
	XLX	1.423,88
	XLXI	1.430,72
	XLII	1.437,56
	XLIII	1.444,40
	XLIV	1.451,24
	XLV	1.458,08
	XLVI	1.464,92
	XLVII	1.471,76
	XLVIII	1.478,60
	XLIX	1.485,44
	XLX	1.492,28
	XLXI	1.499,12
	XLII	1.505,96
	XLIII	1.512,80
	XLIV	1.519,64
	XLV	1.526,48
	XLVI	1.533,32
	XLVII	1.540,16
	XLVIII	1.546,00
	XLIX	1.552,84
	XLX	1.559,68
	XLXI	1.566,52
	XLII	1.573,36
	XLIII	1.580,20
	XLIV	1.586,94
	XLV	1.593,78
	XLVI	1.600,62
	XLVII	1.607,46
	XLVIII	1.614,30
	XLIX	1.621,14
	XLX	1.627,98
	XLXI	1.634,82
	XLII	1.641,66
	XLIII	1.648,50
	XLIV	1.655,34
	XLV	1.662,18
	XLVI	1.668,92
	XLVII	1.675,76
	XLVIII	1.682,60
	XLIX	1.689,44
	XLX	1.696,28
	XLXI	1.703,12
	XLII	1.709,96
	XLIII	1.716,80
	XLIV	1.723,64
	XLV	1.730,48
	XLVI	1.737,32
	XLVII	1.744,16
	XLVIII	1.750,00
	XLIX	1.756,84
	XLX	1.763,68
	XLXI	1.770,52
	XLII	1.777,36
	XLIII	1.784,20
	XLIV	1.791,04
	XLV	1.797,88
	XLVI	1.804,72
	XLVII	1.811,56
	XLVIII	1.818,40
	XLIX	1.825,24
	XLX	1.832,08
	XLXI	1.838,92
	XLII	1.845,76
	XLIII	1.852,60
	XLIV	1.859,44
	XLV	1.866,28
	XLVI	1.873,12
	XLVII	1.879,96
	XLVIII	1.886,80
	XLIX	1.893,64
	XLX	1.900,48
	XLXI	1.907,32
	XLII	1.914,16
	XLIII	1.921,00
	XLIV	1.927,84
	XLV	1.934,68
	XLVI	1.941,52
	XLVII	1.948,36
	XLVIII	1.955,20
	XLIX	1.962,04
	XLX	1.968,88
	XLXI	1.975,72
	XLII	1.982,56
	XLIII	1.989,40
	XLIV	1.996,24
	XLV	2.003,08
	XLVI	2.010,92
	XLVII	2.017,76
	XLVIII	2.024,60
	XLIX	2.031,44
	XLX	2.038,28
	XLXI	2.045,12
	XLII	2.051,96
	XLIII	2.058,80
	XLIV	2.065,64
	XLV	2.072,48
	XLVI	2.079,32
	XLVII	2.086,16
	XLVIII	2.093,00
	XLIX	2.099,84
	XLX	2.106,68
	XLXI	2.113,52
	XLII	2.120,36
	XLIII	2.127,20
	XLIV	2.134,04
	XLV	2.140,88
	XLVI	2.147,72
	XLVII	2.154,56
	XLVIII	2.161,40
	XLIX	2.168,24
	XLX	2.175,08
	XLXI	2.181,92
	XLII	2.188,76
	XLIII	2.195,60
	XLIV	2.202,44
	XLV	2.209,28
	XLVI	2.216,12
	XLVII	2.222,96
	XLVIII	2.229,80
	XLIX	2.236,64
	XLX	2.243,48
	XLXI	2.250,32
	XLII	2.257,16
	XLIII	2.263,90
	XLIV	2.270,74
	XLV	2.277,58
	XLVI	2.284,42
	XLVII	2.291,26
	XLVIII	2.298,10
	XLIX	2.304,94
	XLX	2.311,78
	XLXI	2.318,62
	XLII	2.325,46
	XLIII	2.332,30
	XLIV	2.339,14
	XLV	2.345,98
	XLVI	2.352,82
	XLVII	2.359,66
	XLVIII	2.366,50
	XLIX	2.373,34
	XLX	2.380,18
	XLXI	2.386,92
	XLII	2.393,76
	XLIII	2.400,60
	XLIV	2.407,44
	XLV	2.414,28
	XLVI	2.421,12
	XLVII	2.427,96
	XLVIII	2.434,80
	XLIX	2.441,64
	XLX	2.448,48
	XLXI	2.455,32
	XLII	2.462,16
	XLIII	2.468,00
	XLIV	2.474,84
	XLV	2.481,68
	XLVI	2.488,52
	XLVII	2.495,36
	XLVIII	2.502,20
	XLIX	2.509,04
	XLX	2.515,88
	XLXI	2.522,72
	XLII	2.529,56
	XLIII	2.536,40
	XLIV	2.543,24
	XLV	2.550,08
	XLVI	2.556,92
	XLVII	2.563,76
	XLVIII	2.570,60
	XLIX	2.577,44
	XLX	2.584,28
	XLXI	2.591,12
	XLII	2.597,96
	XLIII	2.604,80
	XLIV	2.611,64
	XLV	2.618,48
	XLVI	2.625,32
	XLVII	2.632,16
	XLVIII	2.639,00
	XLIX	2.645,84
	XLX	2.652,68
	XLXI	2.659,52
	XLII	2.666,36
	XLIII	2.673,20
	XLIV	2.679,94
	XLV	2.686,78
	XLVI	2.693,62
	XLVII	2.700,46
	XLVIII	2.707,30
	XLIX	2.714,14
	XLX	2.720,98
	XLXI	2.727,82
	XLII	2.734,66
	XLIII	2.741,50
	XLIV	2.748,34
	XLV	2.755,18
	XLVI	2.761,92
	XLVII	2.768,76
	XLVIII	2.775,60
	XLIX	2.782,44
	XLX	2.789,28
	XLXI	2.796,12
	XLII	2.802,96
	XLIII	2.809,80
	XLIV	2.816,64
	XLV	2.823,48
	XLVI	2.830,32
	XLVII	2.837,16
	XLVIII	2.843,90
	XLIX	2.850,74
	XLX	2.857,58
	XLXI	2.864,42
	XLII	2.871,26
	XLIII	2.878,10
	XLIV	2.884,94
	XLV	2.891,78
	XLVI	2.898,62
	XLVII	2.905,46
	XLVIII	2.912,30
	XLIX	2.919,14
	XLX	2.925,98
	XLXI	2.932,82
	XLII	2.939,66
	XLIII	2.946,50
	XLIV	2.953,34
	XLV	2.960,18
	XLVI	2.966,92
	XLVII	2.973,76
	XLVIII	2.980,60
	XLIX	2.987,44
	XLX	2.994,28
	XLXI	3.001,12
	XLII	3.007,96
	XLIII	3.014,80
	XLIV	3.021,64
	XLV	3.028,48
	XLVI	3.035,32
	XLVII	3.042,16
	XLVIII	3.048,90
	XLIX	3.055,74
	XLX	3.062,58
	XLXI	3.069,42
	XLII	3.076,26
	XLIII	3.083,10
	XLIV	3.089,94
	XLV	3.096,78
	XLVI	3.103,62
	XLVII	3.110,46
	XLVIII	3.117,30
	XLIX	3.124,14
	XLX	3.130,98
	XLXI	3.137,82
	XLII	3.144,66
	XLIII	3.151,50
	XLIV	3.158,34
	XLV	3.165,18
	XLVI	3.171,92
	XLVII	3.178,76
	XLVIII	3.185,60
	XLIX	3.192,44
	XLX	3.199,28
	XLXI	3.206,12
	XLII	3.212,96
	XLIII	3.219,80
	XLIV	3.226,64
	XLV	3.233,48
	XLVI	3.240,32
	XLVII	3.247,16
	XLVIII	3.253,90
	XLIX	3.260,74
	XLX	3.267,58
	XLXI	3.274,42
	XLII	3.281,26
	XLIII	3.288,10
	XLIV	3.294,94
	XLV	3.301,78
	XLVI	3.308,62
	XLVII	3.315,46
	XLVIII	3.322,30
	XLIX	3.329,14
	XLX	3.335,98
	XLXI	3.342,82
	XLII	3.349,66
	XLIII	3.356,50
	XLIV	3.363,34
	XLV	3.370,18
	XLVI	3.376,92
	XLVII	3.383,76
	XLVIII	3.390,60
	XLIX	3.397,44
	XLX	3.404,28
	XLXI	3.411,12
	XLII	3.417,96
	XLIII	3.424,80
	XLIV	3.431,64
	XLV	3.438,48
	XLVI	3.445,32
	XLVII	3.452,16
	XLVIII	3.458,90
	XLIX	3.465,74
	XLX	3.472,58
	XLXI	3.479,42
	XLII	3.486,26
	XLIII	3.493,10
	XLIV	3.500,94
	XLV	3.507,78
	XLVI	3.514,62
	XLVII	3.521,46
	XLVIII	3.528,30
	XLIX	3.535,14
	XLX	3.541,98
	XLXI	3.548,82
	XLII	3.555,66
	XLIII	3.562,50
	XLIV	3.569,34
	XLV	3.576,18
	XLVI	3.583,02
	XLVII	3.589,86
	XLVIII	3.596,70
	XLIX	3.603,54
	XLX	3.610,38
	XLXI</td	

constante da Tabela de Vencimento, Anexo III, quarenta horas, da Lei nº 8.460(3), de 17 de setembro de 1992, acrescido de cem por cento, por regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **ITAMAR FRANCO**, Presidente da República – **Murilio de Avellar Hingel**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 136, DE 2001

(Nº 5.493/2001, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

### Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, devida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, e de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e a data da publicação desta lei, bem como não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe cada órgão ou entidade para ser atribuído aos servidores corresponderá a setenta e cinco vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDATA, em exercício no órgão ou entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de

trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDATA serão estabelecidos em ato dos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal.

Art. 4º A GDATA será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 5º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 6º Até 31 de maio de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 3º, a GDATA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a trinta e sete vírgula cinco pontos por servidor.

Art. 7º A GDATA será paga, com a observância do disposto no art. 6º, até que se efetivem as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, em valor correspondente a cinqüenta pontos aos servidores alcançados pelo art. 1º:

I – cedidos aos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no § 2º do art. 19, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1991; ou

II – à disposição de Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.210, de 17 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o art. 3º poderá estabelecer mecanismos de repasse de

recursos que permitam aos Estados, Distrito Federal e Municípios implementar o pagamento da GDATA.

Art. 8º Ao servidor ativo beneficiário da gratificação instituída por esta lei que obtiver pontuação inferior a cinqüenta pontos em duas avaliações individuais consecutivas será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do órgão ou entidade de locação.

Art. 9º A GDATA não será devida àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público federal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2002.

**ANEXO  
TABELAS DE VALOR DOS PONTOS**

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)
SUPERIOR	5,04
INTERMEDIÁRIO	1,48
AUXILIAR	0,68

**PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.493, DE 2001**

**Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de fevereiro de 2002, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, devida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreiras e não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

Art. 2º A gratificação instituída no art. 1º terá como limites:

I – máximo, cem pontos por servidor; e

II – mínimo, dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo.

§ 1º O limite global de pontuação mensal por nível de que dispõe cada órgão ou entidade para ser

atribuído aos servidores corresponderá a setenta e cinco vezes o número de servidores ativos por nível, que faz jus à GDATA, em exercício no órgão ou entidade.

§ 2º A distribuição dos pontos e a pontuação atribuída a cada servidor observarão o desempenho institucional e individual.

§ 3º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias –, e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada órgão ou entidade.

§ 4º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação, inclusive na hipótese de ocupação de cargos e funções de confiança.

Parágrafo único. Os critérios e procedimentos específicos de atribuição da GDATA serão estabelecidos em ato dos titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal.

Art. 4º A GDATA será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a Gratificação de Atividade de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 5º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões, de acordo com:

I – a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses; ou

II – o valor correspondente a dez pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses,

Parágrafo único. As aposentadorias e às pensões existentes quando da publicação desta Lei aplicam-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 6º Até 31 de maio de 2002 e até que sejam editados os atos referidos no art. 3º, a GDATA será paga aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou cargos e funções comissionadas e de confiança, que a ela fazem jus, nos valores correspondentes a trinta e sete vírgula cinco pontos por servidor.

Art. 7º A GDATA será paga, com a observância do disposto no art. 6º, até que se efetivem as avaliações que considerem as condições específicas de

exercício profissional, em valor correspondente a cinqüenta pontos aos servidores alcançados pelo art. 1º:

I – cedidos aos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e no § 2º do art. 19, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981; ou

II – à disposição de Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o art. 3º poderá estabelecer mecanismos de repasse de recursos que permitam aos Estados, Distrito Federal e Municípios implementar o pagamento da GDATA.

Art. 8º Ao servidor ativo beneficiário da gratificação instituída por esta lei que obtiver pontuação inferior a cinqüenta pontos em duas avaliações individuais consecutivas será assegurado processo de capacitação, de responsabilidade do órgão ou entidade de lotação.

Art. 9º A GDATA não será devida àqueles que não se encontram no desempenho de atribuições decorrentes da condição de servidor público federal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2002.

Brasília,

#### ANEXO

#### Tabelas de Valor dos Pontos

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (Em R\$)
Superior	5,04
Intermediário	1,48
Auxiliar	0,68

#### MENSAGEM N° 1.075, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que “Dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, e dá outras providências”.

Brasília, 8 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM N° 312/MP

Brasília, 21 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de projeto de lei que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, para os servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreiras e não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção.

2. A presente proposta visa a consolidação de medida, já anunciada por Vossa Excelência, relativa à melhoria de remuneração de cerca de duzentos e trinta mil servidores públicos ativos, que constituem em grupos de execução de importantes atividades técnicas e administrativas do Poder Executivo, atuando em serviços de relevante interesse social, como saúde, previdência, educação, reforma agrária e meio-ambiente, sendo extensiva, também a cerca de quatrocentos e cinco mil aposentadoria e pensões.

3. A criação da GDATA, tal como está sendo proposta, insere-se em um contexto amplo de implementação de uma política de recursos humanos, iniciada em 1995, tendo como escopo a valorização do servidor público, com reflexos no sistema de remuneração e nos processos de recrutamento e seleção, qualificação e desenvolvimento profissional.

4. Nesse sentido, foi implementada a revisão de diversas estruturas remuneratórias vigentes na Administração Pública Federal, abrangendo principalmente os servidores pertencentes às carreiras organizadas, com a introdução e a consolidação de parcelas variáveis vinculadas ao desempenho e institucional e individual que permitem o reconhecimento das competências profissionais e a retribuição proporcional à contribuição do servidor para o atingimento dos objetivos organizacionais.

5. A remuneração variável, com base na valorização de competências, tem sido um importante estímulo ao desempenho dos servidores, com retornos positivos no tocante ao desempenho das organizações, o que recomenda a sua extensão a outras categorias profissionais, de forma que não fique restrita às carreiras.

6. Assim, a proposta ora encaminhada contribui para a consolidação de uma política de valorização do servidor e de suas competências, fechando praticamente

camente um ciclo de revisão das estruturas salariais, durante o qual foram contemplados, em diferentes momentos, os diversos segmentos que compõem o serviço público.

7. Na elaboração do projeto de lei em pauta, cuidou-se para que fossem estabelecidos os valores máximos e mínimos, por nível de escolaridade, da gratificação que está sendo criada, remetendo para ato do Poder Executivo os critérios e procedimentos gerais dos processos de avaliação institucional e individual que resultarão no pagamento da GDATA, sem descurar do espaço que deve ser reservado para o estabelecimento de regramento específico, conforme as peculiaridades de cada órgão ou entidade. Incluiu-se, também, dispositivo que garante a integração da GDATA aos proventos da aposentadoria e às pensões.

8. Finalmente, é importante ressaltar que a criação da gratificação proposta representará para os servidores abrangidos acréscimos remuneratórios que, somados aos índices de revisão geral de 3,5% e 3,17% já previstos para o próximo ano, permitirão ganhos que poderão chegar a oitenta e seis por cento para nível superior, trinta e oito por cento para o nível intermediário e vinte e um por cento para o nível auxiliar. Na média, esses servidores farão jus a ganhos equivalentes a trinta e seis, vinte e dezessete por cento, dependendo do nível.

9. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas à GDATA em 2002, da ordem de R\$519,8 milhões, encontram-se previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com recursos aloca-dos em funcional específica junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002.

10. Nos exercícios de 2003 e subseqüentes, a despesa estimada em R\$655,8 milhões representará um acréscimo R\$136 milhões em relação a 2002, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

11. Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei.

Respeitosamente, — **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### LEI Nº 9.367, DE DEZEMBRO DE 1996

#### **Fixa critérios para a progressiva unificação das tabelas de vencimentos dos servidores, altera o anexo II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, para implementação da isonomia a que se refere o § 1º do art. 39 da Constituição, e dá outras providências.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o processo de implementação da isonomia de vencimentos dos servidores do Poder Executivo com os dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União.

Art. 2º A equiparação do vencimento básico dos servidores civis do Poder Executivo ao dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público da União, far-se-á de forma gradativa e nos limites das disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, mediante a concessão das diferenças pagas, separadamente ou já incorporadas.

§ 1º Para os fins previstos no **caput** deste artigo, as tabelas de vencimento básico, assim definido na alínea a do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994, passam a vigorar, nos meses de setembro, outubro novembro de 1994 na conformidade do disposto nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º A aplicação do disposto neste artigo aos servidores civis que, por força de decisão judicial ou administrativa, já estejam percebendo vencimento básico equiparado aos das tabelas vigentes para o Poder Legislativo, far-se-á mediante compensação de valores, sem redução do valor do vencimento.

---

#### **ANEXO V DA LEI Nº 9.367 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996**

Tabela de vencimento básico aplicáveis aos servidores das Carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territórios Federais, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Carreira de Ciência e Tecnologia, dos servidores da SAE, FCBIA, SUSEP,

CVM, IPEA, IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIaer, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETTE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC, Tabela de Especialistas, dos Técnicos-administrativos das Instituições Federais de Ensino, conforme art. 3 e seguintes da Lei nº 7.596/87 e aos Cargos do Sistema de Cargos instituídos pelas Leis nºs 5.645/70 e 6.550/78.

	SUPERIORS	INTERMEDIARIAIS	AUXILIARES
	40 HORAS: 50 HORAS: 40 HORAS: 50 HORAS: 40 HORAS: 50 HORAS:		
	II : 429,51 : 513,18 : 233,93 : 190,43 : 150,33 : 122,76 :		
	III : 401,98 : 501,11 : 245,27 : 197,48 : 145,17 : 137,31 :		
	IV : 375,55 : 291,66 : 239,13 : 174,83 : 136,32 : 121,24 :		
	V : 335,08 : 247,56 : 223,38 : 167,52 : 129,82 : 97,37 :		
	VI : 316,48 : 232,68 : 214,04 : 162,53 : 122,65 : 92,73 :		
	VII : 301,55 : 226,14 : 226,11 : 159,82 : 117,77 : 86,33 :		
	VIII : 292,58 : 219,62 : 196,56 : 147,42 : 112,17 : 84,13 :		
	IX : 284,37 : 211,28 : 189,37 : 141,21 : 116,66 : 80,15 :		
	X : 276,17 : 207,13 : 180,34 : 135,41 : 101,82 : 76,37 :		
	II : 268,11 : 211,16 : 173,64 : 115,49 : 75,62 : 51,71 :		
	III : 260,49 : 195,37 : 165,98 : 114,40 : 82,48 : 49,38 :		
	IV : 252,99 : 189,75 : 152,99 : 110,31 : 86,17 : 65,39 :		
	V : 245,71 : 184,18 : 152,42 : 104,51 : 84,31 : 63,31 :		
	VI : 238,14 : 176,96 : 146,18 : 106,21 : 81,38 : 60,17 :		
	VII : 231,79 : 171,66 : 145,07 : 104,65 : 76,36 : 57,27 :		
	VIII : 225,13 : 168,41 : 174,37 : 101,73 : 74,81 : 54,61 :		
	IX : 218,66 : 164,00 : 163,76 : 97,50 : 69,44 : 47,38 :		
	X : 212,79 : 159,19 : 123,71 : 87,48 : 66,21 : 49,60 :		
	II : 206,39 : 154,3 : 119,42 : 84,51 : 63,21 : 47,47 :		
	III : 200,19 : 151,29 : 115,45 : 85,17 : 60,31 : 45,23 :		

#### LEI N° 6.550, DE 05 DE JULHO DE 1978

#### **Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, excluídos o de Fernando de Noronha, obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo: as funções, como de confiança e os empregos, como permanentes, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De provimento em comissão ou de confiança:

- I – Direção e Assessoramento Superiores;
- II – Direção e Assistência Intermediárias;

De provimento efetivo:

- III – Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- IV – Polícia Civil;

De empregos permanentes:

V – Outras Atividades de Nível Superior;

VI – Magistério;

VII – Serviços Auxiliares;

VIII – Outras Atividades de Nível Médio;

IX – Serviços de Transporte Oficial e Portaria;

X – Artesanato.

#### LEI COMPLEMENTAR

Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

#### **Estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências.**

O Presidente da República , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO IV

#### **Da Despesa Pública**

##### Seção I

##### **Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do "caput" será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispor a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

#### SUBSEÇÃO I

#### **Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajuste de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

#### LEI DELEGADA Nº 13, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

#### **Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, prevê vantagens e dá outras provisões.**

O Presidente da República, faço saber que no uso da delegação constante da Resolução CN nº 1, de 30 de julho de 1992 decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta lei delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juízes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

#### **Cria o Estado de Rondônia, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

#### CAPÍTULO IV Do Pessoal

Art. 19. Os servidores não-enquadados na forma do parágrafo único do artigo anterior serão incluídos em quadro ou tabela em extinção, que ficará sob a administração do Governo do Estado e supervisão do Ministério do Interior.

§ 1º Caberá ao Ministério do Interior, em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, adotar as providências para o aproveitamento do pessoal de que trata este artigo em ór-

gãos da União, preferentemente localizados no Estado de Rondônia, ou cessão a entidades públicas estaduais ou municipais, assegurados, pela União, os direitos e vantagens pertinentes.

§ 2º O pessoal influído no quadro ou tabela em extinção continuará prestando serviço ao Governo do Estado de Rondônia, na condição de cedido, até que venha a ser localizado definitivamente em outros órgãos, mediante atos da autoridade competente.

§ 3º Este artigo não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão ou empregos de direção ou assessoramento superior, bem como de funções de confiança, em qualquer nível.

§ 4º O Ministério do Interior, ouvido o DASP, expedirá instruções destinadas a disciplinar a execução do disposto neste artigo.

**EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19,  
DE 4 DE JUNHO DE 1998**

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam esta emenda ao texto constitucional:

Art. 31. Os servidores públicos federais da administração direta e indireta, os servidores municipais e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais do Amapá e de Roraima, que comprovadamente encontravam-se no exercício regular de suas funções prestando serviços àqueles ex-Territórios na data em que foram transformados em estados; os policiais militares que tenham sido admitidos por força de lei federal, custeados pela União e, ainda, os servidores civis nesses estados com vínculo funcional já reconhecido pela União, constituirão quadro em extinção da administração federal, assegurados os direitos e vantagens inerentes aos seus servidores, vedado o pagamento, a qualquer título, de diferenças remuneratórias.

§ 1º Os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, ob-

servadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico.

§ 2º Os servidores civis continuarão prestando serviços aos respectivos estados, na condição de cedidos, até seu aproveitamento em órgão da administração federal.

LEI N° 8.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Art. 20. Com vistas à implementação do Sistema Único de Saúde, criado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Ministério da Saúde poderá colocar seus servidores, e os das autarquias e fundações públicas vinculadas, à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

Art. 21. Os servidores públicos federais domiciliados no extinto Território de Fernando de Noronha poderão ser colocados à disposição do Estado de Pernambuco, mediante convênio, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo efetivo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

**PARECER N° 1.450, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 248, de 2001, (nº 1.250/2001, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Piauí, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.)**

**Relator: Senador Pedro Piva**

## I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 248, de 2001 encaminha pleito de Estado de Piauí, que solicita autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, om o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do Projeto de Combate a Pobreza Rural – PCPR II. Esse projeto, como já é de conhecimento desta Casa, visa à melhoria das condições econômicas e sociais das comunidades rurais mais pobres do estado, por meio da implantação de projetos de infra-estrutura e de serviços de consumo coletivo.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional o custo total do projeto está estimado em US\$30,0 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida local, até US\$7,5 milhões pelo Tesouro do Estado do Piauí.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil, tendo como contragarantia cotas de participação do Estado do Piauí em fundos constitucionais, receitas próprias do Estado ou ações de que seja possuidor;

**Valor:** US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$60.086.250,00 (sessenta milhões, oitenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), em 28-9-2001;

**Prazo de Desembolso:** até 30 de junho de 2005;

**Modalidade de Empréstimo:** Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (LIBOR + Spread) e esquema de amortização "Level Repayment of Principal"

**Juros:** calculados à "Libor Base ROL" mais "Libor Total Spread" para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América, pagáveis semestralmente, em 15-1 e 15-7 de cada ano;

**Comissão de Compromisso:** 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de paga-

mentos dos juros, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

**Comissão à Vista:** 1% sobre o valor do empréstimo, à vista, pagos na data de sua efetividade;

**Amortização:** em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15-1 e 15-7 de cada ano, após sessenta meses de carência.

## II – Análise

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolam aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão nessa primeira instância, portanto sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplênci a tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Informa o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que o garantido, o Estado do Piauí, foi classificado na categoria B em sua avaliação sobre a capacidade de pagamento do empréstimo, suficiente, assim, para que a União preste a garantia solicitada.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado do Piauí, que, de acordo com avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, necessitariam ser acrescidas de receitas estabelecidas no art. 157 da Constituição Federal, para que fossem consideradas suficientes para resarcir à União caso essa venha a honrar os compromissos assumidos.

Por outro lado, ainda de acordo com informações contidas no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, "Consulta realizada por meio eletrônico indicou a existência de débitos, na presente data, em nome de entidades da Administração Estadual Indireta do Piauí junto ao Setor Público Federal".

Por outro lado, cumpre ressaltar que não há registro de débito em nome do Estado do Piauí em operações de crédito já garantidas, de acordo com informação prestada pela STN.

Com efeito, nos termos desse mesmo parecer, o Estado do Piauí acha-se adimplente quanto ao pagamento de financiamentos e refinanciamentos devidos à União. As obrigações advindas com a presente contratação de empréstimo, bem como aquelas do contrato de garantia da União, "são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito".

Dessa forma, entendemos, S.M.J., estariam sendo satisfatoriamente observadas as exigências definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 78, de 1998, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º 3º e 4º da referida resolução, são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF nº 377, de 17 de outubro de 2001;

**b)** o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1.908/2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 5.149, de 5 de julho de 2000, que aprovou o Plano Plurianual do Estado do Piauí para o período de 2000-2003.

Ainda, as dotações previstas no orçamento do Estado deverão ser suficientes para a sua execução

no exercício de 2001, conforme o cronograma estimativo apresentado à STN. Para este exercício, há previsões de recursos para fazer frente ao pagamento dos encargos, à contrapartida local e ao ingresso dos recursos externos contratados. Caberá ao Estado do Piauí, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária ou as alterações do cronograma de desembolso do empréstimo, de modo a compatibilizá-lo com as dotações previstas;

**d)** o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP-2001/035, de 29 de novembro de 2001, anexado à mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado do Piauí acha-se explicitamente inserida no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas, aprovado pelo Senado Federal, nos termos das Resoluções nºs 109 e 61, de 19-12-1966 e 25-11-1999. Conclui, em consequência, que à operação de crédito pretendida não se aplicam os limites de endividamento constantes nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e seus demais condicionantes financeiros;

**e)** a despeito desse entendimento do Banco Central do Brasil, é de se ressaltar a adoção de interpretação equivalente pelo Senado Federal em ocasiões e situações semelhantes: empréstimos para os Estados de São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, para o próprio Estado do Piauí, Ceará, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí atesta o cumprimento, pelo Estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos da Resolução nº 18, de 2001, do Senado Federal;

**f)** a própria Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Ofícios STN/COREM nºs 568, de 2001, atesta que a operação de crédito pretendida insere-se no Programa de Ajuste Fiscal do estado e que o Ministério da Fazenda considerou o Estado do Piauí adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da carta CECEC/GABIN – 2001/159, de 10 de outubro de 2001, evidenciando, portanto que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 3,80% ao ano,

sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, ambas do Senado Federal, são atendidas pelo Estado do Piauí, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí atestando o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme determina o inciso XI do art. 1º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

### III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado do Piauí encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2001

**Autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento do "Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – garantidor: República Federativa do Brasil, tendo como contragarantia cotas de participação do Estado do Piauí em fundos constitucionais, receitas próprias do Estado ou ações de que seja possuidor;

III – valor: US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$60.086.250,00 (ses-

senta milhões, oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), em 28-9-2001;

IV – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2005;

V – modalidade de empréstimo: Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (**LIBOR + Spread**) e esquema de amortização "*Level Repayment of Principal*";

VI – juros: calculados à "*Libor Base Rate*" mais "*Libor Total Spread*" para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América, pagáveis semestralmente em 15-1 e 15-7 de cada ano;

VII – comissão de compromisso: 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamentos dos juros, contada a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – comissão à vista: 1% sobre o valor do empréstimo, à vista, pagos na data de sua efetividade;

IX – amortização: em 20 (vinte) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, pagáveis em 15-1 e 15-7 de cada ano, após 60 (sessenta) meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Piauí na operação de crédito externo referida no art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado do Piauí vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão, 11 de dezembro, de 2001. – Lúcio Alcântara, Pedro Piva, Eduardo Suplicy, Geraldo Melo Jefferson Peres, Paulo Hartung, Eduardo Siqueira Campos, Gilberto Mestrinho, Bello Parga, Freitas Neto, Romero Jucá, Paulo Souto, José Fogaça, Antonio Carlos Júnior, Carlos Bezzera, José Agripino, Heloísa Helena.

## PARECER Nº 1.451, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 49, de 2001, (nº 3.251/2001, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, que encaminha ao Senado Federal pedido do Estado do Tocantins para contratar operação de crédito com o Mediocreto Centrale para financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários d Integração e Desenvolvimento, no valor de US\$100.341.982,50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos).**

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

### I – Relatório

Nos termos do inciso I, do art. 21, da Resolução nº 78, de 1998, o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a esta Casa, mediante o Ofício “S” nº 49, de 2001 (Ofício PRESI-2001/3.251, de 5-12-2001, na origem) pedido do Estado do Tocantins para contratar operação de crédito com o Mediocreto Centrale, no valor de US\$100.341.982,50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos), equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28-9-2001.

Os recursos advindos do empréstimo serão utilizados para o financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento daquele Estado, tendo a operação de crédito as seguintes características:

#### TRANCHE I

**a) Valor:** US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R\$133.565.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em 28-9-2001;

**b) Juros:** taxa fixa de 5,76% a.a., pagos semestralmente;

**e) Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**d) Prazo:** 120 meses;

**e) Carência:** 24 meses, a partir do desembolso;

**f) Comissão de Compromisso:** 0,25% sobre o valor não

desembolsados;

**g) Comissão de Agenciamento:** 0,50% sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche;

**h) Outros encargos:** no valor de US\$80.000,00 (oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

#### TRANCHE II

**a) Valor:** US\$50.341.982,50 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos) equivalentes a R\$134.478.537,85 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em 28-9-2001.

**b) Juros:** taxa fixa de 5,76% a.a., pagos semestralmente;

**c) Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**d) Prazo:** 150 meses;

**e) Carência:** 54 meses, a partir do desembolso;

**f) Comissão de Compromisso:** 0,25% sobre o valor não desembolsado;

**g) Comissão de Agenciamento:** 0,50% sobre cada tranche exigível na primeira liberação de cada tranche.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### TRANCHE I

**a) do principal:** amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30-4-2004;

**b) dos juros:** semestralmente vencidos, em 30-4 e 30-10 de cada ano, iniciando em 30-10-2002;

**c) da comissão de compromisso:** pagável semestralmente, iniciando em 30-4-2002;

**d) da comissão de agenciamento:** pagável após a efetivação do contrato, em 1º-3-2002, 30-4-2002 e 30-10-2002.

**e) dos outros encargos:** pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

#### TRANCHE II

**a) do principal:** amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 20-10-2006;

**b) dos juros:** semestralmente vencidos em 30-4 e 30-10 de cada ano, iniciando em 30-4-2004;

**c) da comissão de compromisso:** pagável semestralmente, iniciando em 30-10-2003;

**d) da comissão de agenciamento:** pagável após a efetivação do contrato, em 1º-3-2002, 30-4-2002 e 30-10-2002.

As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data da assinatura do contrato.

Acompanham o pedido o Parecer do Banco Central – DEDIP2001/38 PT9900964508, de 5-12-2001 favorável à operação; a solicitação do Chefe do Poder Executivo estadual, a autorização legislativa para a realização da operação, as certidões de regularidade junto ao FGTS, de quitação de tributos federais, de negativa de débito junto ao INSS, do STN quanto ao cumprimento do disposto no inciso III do art. 3º da Resolução nº 78/98, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no que diz respeito ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos estaduais.

Como os bens e serviços a serem adquiridos são de origem italiana sendo o Estado de Tocantins seu importador final, não incidem sobre estes os encargos de importação, tornando-se então necessária a inclusão de artigo específico sobre a desoneração permitida.

#### II – Análise

As operações de crédito externo de interesse dos estados estão regulamentadas pela Resolução nº 78, de 1998. Como a presente operação envolve a concessão de aval da União, aplica-se ao pleito, também, o disposto na Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, todas do Senado Federal.

Relativamente às condições estabelecidas para os estados, as informações do Banco Central demonstram que a operação está dentro dos limites de endividamento da unidade da federação e que, quan-

to à política de endividamento externo e ao impacto cambial, a operação em tela satisfaz a política de captação externa do País.

Com relação ao mérito, a Secretaria de infra-estrutura do Estado do Tocantins informa que a execução do projeto eixos rodoviários de integração e desenvolvimento propiciará benefícios sociais, na medida em que a integração física e econômica de diversas regiões do estado contribuirá tanto para a redução de desigualdades, como para a eliminação de interrupções sazonais no transporte de cargas. Assim, os produtores rurais terão maiores facilidades de acesso aos insumos e de escoamento da produção.

Releva-se, também, a sinergia do projeto com diversos projetos federais, estado, no âmbito do Programa Avança Brasil e com os projetos de desenvolvimento do estado, a exemplo do Projeto de Gerenciamento da Malha Rodoviária, financiado parcialmente pelo Banco Mundial e Eximbank do Japão. Esta agência financia, inclusive, o Projeto de Eletrificação Rural do Estado.

Do ponto de vista dos benefícios econômicos derivados do projeto destacam-se o aumento esperado de receita ordinária do estado; as condições financeiras do financiamento inferiores aos custos alternativos, especialmente os domésticos; a abertura do mercado financeiro europeu para novos projetos e a economia de recursos atualmente gastos em recuperação de pontos e de estradas não pavimentadas.

Por fim, os custos de financiamento do projeto não comprometem a capacidade de pagamento do estado, pois os dados indicam a manutenção de superávit primário suficiente para a quitação do serviço da dívida do estado, inclusive o presente empréstimo.

Diante do exposto, concluímos o nosso parecer pela aprovação do pleito nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 2001

**Autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos), eqüivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28-9-01.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Tocantins autorizado a contratar operação de crédito externo com o Mediocredeito Centrale, no valor de US\$100,341,982.50 (cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos) equivalentes a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em 28-9-01.

§ 1º A operação de crédito a que se refere o **caput**, cujos recursos serão de destinados para o financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento do Estado, será realizada com as seguintes características:

#### I) TRANCHE I

**a)** *Valor*: US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) equivalentes a R\$133.565.000,00 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), em 28-9-01;

**b)** *Juros*: taxa fixa de 5,76% a.a., pagos semestralmente;

**c)** *Garantidor*: República Federativa do Brasil;

**d)** *Prazo*: 120 meses;

**e)** *Carência*: 24 meses, a partir do desembolso;

**f)** *Comissão de Compromisso*: 125% sobre o valor não desembolsado;

**g)** *Comissão de Agenciamento*: 0,50% sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche;

**h)** *Outros encargos*: no valor de US\$80.000,00 (oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

#### II) TRANCHE II

**a)** *Valor*: US\$50,341,982.50 (cinquenta milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos) equivalentes a R\$134.478.537,85 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em 28-9-2001;

**b)** *juros*: taxa fixa de 5,76% a.a., pagos semestralmente;

**c)** *garantidor*: República Federativa do Brasil;

**d)** *prazo*: 150 meses;

**e)** *carência*: 54 meses, a partir do desembolso

**f)** *comissão de Compromisso*: 0,25% sobre o valor não desembolsado;

**g)** *comissão de agenciamento*: 0,50% sobre cada tranche, exigível na primeira liberação de cada tranche.

§ 2º A operação de crédito será realizada com as seguintes condições de pagamento:

#### I) TRANCHE I

**a)** *do principal*: amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30-4-2004;

**b)** *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30-4 e 30-10 de cada ano, iniciando em 30-10-2002;

**c)** *da comissão de compromisso*: pagável semestralmente, iniciando em 30-4-2002;

**d)** *da comissão de agenciamento*: pagável após a efetivação do contrato, em 1º-3-2002, 30-4-2002 e 30-10-2002.

**e)** *dos outros encargos*: pagos no ato da contratação mediante apresentação de faturas.

#### II) TRANCHE II

**a)** *do principal*: amortizado em 17 (dezessete) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30-10-2006;

**b)** *dos juros*: semestralmente vencidos, em 30-4 e 30-10 de cada ano, iniciando em 30-4-2004;

**c)** *da comissão de compromisso*: pagável semestralmente, iniciando em 30-10-2003;

**d)** *da comissão de agenciamento*: pagável após a efetivação do contrato, em 1º-3-2002, 30-4-2002 e 30-10-2002.

§ 3º As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data da assinatura do contrato.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito que se refere o artigo anterior, mediante o oferecimento de contragarantias pelo Governo do Estado do Tocantins.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias contadas da sua publicação.

Art. 4º Sobre os bens e serviços objeto desta operação de crédito externo, não incidem encargos de importação, uma vez que o Estado do Tocantins é seu importador final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Eduardo Siqueira Campos** – **Heloísa Helena** – **Geraldo Melo** – **José Agripino** – **Paulo Hartung** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **Gilberto Mestrinho** – **José Fogaça** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Eduardo Suplicy** – **Romeu Tuma** – **Antonio Carlos Júnior**.

#### PARECER Nº 1.452, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 257, de 2001, do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

Relator: Senador Freitas Neto

#### I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 257, de 2001, encaminha pleito do Governo do Estado de Sergipe, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II. Esse

projeto, de acordo com informações contidas no processo em tramitação nesta Casa, visa a melhoria das condições econômicas e sociais das comunidades rurais mais pobres do Estado, por meio da implantação de projetos de infra-estrutura e de serviços de consumo coletivo.

Segundo informações contidas no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o custo total do projeto está estimado em US\$30,0 milhões, sendo que, além dos recursos decorrentes desse empréstimo pretendido, serão aportados, como contrapartida local, até US\$ 9,20 milhões pelo Tesouro do Estado de Sergipe.

Desta forma, a operação de crédito externo pretendida será realizada nas seguintes condições:

**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil – Ministério da Fazenda, tendo como contragarantia cotas de repartição constitucional das receitas tributárias, estabelecidas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do artigo 167, § 4º, todos da Constituição Federal bem como outras garantias em direito admitidas;

**Valor:** US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$56.291.040,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil e quarenta reais), em 31-10-2001;

**Prazo de Desembolso:** até 30 de junho de 2006;

**Modalidade de Empréstimo:** Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (LIBOR + Spread) e esquema de amortização "Level Repayment of Principal";

**Juros:** calculados à "Libor Base Rate" para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América mais "Libor Total Spread", pagáveis semestralmente, em 15-3 e 15-9 de cada ano;

**Comissão de Compromisso:** 0,75% ao ano, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, sobre o montante não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

**Comissão de Abertura:** 1% sobre o valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

**Amortização:** em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, pagáveis em 15-3 e 15-9 de cada ano, após sessenta meses de carência;

## II – Análise

Essa modalidade de operação de crédito está sujeita à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, que disciplinam, respectivamente, as operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte da União corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, tão-somente, para operações financeiras externas, ou internas que extrapolam aqueles limites, a prévia autorização do Senado Federal.

Essas operações financeiras estão nessa primeira instância, portanto sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas nas referidas resoluções que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que a União observe as seguintes condições prévias à prestação de garantias:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) Adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Depreende-se do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional que o garantido, Estado de Sergipe, tem condições de cumprir com as obrigações financeiras a serem garantidas pela União. Isso porque:

**a)** há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de Sergipe, comprovando a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado de Sergipe e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas por recursos próprios, nos termos do art. 167, inciso 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

**b)** assim sendo, poderá o Governo Federal requerer transferências de recursos, necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado que, de acordo com estudo elaborado pela COREF/STN acerca do comprometimento das recei-

tas do Estado de Sergipe, deverão ser suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de crédito pretendida.

Por outro lado, de acordo com informações contidas nesse parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, consulta realizada por meio eletrônico não indicou a existência de débitos, na presente data, em nome do Governo do Estado de Sergipe junto à União e entidades da Administração Pública Federal.

Como ainda enfatizado no referido parecer da STN, o Estado de Sergipe reverteu, já em 2000, a série de resultados primários negativos que vinha apresentando, e que projeções indicam tendência de resultados positivos e crescentes para os próximos anos. Enfatiza, ademais, que o Estado tem atendido e cumprido as metas fiscais, econômicas e demais compromissos assumidos com o Governo Federal.

Essa nova tendência, acreditamos, atua no sentido de recompor a então insuficiente capacidade de pagamento do empréstimo, consignada na Nota Técnica STN/COREM nº 733, de 27-8-2001, que classifica o Estado na categoria "C", insuficiente para a concessão de garantia da União.

Entendemos, aliás, como também, implicitamente, é reconhecido pela própria STN, ser possível dispensar tratamento excepcional a esse pleito de garantia, pois (i) não apenas são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas, como (ii) o projeto a ser contemplado com o empréstimo é considerado relevante pelo Governo Federal, e (iii) o Estado de Sergipe conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o atendimento das contrapartidas a seu cargo, não impondo, portanto, restrições a atual situação fiscal do estado, nem atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Ademais, não há registro de débito em nome do Estado de Sergipe em operações de crédito já garantidas, de acordo com informação prestada pela STN.

Com efeito, nos termos desse mesmo parecer, o Estado de Sergipe acha-se adimplente quanto ao pagamento de financiamentos e refinanciamentos devidos à União.

É de registrar que o Ministro de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 276, de 23 de outubro de 1997, autorizou, em caráter excepcional, a concessão de garantia da União.

Dessa forma, entendemos, S.M.J., estariam sendo satisfatoriamente observadas as exigências

definidas no § 9º do art. 3º da Resolução nº 96, de 1989.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 96, de 1989, e 78, de 1998, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida resolução, são atendidos, conforme é informado no Parecer STN/COREF nº 408, de 9 de novembro de 2001;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2.006/2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei nº 4.188, de 23 de dezembro de 1999, que aprovou Plano Plurianual do Estado de Sergipe para o período de 2000-2003.

Ainda, as dotações previstas na proposta de orçamento do Estado de Sergipe para 2002 deverão ser suficientes para a sua execução naquele exercício, já que a assinatura do contrato de empréstimo é prevista acontecer somente em 2002. Para esse exercício há previsões de recursos para fazer frente ao pagamento dos encargos, a contrapartida local e ao ingresso dos recursos externos contratados. De qualquer forma, caberá ao Estado Sergipe, como de praxe, providenciar, nas épocas oportunas, a suplementação orçamentária ou as alterações do cronograma de desembolso do empréstimo, de modo a compatibilizá-lo com as dotações previstas;

d) o Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP-2001/028, de 7 de novembro de

2001, anexo à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de Sergipe acha-se explicitamente inserida no Programa de Ajuste Fiscal integrante do Contrato de Refinanciamento de Dívidas, aprovado pelo Senado Federal, nos termos da Resolução nº 108, de 19 de dezembro de 1996. Conclui, em consequência, que à operação de crédito pretendida não se aplicam os limites de endividamento constantes nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, e seus demais condicionantes financeiros. Mesmo com esse entendimento, expediente do Banco Central do Brasil, encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional, informa que o Estado de Sergipe observa os limites de endividamento fixados nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução nº 78, de 1998, do senado Federal;

e) a despeito desse entendimento do Banco Central do Brasil, é de se resaltar a adoção de interpretação equivalente pelo Senado Federal em ocasiões e situações semelhantes: empréstimos para os Estados de São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul, para o Estado de Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe atesta o cumprimento, pelo Estado, do disposto na denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando, entre outros aspectos, os explicitamente exigidos nos termos da Resolução nº 18, de 2001, do Senado Federal;

f) a própria Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a já referida Nota Técnica STN/COREM nº 733, de 27-8-2001, atesta que a operação de crédito pretendida insere-se no Programa de Ajuste Fiscal do estado e que o Ministério da Fazenda considerou o Estado de Sergipe adimplete em relação às metas e compromissos estabelecidos.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da carta de credenciamento DECEC/GABIN – 2001/192, evidenciando, portanto, que ela atende à política de captação de recursos externos do País.

Ressalte-se ainda que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo efetivo equivalente a 4,00% ao ano, sendo, portanto, indicativo de condições financeiras favoráveis e aceitáveis pela referida secretaria.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 96/89 e 78/98, ambas do Senado Federal, são atendidas pelo Estado de Sergipe, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão. Em particular, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe atestando o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme determina o inciso XI do art. 1º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

### III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado de Sergipe encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 96/89 e 78/98, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2001

**Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Sergipe autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial da segunda fase do Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

II – **garantidor:** República Federativa do Brasil – Ministério da Fazenda, tendo como contragarantia co-

tas de repartição constitucional das receitas tributárias, estabelecidas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas próprias, nos termos do artigo 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;

III – **valor:** US\$20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$56.291.040,00 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil e quarenta reais), em 31-10-2001;

IV – **prazo de desembolso:** até 30 de junho de 2006;

V – **modalidade de empréstimo:** Single Currency Loan (moeda única – dólar dos Estados Unidos da América), com taxa de juros variável (LIBOR + Spread) e esquema de amortização “Level Repayment of Principals”;

VI – **juros:** calculados à Libor Base Rate para seis meses em dólares dos Estados Unidos da América mais Libor Total Spread, pagáveis semestralmente, em 15-3 e 15-9 de cada ano;

VII – **comissão de Compromisso:** 0,75% ao ano, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, sobre o montante não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor sessenta dias após a data da assinatura do contrato;

VIII – **comissão de abertura:** 1% sobre o valor do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a assinatura do contrato;

IX – **amortização:** em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas, pagáveis em 15/3 e 15/9 de cada ano, após sessenta meses de carência.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos contratos.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Sergipe na operação de crédito externo referida no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** fica condicionada a que o Estado de Sergipe vincule, como contragarantias à União, as transferências constitucionais de receitas tributárias a que faz jus, complementadas por suas receitas próprias, e outras em direito admitidas, mediante formalização de contrato de contragarantia, podendo o Governo Federal reter importâncias necessárias diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinquinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Carlos Bezerra** – **Paulo Souto** – **Pedro Piva** – **Heiloísa Helena** – **Geraldo Melo** – **Romeu Tuma** – **Paulo Hartung** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Romero Jucá** – **José Agripino** – **José Fogaça** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Júnior**.

#### PARECER Nº 1.453, DE 2001

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.**

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

#### I – Relatório

Nos termos regimentais, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar, de autoria do ilustre Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que “Dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal”, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.

Na justificação, após referir-se à necessidade de atualizar a Ementa da lei que, à luz da nomenclatura então utilizada, fala de funcionário policial, e não de servidor policial, como agora o denominam a Lei Maior e a Lei nº 8.112/90, aduz o autor a necessidade de se adequar a lei ao princípio da isonomia, para nela introduzir a mesma diferença entre homem e mulher constante da Carta Magna para a aposentadoria voluntária e para o limite da aposentadoria compulsória.

O art. 1º da lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, dispõe:

“Art. 1º O funcionário policial será aposentado:

I – voluntariamente, com proventos integrais, após 30 (trinta) anos de serviço, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte)

anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados.

O art. 1º da Proposição imprime ao dispositivo a seguinte redação:

“Art. 1º O servidor público policial será aposentado:

I – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, qualquer que seja a natureza dos serviços prestados;

II – voluntariamente, com proventos integrais, independentemente de idade:

a) após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem;

b) após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher.” (NR)

#### II – Análise

Quanto ao art. 1º do Projeto, nada há a alegar.

No referente ao art. 2º, poder-se-ia versar ele matéria de iniciativa exclusiva do Presidente da República, nos termos do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal, pelo que padeceria de vício de inconstitucionalidade formal.

Tratando-se, porém, de lei nacional e, ainda, de aplicação sistemática da Constituição e, especificamente, do princípio de isonomia, descabe tal alegação.

#### III – Parecer

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Maria do Carmo Alves**, Relatora – **Antonio Carlos Júnior** – **Luiz Pontes** – **Benício Sampaio** – **Geraldo Melo** – **Jefferson Péres** – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma** – **Pedro Simon** – **Francelino Pereira** – **Íris Rezende** – **Bello Parga** – **Luiz Otávio**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios

(\*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Aínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

**Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

**PARECER Nº 1.454, DE 2001**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 264 de 2001 (nº 1.301, de 3-12-2001, na origem) do Presidente da República, propondo a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro), no valor de R\$ 1,01 bilhão; destinado à assunção de dívida relativa a navios transferidos à empresa pela Petrobrás S.A. (R\$595 milhões), à aquisição de novas embarcações (R\$379 milhões) e à aquisição de sede e investimentos em informática (R\$36 milhões).**

Relator: Senador. **José Agripino Maia**

**I – Relatório**

O Sr. Presidente da República propõe ao Senado Federal, através da Mensagem nº 264 de 2001 (nº 1.301, de 3-12-2001, na origem) a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.A. (Transpetro), no valor de R\$1 .010.000,G0 (um bilhão e dez milhões de reais) destinados a:

a) assunção de dívida da Petrobrás S.A. relativa a vinte e seis navios hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES: R\$595.000.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões de reais) em valores de abril de 2.001;

b) contratação de financiamentos para aquisição de quatro novos petroleiros, no âmbito do **Projeto Navega Brasil**: R\$379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de reais);

c) programa de investimentos, onde se contempla aquisição de sede para a empresa, assim como de equipamentos de informática e telecomunicações: R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Detalho, a seguir, cada uma dessas operações.

**a) Assunção de Dívida da Petrobrás**

A Exposição de Motivos Interministerial nº 05 1/MME/MP/MF, anexada à Mensagem Presidencial em comento, esclarece que a Transpetro é uma empresa nova, criada em junho de 1998, com vistas a atender à nova legislação reguladora das atividades do setor petrolífero (Lei 9.478/97). De fato, em seu artigo 65, a referida Lei estabelece que:

Art. 65 A Petrobrás deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte

de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritária ou minoritariamente, a outras empresas.

Assim sendo, para que a lei seja cumprida, a Petrobras precisa transferir a propriedade de sua frota de cinqüenta e nove navios à nova subsidiária (Transpetro). No último mês de março, vinte embarcações foram transferidas, na forma de aporte de capital em bens. É preciso transferir os trinta e nove navios restantes. Desses, 26 estão hipotecados junto ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garantia de contratos de financiamento a sua Construção.

Trata-se, portanto, de transferência de ativos (vinte e seis embarcações) e do passivo correspondente (dívida de R\$ 595 milhões, em valores e abril de 2.001).

#### b) Aquisição de novos navios

Pretende a Transpetro adquirir quatro novos petroleiros. Segundo a Exposição de Motivos Interministerial nº 51/MME/MP/MF, a Transpetro deu início à reversão do quadro de obsolescência, realizando concorrência pública para a colocação de encomenda de quatro petroleiros (...) Esta aquisição é percebida como essencial ao processo de recuperação da construção naval do País e à dinamização da economia do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Projeto NAVEGA BRASIL (...). Trata-se de empreitada que irá requerer endividamento estimado em R\$379.000.000,00 (trezentos e setenta nove milhões de reais).

#### c) Programa de investimentos

Por se tratar de empresa nova, a Transpetro utiliza instalações e equipamentos (em especial de informática e telecomunicações) alugados. Com vistas a adquirir sede e equipamentos próprios, com características adequadas às operações da empresa, é solicitada autorização para contratação de operação de crédito estimada em R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

### II – Análise

O pleito em análise foi encaminhado ao Senado Federal por força da Resolução nº 96/89 que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal ... Em sendo a Petrobras e suas subsidiárias entidades “controladas pelo Poder Público Federal”, suas opera-

ções de crédito devem estar sujeitas aos ditames da Resolução nº 96/89 do Senado Federal.

A Resolução nº 96/89, por sua vez, constitui o cumprimento, pelo Senado Federal, de competência privativa que lhe foi outorgada pelo art. 52, inciso VII, da Constituição Federal:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal.

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal.

Os limites que o Senado Federal estabeleceu para as operações em análise estão contidos nos artigos 7º da Resolução nº 96/89:

Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem como das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, não poderá ultrapassar:

I – o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga; e

II – o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ativo permanente e a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

Por se tratar de empresa nova, a Transpetro não possui dívidas em valor significativo. O balanço patrimonial da empresa aponta um exigível a longo prazo de apenas R\$12,6 milhões de reais. Valor modesto frente ao porte da empresa. Assim sendo, seu limite de endividamento, relativo ao inciso I do artigo 7º, acima citado, é praticamente nulo.

Isto ocorre porque a Resolução nº 96/89 foi escrita visando lidar com dívidas de empresas em pleno funcionamento e que, portanto, já têm um histórico de endividamento. Quando aplicamos o texto da resolução à uma empresa nova, surge uma incongruência: por não ter dívidas a pagar, o limite do inciso I do art. 7º impede a empresa de tomar empréstimos. Ou seja, por não ter dívidas antigas a pagar, a empresa nova não pode tomar empréstimos.

Da mesma forma, os limites impostos pelo inciso II do art. 7º prejudicam as empresas recentemente constituídas. O patrimônio líquido e o ativo permanente da Transpetro ainda estão em formação, apresen-

tando valores modestos de, respectivamente, R\$98,5 milhões e R\$293 milhões.

Para uma operação pleiteada de R\$1,01 bilhão, teríamos um endividamento equivalente a dez vezes o valor do patrimônio líquido, quando o limite estabelecido pelo inciso II, do artigo 7º, acima citado, é de apenas 10% do patrimônio líquido.

Não se trata de um endividamento excessivo, como pode parecer à primeira vista, mas, sim, de uma situação atípica, em que uma empresa em formação não apresenta, ainda, contas patrimoniais e operacionais em valores compatíveis com sua escala de operações.

Esta é a justificativa para que a empresa pleiteie a elevação temporária dos limites fixados no artigo 7º. Esta possibilidade é garantida pelo art 9º da Resolução nº 96/89:

**Art. 9º** Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

I – lei autorizativa;

II – características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e

III – informações sobre a situação financeira do requerente.

O caso em análise é, portanto, passível de enquadramento na possibilidade de elevação temporária de limites. A Transpetro justifica que a sua falta de limite de endividamento decorre, exclusivamente, de sua situação de empresa nova, ainda em formação. Cumpre, portanto, o requisito de justificar seu pleito, como exigido pelo **caput** do artigo 9º.

### III – Voto

Frente ao exposto, apresento a esta Comissão de Assuntos Econômicos parecer favorável à elevação temporária de limites de endividamento no valor de R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais) solicitada pela Transpetro nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2001

**Autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S.A. (TRANSPETRO) em mais R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Petrobras Transportes S.A. (TRANSPETRO) autorizada, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento em mais R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais) com a finalidade de:

I – assumir dívida da Petrobras S.A. relativa a vinte e seis navios hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garantia de contratos de financiamento a sua construção, no valor de R\$595.000.000,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões de reais);

II – contratar financiamentos para aquisição de quatro novos petroleiros, no âmbito do Projeto Navega Brasil;

III – executar programa de investimentos, onde se contempla aquisição de sede para a empresa, assim como de equipamentos de informática e telecomunicações.

**Art. 2º** A operação de crédito mencionada no inciso I do art. 1º caracteriza-se por transferência contábil de ativos e passivos entre a Petrobras S.A. e a sua subsidiária Petrobras Transportes S.A. – TRANSPETRO, com as seguintes características:

I – transferência de vinte e seis navios da Petrobras S.A. para a Petrobras Transportes S.A. (TRANSPETRO);

II – transferência de dívida relativa aos vinte e seis navios citados no inciso I da Petrobras S.A. para a Petrobras Transportes S.A. (TRANSPETRO), que se encontram hipotecados ao Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em garantia de contratos de financiamento a sua construção.

**Art. 3º** A operação de crédito mencionada no inciso II do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – *emprestador*: Fundo de Marinha Mercante, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

II – *montante*: R\$379.000.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões de reais);

III – *prazo*: 20 (vinte) anos;

IV – *carência*: período de construção da embarcação ou 4 (quatro) anos, o que for menor;

V – *juros*: 4% (quatro por cento) ao ano mais correção cambial pelo dólar norte-americano;

VI – *amortização*: sistema de amortização constante (SAC).

Art. 4º A operação de crédito mencionada no inciso III do art. 1º apresentará as seguintes características financeiras básicas:

I – *modalidade*: **leasing** a ser contratado junto ao sistema financeiro privado;

II – *montante*: R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais);

III – *prazo*: não superior a 6 (seis) anos;

IV – *juros*: não superior a 15% (quinze por cento) ao ano.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

– Lúcio Alcântara – José Agripino – Eduardo Siqueira Campos – Freitas Neto – Romeu Tuma – Bello Parga – Paulo Hartung – José Fogaça – Pedro Piva – Heloísa Helena – Paulo Souto – Geraldo Melo – Eduardo Suplicy – Romero Juca – Antônio Carlos Júnior – Carlos Bezerra.

#### PARECER Nº 1.455, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 280, de 2001, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.**

Relator: Senador Romero Jucá

#### I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro – PROGER (Fiscal and Financial Management Technical Project).

Esse empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

**Devedor**: República Federativa do Brasil;

**Credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

**Valor total**: US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

**Modalidade do empréstimo**: Variable Spread Loan (VSL) para dólares dos Estados Unidos da América;

**Prazo de desembolso**: até 31-12-2005;

**Juros**: exigidos semestralmente, vencíveis em 15-2 e 15-8 de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual fluente (Libor semestral acrescida de um **spread**). O **spread** será composto de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano. Somado ou diminuído da diferença entre a margem média ponderada de captação do Bird para a cobertura de empréstimos VSL e a Libor, apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

**Amortização**: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, sendo 19 (dezenove) no valor de US\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), e a última no valor de US\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo-se a primeira em 15-2-2007 e a última em 15-8-2016, conforme cronograma estipulado no Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo;

**Comissão de compromisso**: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

**Comissão à vista**: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

#### II – Análise

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e na Resolução nº 96, de 1989, do Sena-

do Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

**a)** Os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º 3º e 4º da referida resolução conforme é informado no Parecer STN/Coref/Gerfi nº 415, de 20 de novembro de 2001.

**b)** O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 2.128, de 6 de dezembro de 2001, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas das minutas contratuais, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

**c)** relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria do Tesouro Nacional que a aprovação do crédito especial para o Programa Proger na Lei Orçamentária Anual automaticamente o inclui no Plano Plurianual da União 2000/2003, nos termos contidos no art. 7º da Lei nº 9.989, de 21-7-2000.

Ademais, quanto à previsão orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional destaca que foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República o Projeto de Lei nº 33, de 2001, que abre no Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito especial destinado ao projeto em apreço.

Conclui, ainda, a Secretaria do Tesouro Nacional que os créditos orçamentários totais previstos para o próximo exercício deverão ser suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para a operação. No presente exercício não são previstos desembolsos.

Não é demais enfatizar que essa operação de crédito foi credenciada pelo Banco Central do Brasil, nas condições constantes da ROFTA nº 128.339, cuja cópia encontra-se anexa ao processado em apreciação.

Ressalte-se por fim que, de acordo com cálculos estimativos realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, a operação de crédito pretendida deverá implicar custo efetivo equivalente a 2,95% a.a., levando aquela Secretaria a concluir que a referida estimativa constitui um indicativo favorável e aceitável pela STN.

### III – Voto

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 280, de 2001, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2001

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – (BIRD).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro – PROGER, (Fiscal and Financial Management Technical Project).

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil;

II – *credor*: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – *valor total*: US\$8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

IV – *modalidade do empréstimo*: Variable Spread Loan (VSL) para dólares dos Estados Unidos da América;

V – *prazo de desembolso*: até 31-12-2005;

VI – *juros*: exigidos semestralmente, vencíveis em 15-2 e 15-8 de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual flutuante (Libor semestral acrescida de um spread; O spread será composto de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por ano. Somado ou diminuído da diferença entre a margem média ponderada de captação do Bird para a cobertura de empréstimos VSL e a Libor apurados durante os seis meses anteriores aos respectivos vencimentos;

VII – *amortização*: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, sendo 19 (dezenove) no valor de US\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), e a última no valor de US\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), vencendo-se a primeira em 15-2-2007 e a última em

15-8-2016, conforme cronograma estipulado no Anexo 3 da minuta do Acordo de Empréstimo;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas do pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – *comissão à vista*: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em vigor.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 11 de dezembro de 2001. – **Lúcio Alcântara – Romero Jucá – Pedro Piva – Paulo Souto – Romeu Tuma – Bello Parga – Eduardo Siqueira Campos – Paulo Hartung – Geraldo Melo – Carlos Bezerra – José Agripino – Antonio Carlos Júnior – José Fogaça – Freitas Neto – Eduardo Suplicy.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência esclarece que o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2001, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 64, §1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

A matéria será apreciada simultaneamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Sociais, podendo somente receber emendas perante a primeira Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, de acordo com o art. 122, inciso II, letra "b", combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, findo o qual, sendo apresentadas emendas, as mesmas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa, a fim de serem publicadas no Diário do Senado Federal e, em avulsos, para serem distribuídas às Sr's e Srs. Senadores, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2001-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro

de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Resolução nº 62, de 2001 (MSF 248/2001), que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte e dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América; nº 63, de 2001 (OFS S/49), que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito externo, junto ao Mediocreto Centrale, no valor de cem milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois dólares dos Estados Unidos da América e cinqüenta centavos, equivalentes a duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos, em 28 de setembro de 2001; nº 64, de 2001 (MSF 257/2001), que autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de vinte milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América; nº 65, de 2001 (MSF 264/2001), que autoriza a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S.. (Transpetro) em mais um bilhão e dez milhões de reais; e nº 66, de 2001 (MSF 280/2001), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até oito milhões, oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que determina que 5% (cinco por cento) do preço de bilheteria de filme estrangeiro seja destinado a financiar filme brasileiro, e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 1, de 2000, de autoria do Senador Maguito Vilela, que impõe às empresas prestadoras de serviços de telefonia a obrigação de fazer constar de sua publicidade as tarifas dos serviços por ela prestados;

– Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela, que acrescenta dispositivo ao art. 52 e dá nova redação ao § 4º do art. 55 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges, que inclui a disciplina Direito da Cidadania no currículo do ensino médio.

As matérias foram apreciadas terminativamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação.

O Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2001, aprovado, vai à Câmara dos Deputados.

Os demais, rejeitados, vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado à apresentação e lançamento dos Tratados da Agenda 21 Infantil, em processo de construção pela Conferência da Criança Brasil no Milênio – CCBM, endossada pela Agência das Nações Unidas para Programas Ambientais – UneP, nos termos do Requerimento nº 730, de 2001, do Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.313, de 2001, na origem, de 11 do corrente, comunicando a impossibilidade de remeter parecer conclusivo daquele Órgão acerca do Ofício nº S/40, de 2001 (nº 3.725/2001, na origem), que solicita a ratificação das autorizações para contratação de operações de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, referentes ao Município de São Paulo, concedidas pela Resolução nº 26, de 2000, uma vez que as referidas operações não atendem, cumulativamente, aos requisitos do art. 4º da Resolução CMN 2.827, e aos limites estabelecidos pelos incisos II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

A matéria, anexada ao processado do Ofício nº S/40, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

É o seguinte o ofício recebido:

DIRET-2001/3313

Brasília, 11 de dezembro de 2001

Senhor Senador,

Refiro-me ao ofício OF/CAE/04/01, de 11-12-2001, mediante o qual V.Exa. solicita parecer conclusivo deste Banco Central do Brasil sobre operações de crédito pleiteadas pela Prefeitura do Município de São Paulo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Básicos de Saúde – PMAT, e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos.

2. O ponto essencial da consulta é saber se o parágrafo único da cláusula décima segunda do Contrato de Refinanciamento da dívida da Cidade de São Paulo junto à União dispensaria o exame da operação à luz das regras da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

3. O inciso II da mencionada cláusula estabelece que o Município de São Paulo somente poderá contrair novas dívidas quando a relação “dívida financeira total/receita líquida real” for inferior a 1 (um). O parágrafo único prevê exceções a esta regra, estabelecendo um conjunto de operações que não se submeteriam a tal restrição.

4. Ou seja, o inciso II retromencionado apenas impõe condição mais restritiva que aquela prevista pelo inciso III do art. 6º da Resolução nº 78/98, que exige uma relação “dívida/receita líquida real” de, no máximo, 1,7 (válida para o exercício de 2001). Dessa forma, a única implicação do parágrafo único da cláusula décima segunda do contrato é remeter aquelas operações às condições normais da Resolução nº 78/98. Ora, isso de modo algum elidiria a necessidade de submeter as operações elencadas às regras da Resolução nº 78/98.

5. Isto posto, os parágrafos seguintes tecem considerações específicas sobre as operações pleiteadas pelo Município de São Paulo.

6. Com relação à primeira operação, no âmbito do PMAT, a Resolução nº 47/2000, desse Senado Federal, dispensou os municípios dos limites econômicos dos arts. 6º (tetos para as liberações anuais, para dispêndios com serviço da dívida a para a relação dívida/receita líquida real) e 7º (resultado primário não negativo) da Resolução nº 78/98. Entretanto, as manifestações conclusivas deste Banco Central do Brasil, quando dirigidas a essa egrégia Casa Legislativa, já contemplam o enquadramento das operações às nor-

mas do contingenciamento do crédito ao setor público estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

7. No caso, a Resolução CMN nº 2.827, de 30-3-2001, em seu art. 4º, determina que a instituição financeira só poderá contratar operação de crédito se o tomador atender aos parâmetros econômico-financeiros ali estabelecidos (tetos para as liberações anuais, para dispêndios com serviço da dívida e para a relação dívida/receita líquida real). O Município de São Paulo não satisfaz, cumulativamente, os parâmetros mencionados no art. 4º da Resolução nº 2.827, com base nas informações de que dispomos.

8. Ademais, dado que não houve solicitação de autorização a este Banco Central do Brasil para nenhuma das operações referidas no parágrafo 1º, esta Autarquia não teve possibilidade de examinar os documentos do art. 13 da Resolução nº 78/98, nem aqueles instituídos pela Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, circunstância que, também, impossibilita nossa manifestação conclusiva, uma vez que não podemos prescindir da análise desses documentos.

9. Finalmente, embora não seja possível remeter nosso parecer conclusivo em face de não ter sido possível a análise documental nem o acesso aos dados econômico-financeiros atualizados, podemos dizer, preliminarmente, que as operações do PMAT e do Programa Prioritário de Transportes Urbanos não atendem, cumulativamente, aos requisitos do art. 4º da Resolução CMN 2.827, e que a última delas extrapola os limites dos incisos II e III do art. 6º da Res. 78/98 do Senado Federal (tetos de 13% da receita líquida real para os dispêndios com serviço da dívida e de 1,7 vezes a receita líquida real para o total da dívida).

Respeitosamente, – **Carlos Eduardo de Freitas**, Diretor.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 741, DE 2001

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 62, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem SF nº 248, de 2001, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos

mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o "Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II".

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

– **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Freitas Neto**, Relator – **Geraldo Melo** – **José Agripino** – **Gilberto Mestrinho** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Jefferson Peres** – **Eduardo Suplicy** – **Paulo Hartung** – **Bello Parga** – **Paulo Souto** – **José Fogaça** – **Romeiro Jucá** – **Antonio Carlos Junior** – **Carlos Bezerra**.

#### REQUERIMENTO Nº 742, de 2001

Nos termos dos artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 63, de 2001, advindo da aprovação do Ofício "S" nº 49, de 2001, que "encaminha ao Senado Federal, nos termos do inciso I do artigo 21 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Parecer DEDIP-3251, de 5-12-2001, contendo manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido do Estado de Tocantins para contratar operação de crédito com o Mediocreto Centrale para financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento, no valor de US\$100.341.982.50 equivalente a R\$268.043.538,85 (duzentos e sessenta e oito milhões, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), em 28-9-2001.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

– **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Freitas Neto** – **Gilberto Mestrinho** – **Geraldo Melo** – **Paulo Hartung** – **José Agripino** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Romero Jucá** – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** – **Jose Fogaça** – **Carlos Bezerra** – **Antonio Carlos Júnior**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Srªs e Srs. Senadores, peço a atenção de todos, principalmente dos Srs. Líderes partidários e de bancadas: há, sobre a mesa, cinco requerimentos de urgência. O Regimento Interno permite a votação de dois.

Consulto as Lideranças, principalmente a do Bloco de Oposição, se concordam com a votação dos cinco requerimentos de urgência. Se não concordarem, a Mesa terá que cumprir o Regimento, colocando em votação somente os dois primeiros requerimentos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia nomeá-los?

**O SR. PRESIDENTE**((Ramez Tebet) – O primeiro requerimento é um pedido de empréstimo para o Estado do Piauí – pobreza rural.

O segundo requerimento é um projeto de resolução com pedido do Estado do Tocantins para contratar operação de crédito com o Mediocreduro Central para financiamento do Projeto de Eixos Rodoviários de Integração e Desenvolvimento.

O terceiro requerimento é um pedido de empréstimo do Governo do Estado de Sergipe para projetos de combate à pobreza rural.

O quarto requerimento é um pedido de elevação do limite de endividamento da Petrobrás Transporte S/A.

O último é destinado ao financiamento parcial do projeto de fortalecimento de gerenciamento fiscal e financeiro – Proger.

São esses os cinco requerimentos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, temos boa vontade para tratar desses assuntos, até porque sabemos que, no fim do ano, sempre chegamos a essa situação.

Não sei se há outras matérias semelhantes aguardando votação na Comissão. Então, voto a favor desses cinco, mas fica o entendimento de que realmente vamos votar e dar prioridade àquilo que realmente é urgente.

Inclusive, não vou incluir agora na discussão, mas, quando formos apreciar o Item 1 da pauta, vou levantar uma ponderação com posição contrária, porque considero que o Item 1 não é questão de urgência. Mas não vou juntar tudo num pacote só.

Em relação a esses cinco itens, concordamos que sejam votados os requerimentos. Mas queremos que haja o mesmo entendimento quando surgirem matérias semelhantes a serem votadas até o fim da sessão legislativa. Concretamente, há um caso de São Paulo que está para ser votado hoje e dependemos ainda da chegada de um parecer do Banco Cen-

tral a respeito do Rio Grande do Sul. Mas queremos que o tratamento seja equânime para todos os casos semelhantes.

Então, dentro desse espírito, votamos favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Governo já se manifestou favoravelmente, o Bloco de Oposição também.

Consulto o PMDB. Senador Nabor Júnior?

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – O PMDB é favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PMDB também é favorável.

Consulto o Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – O PFL é favorável.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, só para fazer um registro: a Liderança do Governo concorda e vai encaminhar favoravelmente também à questão de São Paulo, no momento necessário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB acompanha o Bloco de Oposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PSB também se manifesta favoravelmente.

**O SR. CARLOS WILSON** (PTB – PE) – O PTB também.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PTB também se manifesta favoravelmente.

Esses requerimentos, portanto, serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

São os seguintes os outros requerimentos de urgência.

#### **REQUERIMENTO Nº 743, DE 2000**

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 64, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem S.F. Nº 257, de 2001, que “Propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total equivalente a US\$20,800,000.00 (vinte milhões e oitocentos mil dó-

lares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada a financiar, parcialmente, a segunda fase do “Projeto de Combate à Pobreza Rural – PCPR II”.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Assinaram o Requerimento de Urgência em 11 de dezembro, de 2001, os Senhores Senadores: – **Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Romero Juca – Eduardo Siqueira Campos – Paulo Hartung – Romeu Tuma – Paulo Souto – Bello Parga – Pedro Piva – José Agripino – Geraldo Melo – José Fogaça – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Júnior.**

#### REQUERIMENTO Nº 744, DE 2001

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 65, de 2001, advindo da aprovação do MSF nº 264, DE 2001, que “propõe ao Senado Federal, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 95, de 1989, do Senado Federal, a elevação temporária do limite de endividamento da Petrobras Transporte S/A – Transpetro, no valor de R\$1,01 bilhão”.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Assinaram o Requerimento de Urgência em 11 de dezembro, de 2001, os Senhores Senadores: – **Lúcio Alcântara – Carlos Bezerra – Eduardo Siqueira Campos – Freitas Neto – Romeu Tuma – Paulo Hartung – Pedro Piva – José Fogaça – Paulo Souto – Geraldo Melo – José Agripino – Bello Parga – Romero Juca – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Júnior.**

#### REQUERIMENTO Nº 745, de 2001

Nos termos dos Artigos 336, II, combinado com o 338, IV, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução nº 66, de 2001, advindo da aprovação da Mensagem nº 280, de 2001, que “Solicita ao Senado Federal autorização para contração de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$8,880,000.00 (oito milhões e oitocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Fortalecimento do Gerenciamento Fiscal e Financeiro – PROGER (Fiscal and Financial Management Technica Assistance Projet)”.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2001.

Assinaram o Requerimento de Urgência em 11 de dezembro, de 2001, os Senhores Senadores: – Lúcio Alcântara – Romero Jucá – **José Agripino – Pedro Piva – Carlos Bezerra – Eduardo Siqueira Campos – Freitas Neto – Romeu Tuma – Bello Parga – José Fogaça – Geraldo Melo – Paulo Souto – Eduardo Suplicy – Paulo Hartung – Antonio Carlos Júnior.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2001

**Dispõe sobre a isenção de responsabilidade civil para pessoas voluntárias que prestam serviços de assistência ou atendimento de emergência.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa voluntária que, de boa-fé e sem remuneração, presta serviços de atendimento ou assistência de emergência, não pode ser responsabilizada civilmente por dano decorrente de ação ou omissão praticada quando de tal prestação de serviços, nos termos desta lei.

Art. 2º A pessoa que, de boa-fé e sem remuneração, presta atendimento ou assistência de emergência a pessoa doente ou ferida, no local de um acidente, incêndio, naufrágio, catástrofe ou outra situação de risco de vida, ou no percurso de tal local para um hospital, clínica, consultório ou outro estabelecimento médico, não será responsabilizada civilmente por dano decorrente de ação ou omissão cometida quando da prestação de tal atendimento ou assistência.

§ 1º A pessoa voluntária não é obrigada a prestar os primeiros socorros, exceto se obrigada pela atribuição da sua profissão, mas deve pedir socorro à autoridade pública.

§ 2º O consentimento para o tratamento médico, em situação de risco de vida, é inferido, quando nem a vítima nem o seu responsável puder consentir.

§ 3º Se a vítima estiver consciente e puder responder, a pessoa voluntária deve primeiro pedir-lhe permissão para socorrê-la.

§ 4º A pessoa voluntária não é obrigada a oferecer os primeiros socorros, se houver perigo de contaminação.

Art. 3º A pessoa que, sem negligência excessiva, presta atendimento ou assistência obstétrica de emergência à mulher em trabalho de parto, que não

tenha sido anteriormente atendida durante a gestação por tal pessoa ou por outra pessoa profissionalmente a ela associada, e cujo prontuário não esteja razoavelmente acessível a tal pessoa, não será responsabilizada civilmente por dano decorrente de ação ou omissão cometida quando da prestação de tal atendimento médico de emergência.

Art. 4º A pessoa que, sem negligência excessiva, administra epinefrina à pessoa a quem foi prescrito tratamento para picada de inseto, se tiver razão para crer que a pessoa que recebeu a injeção está sofrendo ou está a ponto de sofrer uma reação anafilática que comporte risco de vida, não será responsabilizada civilmente por dano decorrente de ação ou omissão cometida quando da prestação de tal tratamento.

Art. 5º A pessoa que presta assistência, mediante solicitação de órgão policial, corpo de bombeiros, equipe de resgate ou de emergência, ou órgão governamental, no caso de acidente ou outra emergência que envolva o uso, manuseio, transporte, transmissão ou armazenagem de gás liquefeito de petróleo, gás natural liquefeito, material ou resíduos perigosos conforme definidos em lei, não será responsabilizada civilmente por dano resultante de sua ação ou omissão durante a prestação, de boa-fé, de tal assistência.

Art. 6º A pessoa, sendo atendente ou técnica de serviços médicos de emergência, detentora de certificado válido, expedido pela autoridade competente, que presta, de boa-fé, atendimento ou assistência de emergência, pessoalmente, por telefone ou por outro meio de comunicação a pessoa ferida ou doente, no local do acidente, incêndio ou em outro local, ou no trajeto do transporte da pessoa ferida ou doente para o hospital, clínica, consultório ou outro estabelecimento médico, ou a partir de um desses locais, ou entre tais locais, não será responsabilizada civilmente por dano em virtude de ação ou omissão resultante da prestação de tal atendimento, tratamento ou assistência de emergência, mesmo que isso envolva a violação de regulamentos.

Art. 7º A pessoa, que tendo feito e concluído com êxito um curso de ressuscitação cardiopulmonar aprovado pelo órgão competente, presta ou administra, de boa-fé e sem remuneração, ressuscitação cardiopulmonar de emergência, desfibrilação cardíaca, incluindo o uso de desfibrilador externo automático ou outros tratamentos ou procedimentos de emergência para ressuscitação ou prolongamento da vida, aprovados pela autoridade competente, à pessoa doente ou ferida, seja no local de incêndio, acidente ou outro local, ou durante o transporte de tal pessoa para hos-

pital, clínica, consultório ou outro estabelecimento médico, ou a partir de um desses locais será considerada qualificada para administrar tais tratamentos e procedimentos de emergência, e não será responsabilizada civilmente por dano em virtude de ação ou omissão resultante da prestação de tais tratamentos ou procedimentos ressuscitativos de emergência.

Art. 8º A pessoa que presta serviços de desfibrilação externa automática para emergências, no local da emergência, em conformidade com as regras pertinentes, e com aplicação de prudência razoável, será isenta de responsabilidade civil por lesões corporais resultantes de ação ou omissão no uso de desfibrilador externo automático, salvo se tais lesões corporais resultarem de negligência excessiva ou de má conduta intencional.

Art. 9º A pessoa que, na qualidade de funcionário de estabelecimento escolar, autorizada pelo emissor da receita e treinada na administração de insulina e glucagon, mediante solicitação por escrito dos pais, auxilia, sem negligência excessiva, na administração de insulina ou administra glucagon a estudante diagnosticado como portador de diabetes e que precisa de injeções de insulina ao longo do dia escolar, ou para quem o glucagon foi prescrito para o tratamento de emergência de hipoglicemia, não será responsabilizada civilmente por ação ou omissão resultante da prestação de tal tratamento, se a insulina for administrada de acordo com o cronograma de medicação da criança, ou se tal funcionário tiver razões para crer que o estudante que recebeu o glucagon está sofrendo ou está na iminência de sofrer hipoglicemia com risco de vida.

Parágrafo único. Na hipótese caracterizada neste artigo, o estabelecimento escolar não será, igualmente, civilmente responsabilizado.

Art. 10. O médico que trabalha, sem remuneração, como diretor médico operacional para um órgão prestador de serviços médicos de emergência, não será responsabilizado civilmente por ação ou omissão resultantes da prestação de serviços médicos de emergência, de boa-fé, por funcionários desse órgão, salvo se tal ação ou omissão for decorrente de negligência excessiva ou má conduta intencional de tal médico.

Art. 11. A pessoa que trabalha, sem remuneração, como chefe de despacho para órgão público ou sem fins lucrativos prestador de serviços de emergência, não será responsabilizada civilmente por ação ou omissão resultante da prestação, de boa-fé, de serviços de emergência por funcionários de tal órgão, salvo se tal ação ou omissão houver resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional de tal chefe.

Art. 12. A pessoa devidamente credenciada como instrutor de serviços médicos de emergência, de conformidade com convênio por escrito com a respectiva instituição competente, que, de boa-fé e no cumprimento de suas atribuições, proporciona treinamento a outras pessoas com o fim de credenciamento ou recredenciamento como técnicos para a prestação de serviços médicos de emergência de suporte básico ou suporte avançado de vida, não será responsabilizada civilmente por ação ou omissão diretamente relacionada com suas atividades em nome da instituição, salvo se tal ação ou omissão for resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional por tal instrutor de serviços médicos de emergência.

Art. 13. O médico que trabalha, sem remuneração, como consultor médico para um sistema de emergência, telefones 190 ou 193 ou similar, não será responsabilizado civilmente por ação ou omissão resultantes da prestação de consultoria médica, de boa-fé, para o estabelecimento de manuais a serem usados pelos funcionários do sistema, ao atender a chamadas de emergência, salvo se tal ação ou omissão for resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional.

Art. 14. O médico que coordena a oferta de serviços médicos de emergência, conforme autorizado pelo órgão competente, por intermédio de equipamento de comunicação, não será responsabilizado civilmente por ação ou omissão resultante da prestação de tais serviços médicos de emergência, salvo se tal ação ou omissão for resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional.

Art. 15. O provedor de serviços de telecomunicações, não será responsabilizado civilmente por ação ou omissão resultante da prestação de tais serviços, com ou sem cobrança de taxa, salvo se tal ação ou omissão for resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional do próprio provedor.

Art. 16. O voluntário que se junta aos trabalhos de resgate ou de recuperação em mina, ou o operador de mina que voluntariamente oferece pessoal para auxiliar nos trabalhos de resgate ou recuperação em mina que não lhe pertença ou não seja por ele operada, não será responsabilizado civilmente por ação ou omissão resultante da prestação, de boa-fé, de tais trabalhos, salvo se essa ação ou omissão for resultado de negligência excessiva ou má conduta intencional.

Art. 17. Nenhuma das disposições desta lei será interpretada de modo a proporcionar exclusão

da responsabilidade decorrente da operação de um veículo a motor.

Art. 18. Para os fins desta lei, o termo "remuneração" não inclui:

I – os salários, soldos ou vencimentos dos policiais, bombeiros ou outras autoridades ou pessoas que prestam assistência de emergência;

II – os salários dos empregados de empresa produtora de carvão que prestam serviços técnicos médicos de emergência ou serviços de primeiros socorros, de acordo com as disposições legais;

III – ingressos de cortesia para teleféricos, alimentação, hospedagem ou outras cortesias, oferecidos como gratificação a voluntário por grupo ou agência.

Art. 19. Aplicam-se a esta lei as disposições das Leis nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e 10.029, de 20 de outubro de 2000.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação

Hoje, os direitos da cidadania não são apenas votar, escolher os representantes da cidade, mas também participar da administração da cidade, do bairro, da escola, ou de onde houver um projeto de interesse público relevante, seja do Estado ou da sociedade.

Tradicionalmente, no Brasil, o voluntariado tem-se concentrado na área de saúde e no atendimento a pessoas carentes. Cada necessidade social é uma oportunidade de ação voluntária, e o sentimento de estar sendo útil a alguém tem sido uma motivação fortíssima para o envolvimento de muitas pessoas em atividades de ajuda a outro ser humano.

A Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o voluntariado, considera serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Já a Lei nº 10.029, de 20 de outubro de 2000, estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras provisões.

Contudo é imprescindível que incentivemos o oferecimento de ajuda das pessoas voluntárias, protegendo-as no caso de erro na assistência ou aten-

dimento de emergência, principalmente nos casos de acidentes, incêndios, ou outras situações em que haja perigo de vida para as pessoas.

Este projeto baseia-se na doutrina do Bom Samaritano dos Estados Unidos da América, especificamente na Lei do Bom Samaritano de Virgínia, que distingue hipóteses de irresponsabilidade civil para a pessoa, que, de boa-fé e sem remuneração, presta ajuda a outrem doente ou ferido em acidente, incêndio, ou que se encontre em situação de perigo. E permitido não indenizar o dano decorrente de ação ou omissão cometido quando do oferecimento da ajuda, desde que não haja negligência excessiva.

A doutrina do bom samaritano previne a pessoa, que voluntariamente socorrer a vítima em perigo, de ser posteriormente processada por erro em procedendo no tratamento médico. Objetiva proteger as pessoas que lutam em socorrer um estranho necessitado por medo da repercussão legal, se eles cometerem algum erro no tratamento. Esta doutrina foi primeiramente desenvolvida para encontros de primeiros socorros e depois os vários estados americanos fizeram sua própria adaptação. O ponto principal é o mesmo: oferecer proteção ao voluntário contra processo de indenização civil.

Em muitos estados americanos a pessoa voluntária não é obrigada por lei a dar os primeiros socorros, salvo se fizer parte de atribuições de sua profissão, obviamente. Contudo, pode ser considerado ato de negligência, se a pessoa voluntária não pedir socorro à autoridade competente. Dessa forma, a assistência é opcional e voluntária, com o objetivo de preservar o próprio voluntário de um processo judicial.

No sistema jurídico, a cláusula de não indenizar só atinge as obrigações civis, não tendo lugar nas consequências penais. Entretanto, não há crime quando o agente pratica o fato em estado de necessidade, legítima defesa, em estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito, de acordo com as disposições do art. 23 do Código Penal. O excesso doloso ou culposo é punido, conforme o parágrafo único deste mesmo artigo.

Quem age limitando-se a cumprir um dever que lhe é imposto por lei e procede sem abusos no cumprimento desse dever não ingressa no campo da ilicitude. O cumprimento do dever legal é causa de justificação, porque o dever cumprido representa valor predominante em relação ao interesse que é lesado.

Conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto que, se transformado em lei, aperfeiçoará a nossa legislação sobre o voluntariado, proporcionando maior proteção às pessoas voluntárias,

quando prestarem serviços de assistência e atendimento de emergência.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – Senador **Tião Viana**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SUBSECRETARIA DE ATA**

**LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

**LEI Nº 10.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000**

**Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências.**

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

OF Nº 648/01

Brasília, 27 de novembro de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Enivaldo Ribeiro como titular em substituição ao Deputado Ary Kara, anteriormente indicado para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.217-3, de 04 de setembro de 2001, que “Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agê-

cia Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 746, DE 2001

Requeiro, nos termos do disposto no art. 218, combinado com o art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, votos de pesar pelo falecimento do velejador neozelandês Peter Blake, ocorrido no dia 05 de dezembro último, em Macapá, com envio de condolências para a família, o Governo Neozelandês e para a Rainha da Inglaterra.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – Senador **Sebastião Rocha**.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Ilustre Senador Sebastião Rocha, antes vou fazer uma consulta ao Plenário, porque se houver mais oradores para encaminhar, vou deixar esse requerimento para depois. Se for somente V. Ex<sup>a</sup> a se pronunciar, poderemos votar imediatamente o requerimento.

Pergunto às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores se concordam com isso. Se concordarem, votaremos logo o requerimento. (Pausa.)

Concedo a palavra para falar, com a maior brevidade possível, ao Senador Sebastião Rocha, pois a Ordem do Dia é muito extensa.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, no dia-a-dia da nossa vida, deparamo-nos com vitórias, com sucessos, com alegrias e, lamentavelmente, também com momentos de grande tristeza, consternação e pesar. É isso que sentimos, principalmente nós, do Amapá, pelo ocorrido com o maior navegador da atualidade, Peter Blake.

Lamentavelmente, como disse, trata-se de uma morte ocorrida em nosso Estado, inexplicável, que não teria acontecido não fosse o nível de violência a que, hoje, todo o Brasil está submetido.

Esse não é um fato típico do Estado do Amapá; ele denota o agravamento da violência do nosso País, que atingiu também, de maneira muito séria, o Estado do Amapá. Certamente, isso resulta do fracasso das políticas públicas de combate à violência, dado o nível de insegurança que atinge as populações dos Estados brasileiros.

Sr. Presidente, portanto, trago o lamento, o pesar e as condolências do povo do Amapá e, certamente, do Brasil – porque esse requerimento será aprovado pelo Senado da República –, às autoridades da Nova Zelândia e da Inglaterra. Peter Blake foi condecorado pela Rainha da Inglaterra. Seus feitos o colocaram no pódio do mundo, em termos de conquistas na navegação, como velejador. Nos últimos anos, resolveu dedicar sua vida a um feito ainda maior, com uma contribuição à ecologia e à defesa do meio ambiente.

Então, entendo que seja nosso dever nos desculpar diante do povo neozelandês, que perdeu um herói. Imaginem se, no auge da carreira de Ayrton Senna, ele fosse assassinado em qualquer país, nas circunstâncias em que foi morto Peter Blake. A mesma comoção que atingiu o Brasil tomou conta da Nova Zelândia, da Inglaterra, cujos Parlamentos homenagearam Peter Blake neste momento de sua morte.

Eu queria dizer que o crime não foi decorrente do crime organizado ou qualquer operação elaborada que visasse matar Peter Blake. Os jovens delinqüentes que o mataram, à margem da sociedade, desempregados, inexperientes, não tinham a menor noção de que naquele veleiro estava o grande astro da navegação mundial. Mas isso não justifica a sua morte. O que pretendo demonstrar neste pronunciamento é a situação de banalidade em que o crime corriqueiramente se estabelece na orla do rio Amazonas – e assim não é diferente no Amapá –, e muito em decorrência da falta de uma política responsável de segurança pública.

A revista **Veja** afirma, numa matéria desta semana, que somente no mês de novembro, na orla de Macapá, ocorreram 43 episódios dessa natureza, o que é extremamente lamentável. Além de um voto de pesar e de condolências às autoridades, ao povo e à família de Peter Blake, apresento um pedido de desculpas oficial. Esse pedido é muito comum na China. Talvez não faça parte da nossa cultura pedir desculpas quando um episódio dessa natureza acontece na nossa nação brasileira. Mas, vislumbrando todo esse processo de cultura do povo chinês, faço essa comparação, a fim de apresentar ofi-

cialmente, por meio do Senado Federal, nossas desculpas à Primeira Ministra da Nova Zelândia, à Rainha da Inglaterra, ao povo neozelandês e à família de Peter Blake. Foi uma perda irreparável, absurda e em circunstâncias extremamente deploráveis.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 747, DE 2001**

**Requer sejam remetidos à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00, que tramitam em conjunto.**

Requeiro, com fundamento no artigo 255, inciso II, alínea c, número 12, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam remetidos à apreciação da dourta Comissão de Assuntos Econômicos os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Ambas as proposições visam a suspender a comercialização e o plantio de organismos geneticamente modificados, que vêm sendo consumidos no mundo todo, inclusive no Brasil, portanto, inegável o impacto sobre a economia do País.

Além disso, é fato notório, que os produtos agrícolas são itens importantíssimos de exportação do Brasil e que a proibição dos organismos geneticamente modificados, proposta pelos projetos, poderia prejudicar a competitividade dos agricultores brasileiros.

Em face do exposto, requeiro, ouvido o Plenário, sejam remetidos à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – **Eduardo Siqueira Campos**, Senador.

#### **REQUERIMENTO Nº 748, DE 2001**

**Requer sejam remetidos à apreciação da Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00, que tramitam em conjunto.**

Requeiro, com fundamento no artigo 255, inciso II, alínea c, número 12, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam remetidos à apreciação da dourta Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Está entre as competências da Comissão de Educação, elencadas no artigo 102, V, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre "criações científicas e tecnológicas".

É desnecessário lembrar que os organismos geneticamente modificados estão entre os grandes avanços tecnológicos deste século e que sua proibição, no País, terá forte impacto sobre a comunidade científica.

Alguns exemplos dos avanços obtidos por meio dessa tecnologia – muitos dos quais de autoria dos cientistas da Embrapa – são o mamão papaia resistente a fungos, feijão resistente a fungos, algodão resistente a pragas, com a consequente redução no uso de inseticidas e as frutas longa vida.

Em face do exposto, requeiro, ouvido o Plenário, sejam remetidos à apreciação da Comissão de Educação os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – **Eduardo Siqueira Campos**, Senador.

#### **REQUERIMENTO Nº 749, DE 2001**

**Requer sejam remetidos à apreciação da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00, que tramitam em conjunto.**

Requeiro, com fundamento no artigo 255, inciso II, alínea c, número 12, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam remetidos à apreciação da dourta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Compete à CCJC opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade das matérias que lhe são submetidas.

O cultivo e comercialização de organismos geneticamente modificados, assuntos de que tratam os PLS nºs 216/99 e 271/00 são objeto de várias leis (Lei nº 8.974/95) e decretos (Decreto nºs 1.752/95, 2.577/95, 2.519/98, entre outros) já aprovados pelo Congresso Nacional ou editados pelo Poder Executivo Federal.

A regulamentação mais recente sobre o tema é o Decreto nº 3.871/01, que disciplina a rotulagem de

alimentos embalados que contenham ou sejam produzidos com organismos geneticamente modificados, e dá outras providências.

Portanto, é absolutamente necessário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analise e opine sobre os aspectos constitucionais e jurídicos dos projetos de lei.

Em face do exposto, requeiro, ouvido o Plenário, sejam remetidos à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os Projetos de Lei do Senado nºs 216/99 e 271/00.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – **Eduardo Siqueira Campos**, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 731, de 2001 – art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2001 (nº 4.302/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros, tendo

Pareceres sob nºs 1.432, 1.433 e 1.434, de 2001, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes, favorável, com as Emendas nº 1 a 4-CAS, de redação, que apresenta;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sebastião Rocha, favorável, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Sociais; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Paulo Souto, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CAE (Substitutivo), que oferece, com votos contrários do Senador Eduardo Suplicy e da Senadora Heloisa Helena.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão em conjunto do projeto, do substitutivo e das emendas em turno único. (Pausa.)

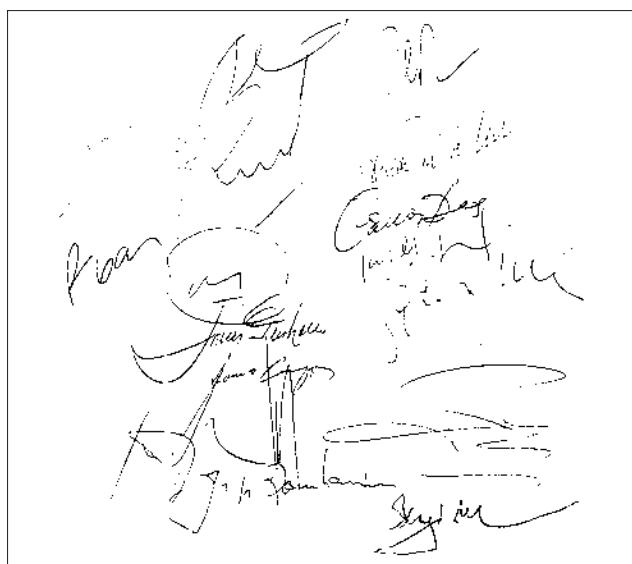
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 750, DE 2001

Nos termos do art. 352, inciso III, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o PLC nº 3, de 2001.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.



**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento de extinção da urgência.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Extinta a urgência.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 751, DE 2001**

Requeiro, nos termos regimentais, o envio do PLC/3/2001 ao reexame da Comissão de Assuntos Sociais, a fim de que este órgão técnico, que é o competente para o exame do mérito da proposição, se manifeste sobre o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001 –  
**José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR). Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação o requerimento.

As Srás e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Paulo Souto, Antonio Carlos Júnior, Waldeck Ornelas e Fernando Bezerra.

A matéria continuará perante a Mesa correndo o prazo para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, inciso II, d, do Regimento Interno, até 13 do corrente. Findo o referido prazo, será remetida à Comissão de Assuntos Sociais para reexame, nos termos da deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 2**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 12, DE 2001**

(Votação nominal)

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, tendo

Parecer favorável, sob nº 937, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 6 do corrente, quando teve sua discussão encerrada e a votação adiada para hoje.

Em votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para encaminhar a votação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta matéria vem a Plenário em sua fase de segundo turno. Hoje, o Plenário desta Casa decide a respeito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Na verdade, com a extinção da Sudene, foram extintos também o Fundo de Investimentos do Nordeste (Finor) e o Fundo de Investimentos da Amazônia (Finam); o Finor, que financiava, que amparava a economia nordestina, e o Finam, a economia da Amazônia.

O Governo Federal, o Presidente da República, por meio da Medida Provisória nº 2.146-1, após a grita geral das Bancadas dessas regiões, resolveu instituir o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, por medida provisória, e por medida de precaução elaborou uma Proposta de Emenda Constitucional, que foi assinada por vários Senadores de todas as regiões do Brasil, constitucionalizando aquilo que havia sido inserido numa medida provisória, ou seja, o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, que alcançam, efetivamente, Sr. Presidente, as regiões mais pobres, mais carentes de nosso País, que precisam, sem dúvida alguma, de ações que façam com que o Brasil fique mais perto delas. Sabemos que no Nordeste, por exemplo, ainda persistem os maiores índices de pobreza, exclusão social, analfabetismo, doenças endêmicas provocadas não apenas pela eclosão do fenômeno das secas, porque é um fenômeno natural, que deve ser combatido com os avanços tecnológicos, que os Governos passaram a assumir há algum tempo, pela vontade política que deve operar, não só por meio da lei, mas de ações energéticas, preponderantes para salvar o Nordeste e o Norte de ações constrangedoras, como tem acontecido, durante as secas e as chuvas.

Enfim, é preciso que haja nessas regiões uma infra-estrutura adequada para suportarem os efeitos provocados pelo fenômeno das secas, ou das chuvas. Faz-se necessário, ainda, uma grande expansão econômica no Norte, essa região que tem muitos espaços vazios e que poderá, sem dúvida alguma, contribuir para o futuro do nosso País, com a sua imensa riqueza inexplorada.

Isso só poderá acontecer mediante uma ação diferenciada do Governo. Buscamos, nas Nações da Europa, o exemplo do Mercado Comum Europeu que, ao ser criado, lembrou-se que os países pobres precisariam de uma presença diferenciada do Estado, ou dos Estados mais ricos; e a Espanha, Portugal, Grécia e Irlanda estão mostrando hoje um nível de desenvolvimento social e econômico e fazendo com que os seus povos sejam mais felizes. Transplantando o exemplo da Europa para o nosso Brasil não podemos conceber dois Brasis: o Brasil rico, das regiões sulistas e o Brasil pobre do Norte e do Nordeste.

De sorte que, se queremos desenvolver o Brasil de forma igualitária e equilibrada, onde todos tenham os mesmos direitos e possam ter as mesmas conquistas, está em nossa Constituição, de forma permanente, a criação de dois fundos que de forma direta haverá a ação do Estado para a implantação de indústrias e de empreendimentos visando o desenvolvimento do Norte e do Nordeste. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação. (Pausa.)

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa pede escusas, mas o Senador Jefferson Peres é o relator e, nesse caso, indago a S. Ex<sup>a</sup> se usará da palavra agora ou posteriormente.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM) – Cedo a vez ao Senador Roberto Freire, que solicitou primeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS – PE) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, em Recife, tivemos uma reunião, um ato político de tentativa de restaurar a Sudene.

Tive a impressão de que nesse processo de discussão que tivemos ontem em Recife havia um certo saudosismo, uma certa nostalgia, e não sei se o encaminhamento deve ser este. É necessário haver uma política nacional de desenvolvimento regional. Falamos de mundo globalizado, de mundo que se integra, logo, deve haver uma política de integração nacional. E o Nordeste talvez seja o exemplo maior, pois possui um terço da população brasileira e, de longe, os piores indicadores sociais, o que talvez demonstre a desigualdade e a injustiça na sociedade brasileira.

Como integrar? A Sudene foi algo inédito, desempenhou papel fundamental inclusive na questão de planejamento regional para o mundo, não apenas para o Brasil, mas é evidente que se esgotou o seu modelo de desenvolvimento. E seu fim, infelizmente, foi sem choro e sem vela. Não é possível uma restauração.

Esta emenda constitucional vem, talvez, apontar o caminho para a discussão de um novo processo de planejamento regional e para a busca de uma integração. É uma definição constitucional de recursos, por lei, de um montante, mas que, pela Constituição Federal, impede todo e qualquer contingenciamento, diminuição ou remanejamento. Ou seja, constitucionalmente, fixaremos a criação de um fundo. O que cabe discutir – e este é um assunto que abordei inclusive em discurso que proferi sobre a morte da Sudene e um Nordeste que continua vivo e, portanto, é o mesmo em relação à Amazônia – é que políticas devem ser adotadas para os processos de integração.

E segue um grande exemplo, que é algo em que podemos nos mirar, até porque já o fizemos quando construímos a Sudene, levando em consideração políticas do mezzogiorno, na Itália, que foi a política dos incentivos fiscais, magistralmente pensada por Celso Furtado.

A Europa, hoje, tem toda uma política de alguns fundos setoriais para desenvolvimento das regiões e alguns países que têm índices de desenvolvimento bem menor do que os mais desenvolvidos – no caso, a Alemanha, a França, que podemos dizer concretamente, Portugal, Grécia, Irlanda, que experimentaram, por conta desses fundos, um crescimento compatível para um processo de maior homogeneização no desenvolvimento da União Européia. Acho que é uma experiência importante para que levemos em consideração.

E aí, sim, morta a Sudene, não está morto o Nordeste e nem a idéia da criação de um projeto de desenvolvimento regional que o integre com dinâmica própria e com capacidade de termos uma maior equalização com o restante do desenvolvimento do País. O mesmo se aplica em relação à Amazônia. Parece-me que esse projeto tem essa vantagem.

Por isso, o PPS encaminha favoravelmente.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PTB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar.

**O SR. FERNANDO BEZERRA** (PTB – RN) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, quero manifestar, de início, o meu apoio ao projeto do Senador Antonio Carlos Valadares, que coloca de forma muito mais segura na Constituição a garantia dos recursos para o desenvolvimento regional.

Mas presto apenas um esclarecimento, uma vez que as modificações que foram feitas no Finor o foram quando eu era Ministro da Integração Regional. Na verdade, o Finor e o Finam estavam sendo contingenciados pelo Governo que os usava não para o objetivo claro do desenvolvimento regional, e esse era um montante já bastante elevado, porque a sistemática era uma opção de renúncia fiscal, que precisava passar por alguns mecanismos que, algumas vezes, impediam os recursos de chegarem à ponta.

A medida provisória do Governo garante no Orçamento até 2013 esses recursos para o desenvolvimento regional. É evidente que concordo com o Senador Roberto Freire no sentido de que os recursos são importantes, mas não significam tudo. Precisamos de políticas claras que promovam o desenvolvimento dessas regiões. Quero dizer que não altera fundamentalmente a emenda do Governo, mas dá uma garantia constitucional para um período longo, no qual haveremos de ter pelo menos esses recursos capazes de promover o desenvolvimento regional.

Minha manifestação é favorável à aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra, como último orador, o Senador Jefferson Péres.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena. O Senador Jefferson Péres falará como Relator.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, evidente que nós, da Oposição, vamos votar favoravelmente por entendermos ser de fundamental importância a medida.

Já que estamos tratando de Fundos, não poderia deixar de, mais uma vez, fazer um apelo ao Governo no sentido de estabelecer, por meio de reedição ou de apoio da base governista à Medida Provisória nº 9, ou da edição de uma nova medida provisória, a renegociação das dívidas do setor produtivo rural relacionadas aos Fundos Constitucionais. Se não, Sr. Presidente, estaremos criando instrumentos de fundamental importância para superar as desigualdades regionais, como foram criados os Fundos Constitucionais relacionados ao Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para estabelecer mecanismos de superação das desigualdades regionais, sem incluir, neste momento específico, os devedores, aqueles que estão, de alguma forma, tentando dinamizar a economia local, gerar emprego e renda, produzir alimentos. São justamente os devedores dos Fundos Constitucionais que não estão recebendo nenhuma alternativa do Governo em relação à medida provisória. Ora se diz que a desculpa dos Fundos Constitucionais não estarem incluídos é em função dos Governadores que estão estabelecendo obstáculos na renegociação, ora se diz que é em função do mix estabelecido pelas instituições oficiais bancárias, que introduziram recursos do FAT como fonte de recursos. Problema do Governo!

O que não podemos aceitar é que ocorram situações, Senador Lauro Campos, como a do Estado de Alagoas. Para se ter uma idéia, menos de 5% dos produtores rurais do meu Estado estão sendo beneficiados com esta medida provisória. O agricultor familiar não é beneficiado porque o Pronaf não está incluído; os assentados não são beneficiados porque o Procerá não está incluído; e o setor produtivo, o pequeno e o médio empresários, devedores em função da questão dos Fundos Constitucionais, também não estão contemplados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Portanto, ao tempo que voto favoravelmente à medida, mais uma vez faço um apelo ao Governo no sentido de que o estabeleça. Trata-se de um tema urgentíssimo. Na próxima semana, não haverá mais nada. O setor produtivo do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste está absoluta-

mente quebrado. Portanto, apelo mais uma vez, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. S. Ex<sup>a</sup> é o último orador e falará na qualidade de Relator.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (Bloco/PDT – AM). Como Relator. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente. Pouco tenho a acrescentar ao que já foi dito pelos que me antecederam.

Como Relator, não poderei deixar de concluir as Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores para darem seu voto à proposta do Senador Antonio Carlos Valadares. A proposta é realmente oportuna, tendo em vista que, com a extinção da Sudam, da Sudene, do Finam e do Finor por medida provisória, os Fundos que os substituíram resistem precariamente e podem ser modificados, claro, por outra medida provisória. Além disso, há um prazo até 2013. Trata-se de um prazo muito curto para Regiões tão pobres quanto a Amazônia e o Nordeste.

A proposta de emenda à Constituição do Senador Antonio Carlos Valadares constitucionaliza e, portanto, dá segurança jurídica aos Fundos. Em segundo lugar, os institui por prazo indeterminado.

Como me parece impensável que a Amazônia e o Nordeste possam desenvolver-se sem incentivos fiscais e sem a garantia de investimentos públicos por um longo período, essa proposta chega em boa hora e merece a aprovação do Plenário.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em votação a proposta, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes poderão orientar suas Bancadas.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto “sim”, favorável à emenda.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O PMDB, Sr. Presidente, recomenda o voto “sim”, favorável à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Liderança do PMDB encaminha o voto “sim”.

E a Liderança do PFL, Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – A Liderança do PFL encaminha o voto “sim”, favorável à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Liderança do PFL encaminha o voto “sim”.

Senador José Eduardo Dutra, pelo Bloco da Oposição.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – A Liderança do Bloco vota “sim” à emenda do Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Bloco vota “sim”.

Senador Geraldo Melo, pelo PSDB.

**O SR. GERALDO MELO** (Bloco/PSDB – RN) – O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O PSDB encaminha o voto “sim”.

Como vota o PTB, Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB entende que é uma providência muito salutar para proteger as Regiões Norte e Nordeste. Portanto encaminha o voto favorável à emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – As Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores já podem votar.

A Mesa faz um apelo às Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores que, por acaso, não se encontrem no plenário que venham a ele porque estamos votando matéria que requer aprovação de três quintos da composição da Casa. Trata-se de proposta de emenda à Constituição.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa volta a renovar o apelo para que os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário. Estamos votando matéria constitucional.

*(Continua em processo de votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa indaga das Sr<sup>as</sup>s e dos Srs. Senadores se todos já exercitaram o seu direito de voto, uma vez que vamos encerrar o processo de votação. (Pausa.)

*(Procede-se à apuração.)*



## Senado Federal

## VOTAÇÃO NOMINAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 12, DE 2001 (EM 2º TURNO)

DISPÕE SOBRE O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Nº Sessão:	1	Nº vot.:	1	Data Início:	11/12/2001	Hora Início:	16:56:27
Sessão Data:	11/12/2001	Hora:	14:30	Data Fim:	11/12/2001	Hora Fim:	17:02:18
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BL-PDT	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PB	ROBINSON VIANA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS JUNIOR	SIM	PFL	SP	ROMEO CIMA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BL-PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BL-PSDB	AP	SEBASTIAO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	CE	SÉRGIO MACHADO	SIM
BL-PPB	P.	BENÍCIO SAMPAIO	SIM	BL-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PTB	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	PE	CARLOS VILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MELDANER	SIM				
PFL	VA	EDISON CESAO	SIM				
BL-PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPlicY	SIM				
BL-PT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
BL-PPB	RC	FERNANDO MATUSALEM	SIM				
BL-PSDB	PI	FREITAS NETO	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO VESTRINHO	SIM				
BL-PT	AL	HECOSA HELENA	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGripino	SIM				
BL	MG	JOSÉ ALCINAR	SIM				
PFL	PE	JOSÉ COELHO	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
BL-PPS	ES	JOSÉ FOGACA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PMDB	VS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
BL-PDT	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PFL	TO	LEOMAR QUINTANilha	SIM				
PFL	DF	LINDBERG CURY	SIM				
BL-PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
BL-PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚZI PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	RJ	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
BL-PDT	PR	OSMAR D'AS	SIM				
PSB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUZA	SIM				
BL-PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
BL-PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				

Presid. RAMEZ TEbet

Votos SIM: 62

1º Sec

2º Sec

3º Sec

4º Sec

Votos NÃO: 1

Total: 63

Operador HEURO F. LIMA

Votos ABST: 0

Emissão em 11/12/2001 - 17:02:20

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Está encerrado processo de votação. Vamos ao resultado do painel. (Pausa.)

Votaram SIM 62 Srs. Senadores, e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total de votos: 63.

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação final.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Sr. Presidente, pela ordem. Estou chegando ao plenário agora. Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que anote o meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação final à Proposta de Emenda Constitucional nº 12, de 2001, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 1.456, DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

#### Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, procedendo alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 2001.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.456, DE 2001

#### Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001.

#### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2001

Acrescenta parágrafos ao art. 43 da Constituição Federal, dispondo sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 43 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 43 .....

.....

§ 4º Lei fixará os valores das dotações orçamentárias anuais à conta de recursos do Tesouro Nacional, a serem alocadas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste.

§ 5º Os recursos fixados na lei referida no § 4º serão repassados integralmente aos respectivos Fundos, na forma de duodécimos mensais e não sofrerão contingenciamento, nem serão objeto de limitação." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Item 3.

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2001** (nº 277/2000, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal (dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio

econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo, podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.350, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador Paulo Hartung, para discutir.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero, até economizando tempo, ler a última parte de um parecer preparado pelo Dr. José Teófilo, um especialista capixaba, ex-Professor da USP, sobre a questão tributária, refletindo sobre esta PEC.

O último item diz o seguinte: “Dessa forma, diante da insegurança jurídica revelada pelos diversos dispositivos constantes na PEC, relativos à incidência monofásica do ICMS sobre combustíveis, aliada à impossibilidade de implementação do referido regime no próximo exercício (2002), mostra-se apropriado e recomendável a supressão dos referidos dispositivos, mantendo-se inalterados os demais itens da PEC, inclusive quanto à Cide. Vale ressaltar que a supressão ora proposta em nada prejudicará o encaminhamento de nova proposta de emenda constitucional visando estabelecer tratamento tributário adequado por parte dos Estados, relativamente às operações com combustíveis, em face da abertura do mercado.”

Sr. Presidente, na última sessão que discutiu essa matéria, reconheci, primeiro, o mérito da proposta, quando foi ficando claro, no debate, que essa proposta tem um ponto meritório, que é manter a competitividade da Petrobras no mercado aberto. Apresentei minha preocupação e continuo com ela, Sr. Presidente, o que impossibilitou que eu votasse a favor da proposta.

A minha preocupação é referente, primeiro, à enorme insegurança jurídica que vamos ter, no decorrer de 2002, em relação à incidência do ICMS na questão do consumo de combustíveis e lubrificantes.

Segunda questão. Parece-me que nessa PEC temos embutido um verdadeiro cheque em branco para o Poder Executivo.

Não conhecemos a regulamentação da Cide. Eu não conheço, não sei se outros Senadores tiveram oportunidade de conhecer. O jornal Valor Econômico, edição de ontem, trouxe uma matéria do conceituado jornalista Ribamar Oliveira com o seguinte título: “Vão

esticar a Cide”. Diz a matéria: “Existe uma articulação no Congresso para elevar um pouco mais a receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. A previsão inicial era de R\$6 bilhões. Mas já uma nova previsão de R\$7,25 bilhões, feita pelo Relator do Orçamento e já se fala em R\$9 bilhões e até em mais que R\$9 bilhões. Preocupo-me com isso e acredo que, infelizmente, vamos apreciar hoje, em segundo turno, Sr. Presidente, uma matéria sem conhecemos a sua regulamentação.

Sendo econômico no uso do tempo, até pela necessidade de agilizarmos as votações, deixo aqui minhas apreensões, minhas interrogações em relação ao tema. Creio que não são exclusividade deste Parlamentar que ora faz uso da palavra. Essas dúvidas perpassam boa parte da representação que tem assento nesta Casa. Enfim, é um assunto que veio à baila no final do ano. A regulamentação ainda não chegou e, pelo que ouço falar, chegará nas próximas horas, a partir da aprovação desta PEC, em segundo turno. Acho que estamos dando um tiro no escuro. Espero que esse tiro não acerte muito longe do alvo.

Para quem não sabe, a arrecadação de ICMS em relação a combustíveis e lubrificantes significa, em média, 30% da arrecadação dos Estados federais. Não estamos falando de um recurso insignificante, mas de um recurso que financia programas na área da saúde, da educação, da infra-estrutura e assim por diante.

Então, deixo registrado, num tempo curto, de forma respeitosa pela tramitação de tantos projetos importantes, a minha posição e as dúvidas que continuam permeando a minha cabeça em relação a esse tema.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO HARTUNG EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

#### **EMENDA N° , DE 2001**

Art. 1º Suprima-se do art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 42, de 2001 (PEC nº 277–CD), que “altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal”, os seguintes dispositivos do art. 155:

- I – a alínea h do inciso XII do § 2º;
- II – §§ 4º e 5º.

Art. 2º Suprima-se o art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 42, de 2001 (PEC nº 277–CD), que “altera os arts. 149, 155 e 177 da Constituição Federal”.

### Justificação

1. As principais modificações introduzidas pela PEC consistem na incidência monofásica do ICMS sobre os combustíveis e lubrificantes, que vierem a serem definidos em lei complementar ou, provisoriamente, em convênio, e na cobrança mediante alíquota específica, vale dizer, um valor fixo em real por litro de combustível.

2. A incidência monofásica do ICMS com relação a determinado produto poderá propiciar o surgimento de inúmeras discussões, quer no âmbito doutrinário, quer no âmbito dos tribunais, ensejando um quadro de insegurança jurídica que trará incerteza aos estados quanto à tributação dos combustíveis, que representa, em média, 30% de sua arrecadação.

3. O ICMS é um imposto, por excelência, plurifásico, que deve obedecer ao princípio constitucional da não cumulatividade nas diversas etapas da cadeia econômica, de modo que a carga tributária seja suportada, em sua totalidade, pelo consumidor final. O referido imposto obedece à sistemática de crédito e débito, cabendo a cada contribuinte, em regra, o recolhimento decorrente do valor agregado na operação respectiva.

4. Com a sistemática proposta, o valor arrecadado com a utilização da alíquota específica corresponderá à carga tributária líquida incidente em toda a cadeia de circulação, desde a industrialização ou importação até o consumo, o que dará margens a questionamentos, sejam fundados na capacidade contributiva, sejam fundados em eventual efeito confiscatório, em dadas circunstâncias, já que o peso da carga tributária recairá sobre um único agente econômico. Ante isso e considerando ainda a evidente propensão à litigiosidade que o tema “tributação de petróleo e derivados” traz, não há segurança jurídica na implementação do novo modelo constante na PEC, seja em termos absolutos, seja em termos comparativos ao modelo atual, correspondente à substituição tributária, que vem se consolidando na jurisprudência dos Tribunais Superiores após longos anos de disputas judiciais.

5. Por se tratar de incidência monofásica, mediante alíquota específica, cujo recolhimento provavelmente se dará no início da cadeia de circulação, pelo importador ou pela refinaria, e sem vínculo com o valor ou com a margem de agregação das operações subsequentes, não é possível determinar o montante de crédito específico relativo a cada etapa da cadeia de circulação.

6. Tais circunstâncias poderiam levar ao entendimento de que, em verdade, tratar-se-ia de um novo imposto, criado sob as vestes do ICMS, vez que restariam desvirtuados a natureza e os institutos próprios deste tributo, previstos na redação original da Constituição Federal.

7. A PEC estabelece ainda a uniformização das alíquotas do ICMS em todo o território nacional, o que

demandaria maior aprofundamento técnico por parte dos estados, sendo esta medida de difícil implementação a curto prazo, já que poderia representar perda de receita para alguns estados em proveito de outros. À guisa de exemplo, pode-se citar o óleo diesel, que atualmente é tributado pelas Unidades Federadas com alíquota variando de 12% a 30%.

8. Por outro lado, o art. 155, § 4º, IV, c da CF/88, segundo a PEC, estabelece a possibilidade de as alíquotas serem reduzidas e restabelecidas em cada exercício financeiro sem observância do princípio da anterioridade.

9. O princípio da anterioridade constitui limitação ao poder de tributar (art. 150, III, b, CF/88), representando direito fundamental, insusceptível de mitigação mediante Emenda Constitucional, nos termos do art. 60, § 4º, IV da CF/88. O Supremo Tribunal Federal, na Adin nº 939-DF, que tratava da EC nº. 3/93, firmou entendimento no sentido de que:

“I – uma Emenda Constitucional, emanada, portanto, de Constituinte derivada, incidindo em violação à Constituição originária, pode ser declarada inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal, cuja função precípua é de guarda da Constituição (art. 102, I, a da CF).

II – A Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, que, no art. 2º, autorizou a União a instituir o IPMF, incidiu em vício de inconstitucionalidade, ao dispor, no § 2º desse dispositivo, que, quanto a tal tributo, não se aplica “o art 150, III, b e VI da Constituição, porque, desse modo, violou os seguintes princípio e normas imutáveis (somente eles, não outros):

1º – o princípio da anterioridade, que é garantia individual do contribuinte (art. 5º § 2º, art. 60, § 4º inciso IV, e art. 150, III, b da Constituição).

.....”

10. Portanto, o STF já se manifestou no sentido da inconstitucionalidade de Emenda Constitucional que pretendeu mitigar o princípio da anterioridade, o que vulnera o conteúdo jurídico da PEC em análise.

11. Importante ressaltar ainda que, aprovada a PEC com a atual redação, as modificações por ela introduzidas somente poderão produzir efeitos a partir de 1º-1-2003, diante da imperiosa necessidade de lei ordinária interna para previsão das alíquotas e instituição dos demais aspectos da regra de incidência em cada estado-membro e da absoluta impossibilidade temporal de tramitação, aprovação e promulgação das

referidas leis na presente sessão legislativa, para que pudessem surtir efeitos a partir do exercício de 2002.

12. Dessa forma, diante da insegurança jurídica revelada pelos diversos dispositivos constantes na PEC relativos à incidência monofásica do ICMS sobre combustíveis, aliada à impossibilidade de implementação do refendo regime no próximo exercício, mostra-se apropriado e recomendável a supressão dos referidos dispositivos, mantendo-se inalterados os demais itens da PEC, inclusive quanto à CIDE. Vale ressaltar que a supressão ora apresentada em nada prejudicará o encaminhamento de nova proposta de emenda constitucional visando estabelecer tratamento tributário adequado por parte dos Estados, relativamente a operações com combustíveis, em face da abertura do mercado.

Sala da Comissão, de novembro de 2001.



**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, pelo que depreendi de conversas com o Secretário de Fazenda do Estado do Ceará, o assunto não é pacífico. Há Secretários de Estado que acreditam que possa haver problema e há Secretários de Estado que acreditam que não haja problema nenhum.

O Senador Romero Jucá, como Líder no Governo e Relator da matéria, tendo ouvido a área econômica, garantiu que os Estados não terão redução das suas receitas. Inclusive, o Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, chegou a falar numa espécie de seguro, de queda de arrecadação.

Votarei a favor, confiando nisso, porque estamos no fim do exercício, e a matéria é de grande importância. Espero que o Senador Romero Jucá transmita realmente essa mensagem que nos tranqüiliza. Nenhum de nós quer ver amanhã insegurança jurídica,

questões, perda de receita, porque os Estados não têm como perder receita.

Pelo que ouvi, as autoridades da área econômica, o Governo Federal – falo em nome do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso – garante que não haverá perda de arrecadação. Votarei favoravelmente, com essa confiança.

Há Secretários de Fazenda que não estão tranqüilos; outros pensam que não haverá problema. Deus queira que não haja. Se houver, esperamos que o Governo Federal cumpra com a sua palavra.

Darei um crédito de confiança não ao Senador Romero Jucá, por mais que S. Ex<sup>a</sup> mereça, mas a uma posição do Governo transmitida por S. Ex<sup>a</sup>. Confianto nela, votarei a favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

**O SR. RICARDO SANTOS** (Bloco/PSDB – ES). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, além das preocupações manifestadas pelos Senadores Lúcio Alcântara e Paulo Hartung, outro ponto deixou-nos bastante apreensivos. Essas mudanças não são neutras do ponto-de-vista da repartição de receitas entre os Estados.

Há Estados produtores de petróleo e de combustíveis lubrificantes, há Estados em que existem refinarias. Entre Estados, há alíquotas diferenciadas para o óleo diesel que variam de 12% a 30%, e essas alíquotas passarão a ser homogêneas.

Existe uma série de dúvidas sobre esse projeto que não estão suficientemente sanadas, para que pudéssemos votar com tranqüilidade. Dessa maneira, daremos um voto de confiança ao Líder do Governo, visto que S. Ex<sup>a</sup> assegura que não haverá queda de receita e que existe uma relativa neutralidade na distribuição desses recursos entre os Estados. Com essa manifestação da Liderança, podemos ter alguma tranqüilidade ao votar essa matéria que mexe na sistemática de tributação do ICMS sobre petróleo, combustível, gás etc.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PDT – DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pretendendo fazer uma retificação no que diz respeito ao item 2 da pauta de hoje, que trata do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, visto que a minha intenção era votar “sim”, e, pelo que vi no painel e pelo que fui alertado, o meu voto foi “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Lauro Campos, a matéria foi aprovada por unanimidade. V. Ex<sup>a</sup> votou “sim”.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PDT – DF) – Fico muito satisfeito. Alertaram-me equivocadamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, entendo e compartilho a angústia de diversos colegas. Mais uma vez, rendemo-nos a circunstâncias advindas de uma situação que não foi criada por nós Senadores, principalmente os da Oposição.

Quando foi aprovada a emenda constitucional que flexibilizou o monopólio do petróleo – se não me engano, em 1996 –, já se sabia que seria necessário criar essa contribuição. O Governo encaminhou essa emenda em agosto de 2000, e a matéria ficou na Câmara dos Deputados durante um ano e meio. O pior é que as dúvidas não estão relacionadas à criação da contribuição em si – parece que a esse respeito há um certo consenso –, mas a preocupação, inerente ao Senado, a Casa da Federação, refere-se exatamente ao ICMS.

Cada Senador acaba considerando seu voto e suas preocupações, naturalmente, de acordo com seus Estados. Pelas simulações realizadas, estou relativamente tranquilo em relação ao meu Estado, Sergipe, mas as preocupações dos Senadores do Ceará e do Espírito Santo são plausíveis.

Sr. Presidente, não temos muito para onde correr. Se não votarmos a matéria hoje, não sei qual será o futuro da Petrobras no próximo ano. Ainda pior, estamos esquecendo que o Congresso Nacional deverá votar, ainda neste ano, a lei que regulamentará a proposta.

Ao votarmos, nesta tarde, essa proposta de emenda à Constituição, será preciso instalar uma sessão do Congresso ainda hoje para promulgá-la e publicar a decisão amanhã. O Governo, então, encaminhará um projeto de lei para regulamentar a contribuição, e o Congresso deverá votá-lo até o dia 21 de dezembro; a Câmara dos Deputados deverá votar ainda nesta semana ou até terça-feira próxima, e o Senado Federal, até quinta-feira.

As circunstâncias, mais uma vez, levam o Congresso Nacional a agir rapidamente, haja vista a demora do Governo em encaminhar o projeto. Volto a insistir: a emenda constitucional que flexibilizou o monopólio do petróleo foi aprovada em 1996, o Governo levou quatro anos para enviar um projeto ao Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados demorou um ano e meio para votá-lo e o Senado Federal deverá votá-lo em um mês. É cansativo repetirmos que o Senado votará a matéria a toque de caixa, mas é necessário fazer esse registro pela enésima vez.

Enquanto Senador por Sergipe, votarei tranquilo, inclusive em relação à questão do ICMS, mas reconheço a angústia de alguns colegas que não sabem, realmente, como a questão ficará no futuro. Todos estão confiando na palavra das Lideranças do Governo, que dizem que, efetivamente, não haverá perda para os Estados.

Entretanto, Sr. Presidente, a emenda precisa ser votada hoje e aprovada. Nesse sentido, votarei favoravelmente.

No mérito, também concordo com o teor da emenda – não estou votando assim apenas em virtude da celeridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Para encerrar a discussão, concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator da matéria.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – O Senador Romero Jucá acena para que faça uso da palavra o Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** (Bloco/PPS – RS). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado pela gentileza de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Apenas registro o fato de que, na votação ocorrida na semana passada, fui um dos oradores que levantou a questão a respeito da perda dos Estados. Depois de fazer uma análise mais acurada e aprofundada deste projeto, concluí que, pelo menos para o próximo ano, é impossível implantar, desde logo, esse princípio de homogeneidade do ICMS. Desse modo, em 2002, ainda não terá vigência a nova legislação relativa à homogeneidade de cobrança do ICMS nos Estados, uma vez que depende de reuniões do Confaz e de Secretários de Fazenda.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, tranquilizei-me quanto à possível ou à eventual perda dos Fiscos estaduais. Mas reafirmo, e de certa forma até se consolida, a preocupação também por mim manifestada naquela discussão, em que eu dizia que esta Emenda Constitucional não é auto-executável, não tem exequibilidade. Uma vez aprovada e promulgada, ela não se realiza no mundo jurídico, no mundo dos fatos, no mundo da realidade do Direito, por si só; ela exige uma regulação, leis reguladoras. E mais, tais leis têm que ser votadas antes do fim desta Sessão Legislativa, portanto até o dia 15 de dezembro ou, eventualmente, numa convocação extraordinária, até o dia 21.

Mas, pelo que sei, o Presidente da Casa, se vier a fazer convocação extraordinária, será tão-somente do Congresso Nacional, para votação da lei orçamentária e para manutenção da atividade da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o que impedirá que uma lei reguladora seja votada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Logo, em dois dias, amanhã e quinta-feira, a lei reguladora terá que ser votada para dar exequibilidade, ou executabilidade a esta Emenda Constitucional. Sem essa lei, a Cide, que é a Contribuição por Intervenção no Domínio Econômico, não poderá ser aplicada no próximo ano, só em 2003.

Ora, o problema já vai se manifestar no ano que vem. A defesa dos interesses da Petrobras torna imprescindível que já no ano que vem a Cide possa ser cobrada, nas novas regras e nas novas formulações apresentadas por esta Emenda Constitucional.

Reitero essa preocupação junto à Liderança do Governo. Teremos um prazo extremamente exíguo, muito limitado, conforme alertei na votação anterior. Mas, de qualquer forma, é evidente que meu voto é favorável.

Agradeço a gentileza, Sr. Presidente, por ter me garantido a palavra antes de concedê-la ao Sr. Relator. Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com a palavra o Relator da matéria, Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve porque esse assunto já foi bastante discutido no primeiro turno e, agora, com a intervenção dos Srs. Senadores, creio que a questão ficou clara.

É inofensível a importância dessa contribuição para a proteção da Petrobras e para a importação de derivados a partir do próximo ano. A dúvida que existia sobre a insegurança jurídica referente ao ICMS foi debatida. Na semana passada, tivemos aqui Secretários da Fazenda e o Presidente do Confaz discutindo a questão. Esclarecemos todos os pontos e estamos assegurando que não há nenhum prejuízo para os Estados no tocante à diminuição de arrecadação. Pelo contrário, Estados que estão arrecadando menos, por força de liminares na Justiça, concedidas a distribuidores de petróleo, começarão a arrecadar mais, porque estaremos fechando a porta para esse tipo de sonegação.

Encaminho favoravelmente e peço o voto das Sr<sup>as</sup>s e dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Encerra da a discussão.

Os Srs. Líderes já podem orientar as suas Bancadas.

Como vota o PFL, Senador José Agripino?

**O SR. JOSÉ AGRIPIINO** (PFL – RN) – O PFL encaminha o voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o PTB?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PTB – TO) – Sr. Presidente, o PTB entende que se trata de uma lei que encerra várias condicionantes.

Temos confiança de que o Governo e o Congresso Nacional apreciarão a matéria detidamente, mas entendemos que a incidência monofásica do ICMS tem o grande mérito de simplificar a cobrança, evitar a sonegação e também acabar com a guerra fiscal.

Portanto, o PTB recomenda o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Como vota o Bloco de Oposição, Senador José Eduardo Dutra?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, como vota o PMDB?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, encaminho, em nome do PMDB, o voto favorável à aprovação da emenda, com a preocupação de não cairmos na questão da insegurança jurídica nem provocarmos perdas para os Estados. De modo que aguardamos a remessa imediata da regulamentação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Piva, como vota o PSDB?

**O SR. PEDRO PIVA** (Bloco/PSDB – SP) – O PSDB recomenda o voto "sim".

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa)

A Mesa faz um apelo às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores que por acaso se encontrem em seus gabinetes que venham ao plenário, pois estamos apreciando matéria constitucional, que exige 3/5 da composição da Casa para sua aprovação.

A Mesa esclarece ao Plenário que haverá, ainda no dia de hoje, mais três votações nominais.

Peço aos Srs. Líderes que convoquem os seus liderados para exercitar o direito de voto.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que acione a campanha.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A campanha está acionada, Senador Romero Jucá.

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Mesa faz o último convite às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores para que exercitem o direito de voto, porque vamos encerrar o processo de votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Está encerrado o processo de votação.

(Procede-se à apuração.)



## Senado Federal

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 42, DE 2001 (EM 2º TURNO)

ALTERA OS ARTIGOS 149, 155 E 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DISPONDO SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO)

Nº Sessão:	1	Nº vol.:	2	Data Início:	11/12/2001	Hora Início:	17:25:46
Sessão Data:	11/12/2001	Hora:	14:30	Data Fim:	11/12/2001	Hora Fim:	17:32:13
<b>Partido UF Nome do Senador Voto</b>							
BL-PDT PR ALVARO DIAS	SP	SIM	BL-PSDB SP PEDRO PIVA	AL	SIM		
PMDB RO AMIR LANDO	SP	SIM	PMDB AL RENAN CALHEIROS	ES	SIM		
BL-PSDB MT ANTERO PAES DE BARROS	SP	SIM	BL-PSDB ES RICARDO SANTOS	PR	SIM		
PFL BA ANTONIO CARLOS JUNIOR	SP	SIM	PMDB PR ROBERTO REQUIÃO	PB	SIM		
PSB SE ANTONIO CARLOS VALADARES	SP	SIM	PMDB PB ROBINSON VIANA	RR	SIM		
PTB MG ARLINDO POPÓ	SP	SIM	BL-PSDB RR ROMERO JUÇÁ	SP	SIM		
BL-PSDB RJ ARTUR DA TAVOLA	SP	SIM	PFL SP RÔMEO TUMA	PB	SIM		
PFL MA BELLO PARGA	SP	SIM	BL-PSDB PB RONALDO CUNHA LIMA	AP	SIM		
BL-PPB PI BENÍCIO SAMPAIO	SP	SIM	BL-PDT AP SEBASTIÃO ROCHA	CE	SIM		
PFL AM BERNARDO CABRAL	SP	SIM	PMDB CE SÉRGIO MACHADO	AC	SIM		
PMDB MT CARLOS BEZERRA	SP	SIM	BL-PT AC TIÃO VIANA	DF	SIM		
PTB TO CARLOS PATROCÍNIO	SP	SIM	PMDB DF VALMIR ANTARAL	PB	SIM		
PTB PE CARLOS WILSON	SP	SIM	PMDB PB WELLINGTON ROBERTO	RR	SIM		
PMDB SC CASILDO MALDANER	SP	SIM					
PFL MA EDISON LOBÃO	SP	SIM					
BL-PSD3 TO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SP	SIM					
BL-PT SP EDUARDO SUPlicY	SP	SIM					
BL-PT RS EMILIA FERNANDES	SP	SIM					
PTB RN FERNANDO BEZERRA	SP	SIM					
PMDB PA FERNANDO RIBEIRO	SP	SIM					
PFL MG FRANCELINO PEREIRA	SP	SIM					
BL-PSDB PI FREITAS NETO	SP	SIM					
PFL SC GERALDO ALTHOFF	SP	SIM					
BL-PSDB RN GERALDO MELO	SP	SIM					
PMDB ES GERSON CAMAIA	SP	SIM					
PMDB AM GILBERTO MESTRINHO	SP	SIM					
BL-PT AL HELOISA HELENA	SP	SIM					
PMDB GO IRIS REZENDE	SP	SIM					
BL-PDT AM JEFFERSON PERES	SP	SIM					
PFL MT JONAS PINHEIRO	SP	SIM					
PFL SC JORGE BORNHAUSEN	SP	SIM					
PFL RN JOSÉ AGRIPINO	SP	SIM					
PL MG JOSÉ ALENCAR	SP	SIM					
PFL PE JOSÉ COELHO	SP	SIM					
BL-PT SE JOSÉ EDUARDO DUTRA	SP	SIM					
BL-PPS RS JOSÉ FOGAÇA	SP	SIM					
PMDB AP JOSÉ SARNEY	SP	SIM					
PMDB MS JUVÉNCIO DA FONSECA	SP	SIM					
BL-PDT DF LAURO CAMPOS	SP	SIM					
PFL TO LEOMAR QUINTANILHA	SP	SIM					
PFL DF LINDBERG CURY	SP	SIM					
BL-PSDB CE LÚCIO ALCÂNTARA	SP	SIM					
BL-PSDB MS LÚCIO COELHO	SP	SIM					
BL-PSDB CE LUIZ PONTES	SP	SIM					
PMDB GO MAGUITO VILELA	SP	SIM					
PMDB RR MARLUCE PINO	SP	SIM					
PMDB GO MAURO MIRANDA	SP	SIM					
PFL RO MOREIRA MENDES	SP	SIM					
PFL RR MOZARILDO CAVALCANTI	SP	NÃO					
PMDB AC NABOR JUNIOR	SP	SIM					
BL-PDT PR OSMAR DIAS	SP	SIM					
PSB ES PAULO HARTUNG	SP	NÃO					
PFL BA PAULO SOUTO	SP	SIM					

Presid RAMEZ TEbet

1º Sec:

2º Sec:

3º Sec:

4º Sec:

Operador HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 64

Votos NÃO: 2

Total: 66

Votos ABST: 0

Emissão em 11/12/2001 - 17:32:14

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 2 Srs. Senadores.

Total: 66 votos.

A matéria está aprovada.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Mesa informa aos Srs. Senadores que pretendem convocar sessão do Congresso Nacional para hoje ainda a fim de promulgarmos essa emenda constitucional.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Pela ordem. Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Geraldo Cândido.

**O SR. GERALDO CÂNDIDO** (Bloco/PT – RJ) – Quero declarar meu voto a favor da matéria que acabou de ser votada.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

É a seguinte a matéria aprovada:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2001

(Nº 277/2000, na Câmara dos Deputados)  
(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera os artigos 149, 155 e 177 da Constituição Federal. (Dispondo que as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação, contudo podendo incidir sobre a importação de bens ou serviços de telecomunicações, derivados de Petróleo e combustíveis, define alíquotas e competência).**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 149 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 149. ....

§ 1º ....

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o **caput** deste artigo:

I – não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II – poderão incidir sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível;

III – poderão ter alíquotas:

**a) ad valorem**, tendo por base o faturamento, a receita bruta ou o valor da operação e, no caso de importação, o valor aduaneiro;

**b) específica**, tendo por base a unidade de medida adotada.

§ 3º A pessoa natural destinatária das operações de importação poderá ser equiparadas a pessoa jurídica, na forma da lei.

§ 4º A lei definirá as hipóteses em que as contribuições incidirão uma única vez.” (NR)

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155. ....

§ 2º ....

IX – ....

**a) sobre a entrada de bem ou mercadoria importados do exterior por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade, assim como sobre o serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o domicílio ou o estabelecimento do destinatário da mercadoria, bem ou serviço;**

XII – ....

**h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso x, b;**

**i) fixar a base de cálculo, de modo que o montante do imposto a integre, também na importação do exterior de bem, mercadoria ou serviço.**

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

I – nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo;

II – nas operações interestaduais, entre contribuintes, com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso anterior, o imposto será repartido entre os Estados de origem e de destino, mantendo-se a mesma proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias;

III – nas operações interestaduais com gás natural e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis não incluídos no inciso I deste parágrafo, destinadas a não contribuinte, o imposto caberá ao Estado de origem;

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g, observando o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produtos;

b) poderão ser específicas, por unidades de medida adotada, ou **ad valorem**, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência

c) poderão ser reduzidas e estabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 5º As regras necessárias à aplicação do disposto no parágrafo anterior, inclusive as relativas a apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2º, XII, g."(NR)

Art. 3º art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 177 .....

§ 4º A lei que instituir contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível deverá atender aos seguintes requisitos:

I – a alíquota da contribuição poderá ser:

a) diferenciada por produto ou uso;

b) reduzida e restabelecida por ato do Poder Executivo, não se lhe aplicando no disposto no art. 150, III, b;

II – os recursos arrecadados serão destinados:

a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo;

b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás;

c) ao financiamento de programas de infra-estrutura de transportes."(NR)

Art. 4º Enquanto não entrar em vigor a lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, h, da Constituição Federal, os Estados e o Distrito Federal, mediante convênio celebrado nos termos do § 2º, XII, g, do mesmo artigo, fixarão normas para regular provisoriamente a matéria.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item 4:**

#### PARECER Nº 1.429, DE 2001

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.429, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 251, de 2001 (nº 1.257/2001, na origem), Relator: Senador Romeu Tuma, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto. Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr.ªs e dos Srs. Senadores na cabine indevassável. Há três urnas em frente à mesa, identificadas com o nome dos indicados, onde as sobrecartas deverão ser depositadas.

Em votação.

Solicito aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário para votar. A votação será nominal.

As Sr.<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item nº 5:**

**PARECER Nº 1.430, DE 2001**

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.430, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 252, de 2001 (nº 1.258/2001, na origem), Relator: Senador Teotônio Vilela Filho, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Augusto Horta Nogueira, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto. Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr.<sup>as</sup>s e dos Srs. Senadores na cabine indevassável. Há três urnas em frente à mesa, identificadas com o nome dos indicados, onde as sobrecartas deverão ser depositadas.

Em votação.

Solicito aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário para votar. A votação será nominal.

As Sr.<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – **Item nº 6:**

**PARECER Nº 1.431, DE 2001**

(Escolha de autoridade)

(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.431, de 2001, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 259, de 2001 (nº 1.286/2001, na origem), Relator: Senador Bello Parga, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Beny Parnes, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Discussão do parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto. Os votos e as sobrecartas encontram-se à disposição das Sr.<sup>as</sup>s e dos Srs. Senadores na cabine indevassável. Há três urnas em frente à mesa, identificadas com o nome dos indicados, onde as sobrecartas deverão ser depositadas.

Em votação.

Solicito aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que venham ao plenário para votar. A votação será nominal.

As Sr.<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à votação nominal e secreta por sobrecartas, simultaneamente, dos itens 4, 5 e 6)*

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação sobre o processo de votação.

Peço a V. Ex<sup>a</sup> que determine a leitura do requerimento de urgência assinado pelos Líderes partidários do PLS nº 149/2001 – complementar, que trata exatamente da aposentadoria do servidor policial, nos termos do art. 103 da Constituição Federal, e pretende regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial. Assim também, Sr. Presidente, do PLC nº 107/2001, que institui o ano de 2002 como o Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Senador Renan Calheiros, como há concordância dos Líderes, a Presidência vai determinar a leitura dos requerimentos no final da Ordem do Dia.

A Mesa esclarece ao Plenário que acabou de entrar em entendimentos com o Deputado Aécio Neves – a Câmara encontra-se também em processo de votação de inúmeras matérias – e acordou que a emenda sobre os derivados de petróleo será promulgada hoje, às 20 horas, em sessão do Congresso Nacional.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui in-

formado pelo Vice-Líder do Governo, Senador Romero Jucá, que acabou de chegar ao Senado o parecer do Banco Central sobre a operação de crédito da Prefeitura de São Paulo. Queria solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, se possível, que providenciasse o imediato envio desde parecer para a CAE, para que possamos, depois de sessão, apreciar a operação de crédito, conforme combinado hoje pela manhã na Comissão.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, quero registrar que esse também é o posicionamento do Governo; há um compromisso nosso de agilizar o processo para que possamos votar hoje ainda o crédito para São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Reiterando, hoje, às 20 horas, sessão do Congresso Nacional para promulgação da emenda constitucional relativa aos derivados de petróleo. (Pausa.)

Esta Presidência solicita às Srs. e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado Federal que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação. (Pausa.)

A Presidência pede às Srs. e aos Srs. Senadores que estão em outras dependências do Senado que compareçam ao plenário para que exerçam o seu direito de voto.

O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Senador Roberto Requião, V. Ex<sup>a</sup> já votou?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB – PR) – Sim, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Wilson) – Muito obrigado.

O Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vamos aguardar quem está na cabina. (Pausa.) Vamos declarar encerrado o processo de votação.

Está encerrado o processo de votação.

Determino que se tragam as urnas para a Mesa e que os Srs. Secretários se posicionem para a contagem dos votos. (Pausa.)

Senador Pedro Piva, peço a V. Ex<sup>a</sup> que nos dê a honra de ser escrutinador, pois sempre colaborou conosco.

(Procede-se à contagem dos votos.)

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma rápida comunicação. Serei brevíssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (Bloco/PSDB – CE).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas dizer que lamento que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, no meu modo de ver, mal assessorado, tenha apostado um veto a projeto de minha autoria, que recuperou uma idéia do então Senador Júlio Campos e que este Senado Federal aprovou por unanimidade e a Câmara dos Deputados idem – inclusive, por unanimidade da sua Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e da Comissão do Trabalho, de Administração e de Serviço Público.

Sua Excelência após um veto ao projeto que estabelecia a estabilidade para o trabalhador portador do vírus HIV. Essa iniciativa visava proteger o trabalhador da discriminação, do preconceito que todos sabemos ainda girar em torno de pessoas portadoras do vírus, com sintomas ou não.

Foi argüida a inconstitucionalidade, em função de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, de que não pode haver estabilidade permanente, não obstante tenha eu mostrado que, com os medicamentos hoje disponíveis, já é possível fazer o vírus desaparecer do sangue, ou seja, a pessoa não ter mais viremia, o que acena, num futuro próximo, para a cura da doença. Mesmo assim, recomendaram o veto ao Presidente da República. Lamento muito que Sua Excelência tenha sido induzido ao que considero um grave equívoco, porque o projeto tinha um alto sentido humanitário.

Pretendo me dirigir ao Ministério da Justiça, relacionando alguns projetos transformados em lei pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso – aí, sim, com vários vícios de inconstitucionalidade. Não obstante, eles foram transformados em lei por Sua Excelência.

Creio que o Presidente da República foi mal assessorado nessa matéria e laborou num grave equívoco.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Srs. Senadores, vamos anunciar o resultado da votação quanto à indicação do Sr. Beny Parnes para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Votaram SIM 52 Senadores; e NÃO, 14.

Houve 1 abstenção.

Total: 67 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Com relação à indicação do Sr. Sebastião do Rego Barros Netto, votaram SIM 54 Senadores; e NÃO, 14.

Houve 1 abstenção.

Total: 67 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Finalmente, quanto ao nome do Sr. Luiz Augusto Horta Nogueira para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Petróleo votaram SIM 53 Senadores; e NÃO, 15.

Houve 1 abstenção.

Total: 69 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Ramez Tebet) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, Sr. Presidente, eu gostaria de recordar que os líderes dos diversos partidos – lembro-me bem do Senador José Agripino, como Líder do PFL, e outros –, disseram que estariam presentes agora à tarde, na Comissão de Assuntos Econômicos, à votação da autorização do empréstimo para o Município de São Paulo. Já foi preenchida a exigência formulada pelo Senador Jefferson Péres, que é regimental, do parecer do Banco Central, que chegou há poucos instantes à CAE. O Senador Paulo Hartung, como Relator, já está presente.

A propósito da comunicação do Senador Lúcio Alcântara relativamente ao voto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, eu gostaria de observar que, ainda no jantar de Natal que o Presidente Ramez Tebet promoveu na semana passada entre os Senadores, tivemos a oportunidade de dialogar com o Presidente Fernando Henrique Cardoso a respeito do voto que havia apostado ao projeto da Senadora Marina Silva, que previa que, na hora do nascimento da criança, houvesse a obrigatoriedade da impressão digital dos pés.

Quando conversamos com o Presidente Fernando Henrique, Sua Excelência ficou surpreso ao saber que a Senadora Marina Silva estava tão desgostosa e triste quanto o Senador Lúcio Alcântara em função do voto a seus projetos. O Presidente mencionou que poderia examinar melhor a matéria, porque não pôde avaliá-la devidamente nos seus aspectos técnicos, e que não se oportuna, quando da apreciação no Congresso Nacional, à derrubada do voto, no caso do projeto da Senadora Marina Silva. Comentei que esse seria o melhor presente de natal que Sua Excelência poderia dar à eminentíssima Senadora. Proponho que considere também a relevância do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que ganhou o respaldo dos Senadores, inclusive do Senador Tião Viana, que é médico e conhece bem o assunto.

Muito obrigado.

*O Sr. Ramez Tebet, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Item 7:

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (inclui o Pantanal Sul-Mato-Grossense como patrimônio nacional), tendo

Parecer sob nº 1.405, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) –

**Item 8:**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados)**, que dá nova redação à alínea “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer sob nº 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com votos contrários dos Senadores Francelino Pereira e Roberto Freire.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) –

**Item 9:**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001**, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.295, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o quarto dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) –  
**Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2001 (nº 3.475/2000, na Casa de origem)**, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.360, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador José Fogaça.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2001**

(Nº 3.475/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativos ao processo de conhecimento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1972 – Código de Processo Civil, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. São deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo:

V – cumprir com exatidão os provimentos mandamentais e não criar embaraços à efetivação de provimentos judiciais, de natureza antecipatória ou final.

Parágrafo único. Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado.(NR)

“Art. 154. ....”(NR)

Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, poderão os tribunais disciplinar, no âmbito da sua jurisdição, a prática de atos processuais e sua comunicação às partes, mediante a utilização de meios eletrônicos.” (NR)

“Art. 175. São feriados, para efeitos forenses, os sábados, os domingos e os dias assim declarados por lei.” (NR)

“Art. 178. O prazo legal ou judicial, contado em dias, suspender-se-á nos dias feriados e naqueles em que não houver expediente forense, salvo nos casos previstos no art. 188.” (NR)

“Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza:

I – quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II – quando, tendo havido desistência, o pedido for reiterado, mesmo que em litisconsórcio com outros autores.

.....”(NR)

“Art. 407. Incumbe às partes, no prazo que o juiz fixará ao designar a data da audiência, depositar em cartório o rol de testemunhas, precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho; omitindo-se o juiz, o rol será apresentado até dez dias antes da audiência.

.....”(NR)

“Art. 433. ....”

Parágrafo único. Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de dez dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo.”(NR)

“Art. 575. ....”

IV – o juízo cível competente, quando o título executivo for sentença penal condenatória ou sentença arbitral.” (NR)

“Art. 584. ....”

III – a sentença homologatória de conciliação ou de transação, ainda que verse matéria não posta em juízo;

VI – a sentença arbitral.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 431-A e 431-B:

“Art. 431-A. As partes terão ciência da data e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.”

“Art. 431-B. Tratando-se de perícia complexa, que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, o juiz poderá nomear mais de um perito e a parte indicar mais de um assistente técnico.”

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 575 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Art. 4º Esta lei entra em vigor três meses após a data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Item 11:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2001 (nº 892/2001, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.416, de 2001, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Lúcio Alcântara, com absenteísmo do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto. (Pausa)

Não havendo oradores para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 339, DE 2001**

(Nº 892/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 583, de 26 de setembro de 2000, que outorga permissão à Fundação São Francisco para executar, por 10(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 348, de 2001** (nº 910/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Senador Juvêncio da Fonseca, para encaminhar a votação.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PMDB – MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, fui o Relator deste projeto na Comissão de Educação, de outorga à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sonora é uma cidade em franco desenvolvimento, com uma indústria forte em iniciação e uma representatividade econômica muito significativa no Estado. A Associação é composta do presidente Luiz Carlos Simões, do vice-presidente Carlos Aparecido Pontes, do tesoureiro Abimael Chavier de Moraes, do primeiro-secretário Waldemar Apolinário e do segundo-secretário Adaulto Roberto de Souza.

O projeto atendeu a todas as tramitações legais e concito meus pares a votarem favoravelmente à sua aprovação.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Não havendo mais oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 348, DE 2001**

(Nº 910/2001, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação “Princesa do Norte” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 14 de junho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação “Princesa do Norte” a exe-

cutar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sonorá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2001 (nº 751/2000, na Câmara dos Deputados)**, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçu, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.394, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 354, DE 2001**

(Nº 751/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçu, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Careaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 14:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 565, de 2001**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, que trata de assunto correlato à proposição.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25 de outubro último, quando teve sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação do requerimento, em turno único.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 55, de 2001, fica com a sua tramitação sobrerestada até que o referido grupo de trabalho conclua a análise da Medida Provisória nº 2.177/44, de 2001.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 15:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 566, de 2001**, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2000, a fim de aguardar a conclusão do grupo de trabalho que foi constituído para analisar a Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001, que trata de assunto correlato à proposição.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 25 de outubro último, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação o requerimento, em turno único.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2000 fica com a sua tramitação sobrerestada até que o referido grupo de trabalho conclua a análise da Medida Provisória nº 2.177/44, de 2001.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia. Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

### PARECER Nº 1.457, DE 2001

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359, de 2000, na origem) que “institui o ano 2002 como ‘Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade’”.**

Relator: Senador **Tião Viana**

#### I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359, de 2000, na origem), de autoria do Deputado Olímpio Pires, visa declarar o ano 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”. A proposição original, além de instituir 2002 como ano do poeta Drummond (art. 1º), propunha que as atividades de promoção dessa celebração ficassem a cargo do Ministério da Cultura (art. 2º) e autorizava a Empresa Brasileira de Correios a emitir selo comemorativo.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi apreciado pelas Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Finanças e Tributação, onde recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que apresentou emendas supressivas aos artigos 2º e 3º, por considerar que estes, ao atribuir encargos a órgãos da Administração Pública, invadem a competência privativa do Presidente da República, contrariando o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Entretanto, é preciso que se ressalte, a maior parte dessas celebrações esteve vinculada a personagens da política, muitos deles militares. Poucos são os casos de homenagens a figuras de nossas artes, muito embora nosso rico e diversificado universo artístico e cultural tenha produzido talentos que mereceriam um grande reconhecimento. Quem pode desprezar a importância de Machado de Assis para as letras e a cultura brasileira? Como não guardar um lugar especial para Euclides da Cunha, o grande desvendador dos sertões (e da Amazônia) ou para Monteiro Lobato, grande criador de narrativas e personagens já arraigados em nosso imaginário?

Lembremo-nos que a identidade de um país é construída pelo pensamento e pela ação de seus cidadãos, sejam eles heróis, artistas ou pessoas comuns, e não necessariamente pelos heróis de guerra, como no caso do Brasil. Diversos países, como a

França, por exemplo, são pródigos em exaltar seus artistas. Nomes como os de Balzac e Proust figuram no imaginário do povo francês como formadores da identidade nacional. Que dizer da figura de Salvador Dalí para a Espanha; de Camões e Fernando Pessoa para Portugal ou de Maiakowski para a Rússia? Nomes das artes, elevados à condição de “heróis”, ou melhor, de ícones da cultura nacional.

É importante ressaltar que esses nomes “emergem” da sagrada popular, muito mais do que da consagração de instâncias de poder. Daí por que o projeto de lei que institui 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade” recobre-se de profunda significação. Drummond já é parte do imaginário cultural deste País. Sua maestria poética o consagrou. O que fazemos agora é, apenas, prestar a devida homenagem a um escritor cuja obra é símbolo de maestria poética e literária.

De maior significação se reveste esse “Ano Drummond” em um momento em que buscamos elevar o grau de literariedade dos brasileiros. Lamentavelmente, ainda convivemos com o fantasma do analfabetismo absoluto e do analfabetismo funcional. Ou seja, uma parcela significativa da população, mesmo tendo sido alfabetizada, regrediu dessa posição e, simplesmente, deixa de fazer uso dessa significativa ferramenta para a cidadania.

Em um país como o nosso, em que há carência de leitores, nada mais justo do que promover um de seus autores mais brilhantes. Um Retrato da Leitura no Brasil revela que, da população alfabetizada com mais de 14 anos, apenas 26 milhões de brasileiros cultivam o hábito da leitura. O número de livrarias – uma para cada 84 mil habitantes – é indicador da pouca popularidade que tem o livro entre nós. Algumas cidades do mundo chegam a ter mais livrarias que o Brasil inteiro, onde há pouco mais de 2.000 (duas mil) lojas especializadas.

Nascido em 1902 e falecido em 1987, Drummond teve seu primeiro livro publicado em 1930 (Alguma poesia). Tendo-se mantido ativo como escritor desde então, foram 57 anos dedicados à poesia, à crônica, ao conto, ao jornalismo. São 130 os títulos publicados da obra de Drummond, contando-se com as versões para outras línguas. E nosso poeta foi longe. Foi traduzido na Espanha, Alemanha, Bulgária, França, Inglaterra, Estados Unidos, para a então Tchecoslováquia e Suécia.

Com Drummond, muitos brasileiros se iniciaram na vida literária e, graças a ele, tornaram-se leitores persistentes de outras obras.

Creio, pois, que a instituição de um ano dedicado a um escritor como Drummond – com todas as atividades que advirão dessa celebração – será de extrema valia para cultivar o gosto pela leitura. Mesmo que não possamos atribuir atividades ao Ministério da Cultura ou ao da Educação, é lícito esperar que se empenhem em campanhas de incentivo à leitura, tendo Drummond como fonte de inspiração.

Pois é isso que é para nós o saudoso (e sempre presente) Drummond: uma fonte de inspiração. Não apenas inspiração lírica, afetiva, amorosa. Mas também uma inspiração militante, comprometida com o mundo (o vasto mundo) em que vivia.

Disso nos dão mostras peças literárias que já passaram para o repertório dos brasileiros. No Poema de Sete Faces (“mundo mundo vasto mundo, se eu me chamassem Raimundo/ seria uma rima, não seria uma solução”) mais que uma aparente impotência, o poeta chama a atenção para o desejo de compromisso com os problemas desse mundo.

Esse compromisso está mais que presente num poema como Mão Dadas, em que verte todo o seu desespero e toda sua esperança: “Não serei o poeta de um mundo caduco./Também não cantarei o mundo futuro./ Estou preso à vida e olho meus companheiros./ Estão taciturnos mas nutrem grandes esperanças./ Entre eles considero a enorme realidade./ O presente é tão grande, não nos afastemos./ Não nos afastemos muito, vamos de mãos dadas”.

Desse Drummond engajado com a construção de um mundo melhor, temos peças fabulosas, que pela sua densidade projetam-se (o poeta é também um profeta) para o mundo dos nossos dias. A Bomba é um desses casos: “A bomba/ é uma flor de pântano apavorando os floricultores/ A bomba/ é o produto quintessente de um laboratório falido/ A bomba/ é miséria confederando milhões de misérias/ (...) A bomba/ vai a todas as conferências e senta-se de todos os lados.” Mas mesmo diante dessa verdadeira denúncia, se abre, no final, para a esperança: “A bomba/ não destruirá a vida/ O homem/ (tenho esperança) liquidará a bomba”.

Uma homenagem a Drummond, portanto, é mais que adequada: é necessária. Nisso reside o grande mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001.

### III – Voto

Tendo em vista a adequação jurídica, constitucional e a propriedade da matéria, nos termos do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal, vota-

mos pela aprovação do projeto, na forma da redação final enviada pela Câmara.

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2001 – **Ricardo Santos**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Casildo Maldaner** – **Gilvam Borges** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Francelino Pereira** – **Benício Sampaio** – **Geraldo Cândido** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Gerson Camata** – **Emília Fernandes** – **Lindberg Cury** – **Eduardo Suplicy** – **José Coelho** – **Geraldo Althoff** – **Paulo Hartung**.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2001 (nº 2.359/2000, na Casa de origem), que institui o ano 2002 como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”, cujo parecer acaba de se lido, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia da próxima quinta-feira, dia 13.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 752, DE 2001

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, urgência para o PLC nº 107/2001, que institui o Ano 2002, como “Ano Nacional Carlos Drummond de Andrade”.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – Senador **Tião Viana**, Vice-Líder do Bloco de Oposição – **Francelino Pereira** – **Artur da Távola** – **Nabor Júnior**.

**REQUERIMENTO Nº 753, DE 2001**

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, requeremos urgência de votação para o PLS nº 149/2001–Complementar.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001. – **Francelino Pereira – José Eduardo Dutra – Nabor Júnior.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia da próxima quinta-feira, dia 13.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 741, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 62, de 2001, lido na Hora do Expediente.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 742, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 63, de 2001, lido na Hora do Expediente.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 743, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 64, de 2001, lido na Hora do Expediente.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 744, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2001, lido na Hora do Expediente.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 745, de 2001, de urgência para o Projeto de Resolução nº 66, de 2001, lido na Hora do Expediente.

Em votação.

Não havendo oradores inscritos para encaminhar a votação, encerro o encaminhamento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, pela Liderança do Bloco.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (Bloco/PT – AL. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há um poema muito bonito de Thiago de Mello, chamado O Estatuto do Homem, cujos arts. 4º e 5º dizem:

#### Artigo 4

Fica decretado que o homem  
não precisará nunca mais  
duvidar do homem.  
Que o homem confiará no homem  
como a palmeira confia no vento,  
como o vento confia no ar,  
como o ar confia no campo azul do céu.

**Parágrafo Único**  
O homem confiará no homem  
como um menino confia em outro menino.

### Artigo 5

Fica decretado que os homens  
estão livres do jugo da mentira.  
Nunca mais será preciso usar  
a couraça do silêncio  
nem a armadura de palavras.  
O homem se sentará à mesa  
com seu olhar limpo  
porque a verdade passará a ser servida  
antes da sobremesa.

Podem dizer que se trata apenas de um poema. É um poema, é verdade, de Thiago de Mello. Mas a Constituição Federal também, em seu art. 60, § 4º, estabelece: "Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:" – aqui estão as chamadas cláusulas pétreas constitucionais, que não podem ser tocadas, não podem ser mexidas – "(...) III – a separação dos poderes".

E é tão relevante isso, Senador Tião Viana, que o art. 85 da Constituição, que é cantado em verso e prosa e gera até histerias coletivas, quando seu papel é rasgado, diz que é crime de responsabilidade um ato do Presidente que atente contra o livre exercício do Poder Legislativo, entre outros.

E aí, Sr. Presidente, eu gostaria de consultar o Plenário – vou apresentar um requerimento à Mesa – porque quero saber quais são os critérios para a execução das chamadas emendas individuais.

Existe um debate sobre as emendas individuais serem extintas. Até aí tudo bem. Se for para extinguir as emendas individuais, embora saibamos nós que muitos Municípios só sobrevivem ou fazem algumas pequenas obras de infra-estrutura com as emendas individuais, tudo muito bem. Só que não se acaba, e as emendas individuais hoje viraram uma verdadeira moeda no mundo dos negócios da política. No mundo dos negócios da política, as liberações de emendas individuais viraram verdadeiramente um balcão de negócios sujos. Ora assistimos estarrecidos, pelos meios de comunicação, a todo aquele rol de emendas individuais que são executadas e liberadas conforme as conveniências estabelecidas em alguma votação na Câmara, ora é a flexibilização da legislação trabalhista, ora é alguma emenda que seja compatível com os interesses medíocres e os interesses do Governo.

Eu quero saber o que efetivamente possibilita a liberação de uma emenda individual porque, como não tenho aquilo que virou um chavão na política arcaica, conservadora, demagoga, alguns Deputados e Senadores dizem: tenho não sei quantos Prefeitos. Tenho o Prefeito **a**, o Prefeito **b**. Como o Partido dos

Trabalhadores, graças a Deus, não "tem", porque quem deve ter é o povo, nenhum Prefeito filiado ao PT, e para o estabelecimento das emendas individuais, utilizo critérios, tais como: no primeiro ano em que aqui estava, destinei emendas individuais aos Municípios que apresentavam os piores indicadores sociais, ou seja, não foi pela conveniência política, não foi pela conveniência partidária. Os Municípios que apresentavam os piores indicadores sociais, a eles deleguei as emendas individuais, que não foram executadas.

Este ano, estabelecemos os mesmos critérios, cidades que eram pólo de desenvolvimento regional poderiam, de alguma forma, estabelecer a dinamização da economia local, melhorar os indicadores sociais da sua respectiva região. Do mesmo jeito não foi executado.

Então, estou encaminhando requerimento à Mesa porque quero saber quais são os critérios, para evitar que eu continue pensando que a liberação das emendas individuais faz parte do balcão de negócios, é uma moeda no mundo dos negócios da política. Dizem pelos corredores, não sei se é verdade, que, para liberar emenda individual, é preciso entrar na fila do beija-mão do Ministro Arthur Virgílio. Prefiro pensar que não. Por isso quero saber os critérios. Para nós já é absolutamente exaustivo agüentar a demagogia na liberação das emendas de bancada quando estas representam um esforço coletivo. Existe também o momento de posar, de ter uma fita gravada ou uma fotografia oficial ao lado do Ministro, dizendo que liberou verbas, porque existe uma nova forma de tipificação do Parlamentar: é o liberador de verbas. Como se isso já não fosse suficiente, há essa moeda no balcão de negócios do mundo da política em Brasília.

Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um requerimento que solicita a todos os Ministros, independentemente de as emendas individuais serem estabelecidas a um ou a outro, quais os critérios estabelecidos para liberação das emendas individuais, que espero seja devidamente respondido. Caso contrário, continuarei pensando o que já penso, não por convicção ideológica, concepção programática ou filiação partidária, já que a lógica formal impõe que se pense desta forma: a liberação das emendas individuais é uma verdadeira moeda no mundo dos negócios da política de Brasília. Portanto, como não quero submeter-me a nenhum balcão de negócios, nem participar da fila do beija-mão de Ministro nenhum para que o dinheiro, que é do povo, seja liberado, não é preciso passar por mim nem por qualquer Parlamentar da Oposição. Liberem o recurso para o povo! Podem ir lá fazer a demagogia deles na hora da entrega das obras a serem executadas com o dinheiro do povo! E

se é do povo, é preciso que o dinheiro seja liberado para os Municípios de Alagoas, do Acre, de todos os Estados, incluindo aqueles Estados cujos Parlamentares são da Oposição.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Estarei encaminhando o requerimento à Mesa e quero saber quais os critérios usados para a liberação das emendas individuais.

*O Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti pelo tempo que resta da sessão.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PFL – RR.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, há dias anunciei desta tribuna que passaria a votar contra todas as matérias de interesse do Poder Executivo. Já comuniquei ao Líder do meu Partido que minha decisão não é pessoal, mas do interesse da população do meu Estado que vem sofrendo, ao longo dos sete anos do Governo do Presidente Fernando Henrique, as consequências da ação nefasta que vem desenvolvendo a Funai, comandada por instituições não-governamentais, no que tange à desmesurada demarcação de terras indígenas. Como disse naquela ocasião, já não se trata de demarcar. Demarcadas, delimitadas e pretendidas já se encontram 57% da área do meu Estado. Agora, a Funai está partindo para a ampliação das áreas já demarcadas. Quer dizer, daqui a pouco todo o Estado de Roraima pertencerá a 7% de sua população, ou seja, à população indígena.

Hoje, votei contra a matéria de interesse do Governo, contra a PEC que versava sobre os combustíveis. Repito, sem entrar no mérito, que se trata de uma posição simbólica contra a medida.

Quero também relembrar, novamente, um problema que já trouxe a esta tribuna, um outro absurdo, que é a interdição, o fechamento de uma rodovia federal, a BR-174, que liga o meu Estado ao Amazonas, que é fechada, diariamente, a partir das 18 horas, até as seis horas da manhã do dia seguinte.

Essa estrada atravessa uma reserva indígena. Ora, reservas indígenas são terras da União e uma rodovia federal também pertence à União. Portanto, é um contra-senso que aconteça esse fechamento. E o pior, Sr. Presidente: a resposta que recebi da Funai é a de que não foi ela que fechou a estrada, que teria sido o Exército brasileiro durante a construção da mesma. Depois, o Exército teria delegado aos índios o direito de fechar essa estrada.

Como isso não tem cabimento, e baseei-me num estudo feito pela Consultoria Legislativa do Senado, que diz não haver amparo legal para isso, enviei um ofício ao Sr. Ministro da Justiça, datado do dia 13 de novembro, solicitando informações e pedindo providências para que essa situação fosse resolvida. Até hoje, não recebi uma resposta concreta, Sr. Presidente, mas apenas evasivas dizendo que o assunto foi enviado para a Polícia Rodoviária Federal, que até o momento não devolveu as informações.

Nesse mesmo dia, encaminhei um ofício ao Sr. Ministro dos Transportes pedindo, igualmente, providências, porque a estrada, sendo federal, está afeta àquele Ministério. Da mesma forma, não recebi resposta do requerimento, datado do dia 13 de novembro. Do Ministério dos Transportes recebo apenas a comunicação de que está aguardando informações do 1º Distrito Rodoviário, localizado em Manaus.

Sr. Presidente, resolvi fazer o requerimento, oficialmente, por intermédio da Mesa do Senado, tanto ao Ministro da Justiça quanto ao Ministro dos Transportes, pedindo providências, já que não há amparo legal para o fechamento da estrada, para que ela seja reaberta ao tráfego normal. Ainda há tempo, porque o Ministro tem 30 dias para dar resposta. Espero que agora, por força de lei, tanto o Ministro da Justiça, que já é outro, como o Ministro dos Transportes dêem uma satisfação.

Sr. Presidente, isso mostra o quanto o Senador, que é eleito, é pouco levado em conta pelos Srs. Ministros, que não são eleitos, e por seus funcionários, do segundo ou terceiro escalão, como o Presidente da Funai, que também não é eleito. Como representantes do povo, ficamos numa situação vexatória.

Mesmo sendo de um Partido da base do Governo, como posso votar a favor das matérias de interesse do Governo, se esse mesmo Governo, por meio de um órgão seu, de segundo ou terceiro escalão, promove em meu Estado um verdadeiro apartheid interétnico e intra-étnico, porque não é apenas entre índios e não-índios, mas também entre índios e índios, porque a maioria dos índios de Roraima não concorda com esse tipo de procedimento que está sendo adotado lá.

Sr. Presidente, novamente, rogo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que seja colocada em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de minha autoria, que tenta regularizar essa situação no que tange à demarcação de terras indígenas, às dimensões, dando uma redação que permita, inclusive, que todas essas portarias sejam examinadas pelo Senado, porque não é possível que haja um confisco de terras dos Estados pela União

e nós sequer tomemos conhecimento. Basta o laudo de um simples antropólogo, pertencente a uma ONG, contratado pela Funai para que isso seja a maior verdade, que sobrepuja a tudo. Portanto, é necessária a aprovação dessa emenda constitucional.

Mas, Sr. Presidente, atento ao tempo que me resta, quero fazer, ainda sobre a Funai, um comentário. Quando assumi meu mandato, em 1999, apresentei um projeto propondo a extinção da Funai por absoluta desnecessidade da existência do órgão. Recentemente, foi publicada uma matéria mostrando como está a estrutura da Funai: de cerca de 1.500 funcionários que a Funai possui, apenas cerca de 330 estão, digamos assim, nas aldeias indígenas. O restante está nas capitais, aqui em Brasília, ganhando salários exorbitantes, e, o que é pior, falando em nome dos índios sem consultá-los.

No dia 1º de novembro, o ainda Ministro José Gregori baixou uma portaria criando um grupo de trabalho especial para propor medidas de reestruturação da Funai, para aprimorar o seu desempenho institucional. S. Ex<sup>a</sup> elencou um número de representantes de diversos órgãos, como, por exemplo, do Ministério da Justiça, dois representantes da Funai, um representante do Conselho Indigenista da Fundação Nacional do Índio, um representante da Casa Civil da Presidência da República, um representante de gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um especialista em assuntos indígenas de livre escolha do Ministro da Justiça.

No dia 12 de novembro, Sr. Presidente, publicou-se a designação dos nomes. Não há um índio sequer entre os que vão estudar a reformulação da Funai. Isso é o mesmo que criarmos aqui uma associação feminina composta apenas por homens.

A Funai peca, inclusive, nesse aspecto, porque há muita gente se dizendo procurador dos índios sem ter recebido deles procuração; há muita gente falando pelos índios sem ser índio. O termo "indigenista" está na moda, como "ambientalista". Pessoas se intitulam indigenistas e falam em nome dos índios.

Da tribuna do Senado, faço um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Justiça para que inclua, ao menos de modo paritário, os índios nessa comissão que vai estudar a reestruturação da Funai e que, ao final, aproveite a oportunidade para determinar que esse órgão seja dirigido por um índio. Sendo a Funai uma Fundação Nacional do Índio, quem melhor do que o próprio índio para cuidar dos seus direitos e interesses? Não podemos pensar, por exemplo, em criar uma associação para a defesa dos negros e colocar ali uma pessoa de cor branca que não tenha nada a ver com a raça afro-brasileira.

Faço novamente esse registro, protestando contra essa forma de atuação da Funai, que, em meu Estado, está demarcando áreas que não pertenciam aos índios. Eles deslocam os índios de uma região para a outra. Depois de pouco tempo, ocorre a visita de um antropólogo, paulista ou carioca, que realiza um estudo "infalível", que acaba sendo adotado pela Funai e pelo Ministro da Justiça e é, finalmente, homologado pelo Presidente da República.

Precisamos fazer com que o Senado passe, como deve passar, a ter o direito de analisar essas portarias. Não analisamos empréstimos para os Estados? Não analisamos a escolha de diretores do Banco Central, de diretores de agências reguladoras? Por que não fiscalizamos a demarcação de reservas ecológicas ou indígenas, de parques nacionais, que representam terras que os nossos Estados perdem sem que os representantes dos Estados sequer dêem uma opinião?

Sr. Presidente, essa portaria, além de não prever uma representação paritária dos índios, também não indica um membro do Poder Legislativo. Com certeza, quando esse grupo encerrar seu trabalho, haverá uma medida provisória do Presidente da República promovendo a nova estruturação da Funai, e nós não teremos margem nenhuma para modificá-la.

De novo, iremos apenas mudar a denominação desse órgão, que é um malefício não somente para a Região Amazônica, onde ela mais malefícios causa, mas também para as Regiões Centro-Oeste e Nordeste, que vem provocando uma desagregação, repito, não só interétnica, entre índios e não-índios, como também intra-étnica, entre índios. Por exemplo, no meu Estado, muitos índios que são de comunidades evangélicas não concordam com essa orientação dada pelo Conselho Indigenista Missionário, que comanda todo esse processo e é ligado à Igreja Católica.

Sr. Presidente, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Alberto Souza) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, por três minutos.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero fazer uma comunicação. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> recebesse a minha preocupação, que não é de hoje, e que venho novamente expor.

Tenho propostas, tramitando no Congresso Nacional, que dizem respeito às calamidades que ocorrem no Brasil. O País é imprudente; somos insensíveis, porque não nos preocupamos em estarmos preparados.

Há poucos dias, ocorreram desastres no Espírito Santo; nesse fim de semana, em São Paulo. No meu Estado, todos sabem que ocorrem calamidades de vez em quando. São centenas de casos nos municípios. Os prefeitos tentam socorrer postos de saúde que caíram, bueiros, pontes, pontilhões, nesse vai-vém de toda a hora, porque não somos previdentes. A Defesa Civil nacional não está preparada. Em consequência, as defesas civis estaduais e municipais não têm um fundo que se destine a reparar os estragos causados pelos infortúnios.

Apresentei dois projetos nesta Casa para que se destine, de todos os seguros feitos no Brasil, 0,10% para um fundo de defesa civil nacional. Desses recursos, um terço ficaria para a Defesa Civil nacional; um terço, para as defesas civis estaduais; e o outro terço, para os municípios. Assim como há a Lei Rouanet, que se destina a fomentar filmes e questões culturais, pessoas físicas e jurídicas também podem contribuir para um fundo de defesa civil no País inteiro, correspondendo aos três níveis, para que se organizem as defesas civis em todos os Municípios Brasileiros e para sermos mais previdentes.

A Mesa receberá esta exposição por escrito, em que constam os projetos que tramitam nesta Casa, para que sejam apreciados. Proponho, Sr. Presidente, nobres colegas, a criação de uma subcomissão permanente da Defesa Civil vinculada à Comissão de Infra-estrutura da Casa, para acompanharmos esse tipo de projeto, para não sermos mais imprevidentes. Não pensamos em socorrer os irmãos nas horas mais difíceis, por isso devemos estar mais preparados para isso. Preocupamo-nos muitas vezes em segurar um carro nosso, mas não com o meio em que nos encontramos. Precisamos cuidar do meio, do conjunto, do todo, não só algo individualizado. Falta isso ao Brasil. Não podemos ficar cinco ou seis meses tentando fazer uma medida provisória chegar a esta Casa para socorrer o que já se foi. Precisamos estar preparados para as calamidades.

Quero que a Mesa receba essas ponderações referentes à Defesa Civil no Brasil. Devemos ser mais providentes nesse sentido.

São as considerações que gostaria de tecer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –**  
Nas últimas semanas, as chuvas castigaram, desta-

vez, a região Sudeste, onde inundou inúmeros municípios do Estado do Espírito Santo, que ficou em estado de alerta. Neste último domingo, foi a vez da cidade de São Paulo, com intenso índice pluviométrico, que teve inundada toda sua região metropolitana.

Repetem-se, mais uma vez, tragédias anunciamas. As cheias acontecem todos os anos: no Natal, no Carnaval e na Páscoa. Tenho pregado, à exaustão, a necessidade de nos precavermos no sentido de minimizar os efeitos dessas intempéries cíclicas.

Projetos de minha autoria, como o PLS 14, de 2000, e o PLS 18, do mesmo ano, arrastam-se nas tramas regimentais, como se a solução do problema pudesse esperar tanto quanto se deseje. O primeiro busca vincular, mais estreitamente, o Fundo Especial para Calamidade Pública – FUNCAP à Defesa Civil, o que dará mais agilidade à aplicação de seus recursos, além de criar fonte adicional de alimentação daquele Fundo, pela instituição de Contribuição sobre Seguros. O segundo tem por meta permitir a movimentação do FGTS para atender aos depositários vitimados por catástrofes, como as inundações.

Estou reapresentando o PLS 13, de 2000, que propõe sejam incentivadas doações, de pessoas físicas e jurídicas, às entidades de Defesa Civil, projeto rejeitado em 2000 – cumprida já a carência regimental imposta à matéria.

Proponho mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O mês das grandes cheias ainda está por vir. Janeiro é, historicamente, o período das maiores precipitações pluviométricas. Tudo leva a crer que, nesta temporada de chuvas, não será diferente. Proponho, dada a crescente gravidade do quadro, a criação de uma Subcomissão de Defesa Civil, vinculada à Comissão de Infra-estrutura, destinada a tratar, em caráter permanente, do combate aos danos causados pelas cheias, bem como de propor medidas legais, entre outras, com vistas a atenuar tais efeitos.

O Brasil, que vem de passar por um grande susto, o do racionamento energético, cujo responsável parcial foi o declínio das chuvas nos últimos anos, não pode permitir, Sr. Presidente, que o retorno de generosas chuvas se torne um castigo ao invés de uma bênção. Essa é uma luta e um desafio de todos nós brasileiros, de todos os segmentos de nossa sociedade.

O Sr. João Alberto Souza, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento Interno.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Eduardo Siqueira Campos, Valmir Amaral, Sérgio Machado, Carlos Bezerra, Roberto Freire e Iris Rezende enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup>s serão atendidos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (Bloco/PSDB – TO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, o nosso Estado do Tocantins, que, antes de sua autonomia, fazia parte de uma das regiões mais atrasadas e abandonadas de todo o continente sul-americano, desde sua instalação vem empreendendo um complexo de ações objetivando integrar, no contexto social, os excluídos, que formavam a maioria de sua população, aos quais os mais elementares direitos da cidadania eram negados em virtude da omissão do Poder Público e da total falta de investimentos.

Além da melhoria da qualidade de vida decorrente da instalação de empreendimentos agroindustriais e pecuários, turísticos e industriais, programas específicos para promoção social dos segmentos menos favorecidos da população foram implementados com resultados os mais positivos.

Dois segmentos fundamentais que mereceram, e continuam a merecer, prioridade absoluta são saúde e educação. A rede hospitalar pública vem se estendendo por todo o Estado, e a ação de agentes de saúde treinados pela administração estadual, assim como o resgate da figura do médico de família, setor no qual a contribuição de médicos cubanos foi relevante, vem propiciando melhor atendimento médico-hospitalar à população. No contexto educacional, hoje o acesso à educação fundamental é assegurado a todas as crianças, e importantes projetos de treinamento e capacitação do pessoal docente, técnico e administrativo foram implantados, garantindo uma excelente qualidade de ensino que vem sendo informatizado. Programas como o da Escola Autônoma de Gestão Compartilhada ensejaram maior eficiência e melhor atendimento às necessidades dos alunos.

Mas, Sr. Presidente, uma das iniciativas mais importantes, na área social, criada no Tocantins, é o Programa Pioneiros Mirins, que, desde os idos de 1989, muito antes, por conseguinte, da Bolsa-Escola, já proporcionava assistência educacional, profissional e social a milhares de crianças e adolescentes, na faixa etária de sete a catorze anos, que cumprem jornada ampliada na escola, onde recebem acompanhamento psicopedagógico e iniciação profissional.

Recentemente, aliás, foi firmado convênio entre o Governo do Estado e o Banco do Brasil, para lançamento do cartão magnético "Pioneiros Mirins", que será concedido a cada responsável por criança inscrita nesse programa, para saque da bolsa complementar escolar mensal, atualmente no valor de quarenta e cinco reais.

Já no princípio deste mês de dezembro, também foi lançado o Programa Bolsa-Cidadã, que atenderá mais de dezoito mil pessoas, dividido em duas linhas de ação. A primeira, denominada Força Jovem da Cidade, facilitará o acesso de jovens com idades entre quinze e dezoito anos à educação profissional, nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cidadania, esporte, turismo e cultura. No outro segmento desse programa, que beneficiará mais de seis mil pessoas com trinta anos de idade ou mais que se encontram desempregadas, facilitará a colocação, no mercado de trabalho, dos participantes.

Essas últimas iniciativas objetivaram prevenir a marginalidade social, proporcionando formação e capacitação profissional, condições básicas para o emprego.

Também no início deste mês foi encaminhada à Assembléia Legislativa do Tocantins, a Mensagem n.<sup>º</sup> 47, que homologa o crédito educativo Pró-educar, no qual as instituições particulares de ensino superior assegurarão um desconto de vinte e cinco por cento no valor das mensalidades, e o aluno receberá os recursos correspondentes, resarcindo-os com trabalho prestado à comunidade.

Esse programa facilitará o acesso ao ensino superior aos alunos que não dispõem de recursos para arcar com o pagamento das mensalidades. Consiste, portanto, numa iniciativa importantíssima no sentido de formar trabalhadores muito melhor qualificados.

Por derradeiro, queremos registrar que, num momento em que o déficit de moradias urbanas cresceu mais de quarenta por cento, na última década, pois, de três milhões e setecentas mil unidades, em 1991, subiu, em todo o País, para cinco milhões e trezentas mil, consoante estudo que acaba de ser divulgado pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano (SEDU), o Estado do Tocantins deflagrou o Projeto Casa Nova, Dignidade e Saúde, que, mediante convênio com as Municipalidades, investirá, numa fase inicial, mais de doze milhões de reais construindo aproximadamente três mil e quinhentas moradias populares, o que atenuará o déficit habitacional nessa Unidade federada.

Essas, Sr. Presidente, são algumas das muitas iniciativas de amplo alcance social que estão sendo

implementadas no Estado do Tocantins, e que desejávamos levar ao conhecimento desta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF)** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a guerra no Afeganistão trouxe à tona o horror do regime talibã contra as mulheres, obrigadas a trajarem burkas, que as cobrem da cabeça aos pés e privadas do direito ao trabalho, à educação e ao lazer. A situação das mulheres afegãs é realmente dramática mas existe um outro véu que encobre a violência contra a mulher em todo o mundo, fenômeno sem fronteiras de classe, raça, religião, idade ou escolaridade.

Essa é uma das grandes contradições de nosso tempo. É inegável que ocorreu uma significativa mudança na posição da mulher na sociedade. Na vida profissional, as coisas melhoraram. A participação das mulheres na força de trabalho do Brasil, por exemplo, atinge 51% atualmente, e encontramos mulheres ocupando, com destaque, cargos e profissões que antes eram consideradas "território masculino".

Entretanto, a história não se escreve de forma linear, e as conquistas não são necessariamente cumulativas. Assim é que só hoje, já no século XXI, a Câmara dos Deputados aprovou o novo texto do Código Civil que acaba com a possibilidade de anulação do casamento por perda da virgindade da mulher antes do matrimônio.

Outros problemas permanecem. Apesar de as mulheres possuírem maior escolaridade que os homens, os dados estatísticos do IBGE demonstram que elas têm renda menor. E as informações dos tribunais eleitorais indicam a baixa representatividade da mulher nos cargos eletivos, o que indica o pequeno poder político que ela alcançou até agora.

Por mais graves que sejam esses problemas, no entanto, nenhum se compara ao problema da violência. Apesar da precariedade das estatísticas, já que as ocorrências são subnotificadas, os números existentes sobre a violência contra a mulher assustam. No mundo, a cada cinco anos, a mulher perde um ano de vida saudável se sofre violência doméstica. Nos Estados Unidos, uma mulher é fisicamente violentada por seu parceiro íntimo a cada nove segundos. Na América Latina, a violência doméstica atinge entre 25% e 50% das mulheres. No Brasil, a cada quatro minutos uma mulher é agredida em seu próprio lar por uma pessoa com quem mantém relação de afeto.

A violência é um termo de múltiplos significados e vem sendo utilizado para nomear desde as formas mais cruéis de tortura até as formas mais sutis, que

têm lugar no cotidiano da vida social, na família, nas empresas ou em instituições pública etc. A violência contra a mulher, atualmente denominada violência de gênero, ocorre tanto no espaço privado quanto no espaço público e pode ser cometida por familiares ou outras pessoas que vivem no mesmo domicílio, ou por pessoas sem relação de parentesco que não convivem sob o mesmo teto. As agressões, em suas diversas facetas, podem estar explícitas ou camufladas em "eufemismos" de comportamento. Podem ocorrer de forma episódica ou como uma espécie de norma coletiva. E, em todos os casos, ainda se configuram como uma das preocupações mais emergentes para o conjunto das mulheres.

O fenômeno da violência contra a mulher, em especial aquela ocorrida no âmbito doméstico e familiar, tem graves e sérias consequências não só para o seu pleno desenvolvimento, comprometendo o exercício da cidadania e dos direitos humanos, como também para o desenvolvimento socioeconômico dos países. O custo social dessa violência reflete-se em dados concretos. Estudos do Banco Mundial revelam que a violência doméstica reduz investimentos e o desenvolvimento de regiões. A falta de segurança e proteção afeta a produtividade no trabalho e afasta o capital.

Apesar de universal, o fenômeno agrava-se nos países mais pobres. Na América Latina, a violência contra a mulher compromete 14,6% do Produto Interno Bruto (PIB), algo em torno de US\$170 bilhões. No Brasil, onde 70% dos crimes contra a mulher acontece dentro de casa e o agressor é o marido ou companheiro, a violência contra a mulher compromete 10,5% do PIB.

A despeito de sua relevância, Sras e Srs. Senadores, o combate à violência doméstica e contra a mulher ainda não entrou na agenda da sociedade brasileira, nem na pauta da imprensa com o peso que o problema merece. Por quê? Afinal, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu expressamente a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações, e atribuiu ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família e proteger cada um de seus membros – art. 5º e art. 226, §§ 5º e 8º. Desde 1984, o Brasil ratificou a Convenção da ONU sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Mais recentemente, aderimos a diversas outras declarações internacionais de proteção dos direitos humanos, entre as quais documentos específicos, como a Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, de 1995.

Apesar dessa adesão, o Brasil sofreu uma condenação internacional da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da OEA, por negligência e omissão em relação à violência doméstica. O caso que justificou a condenação foi o de Maria da Penha, que, em 1983, sofreu uma tentativa de homicídio por seu então marido, que a deixou paraplégica. Apesar de condenado pelos tribunais, ele jamais foi preso, e o processo continua em andamento devido a sucessivos recursos de apelação. Em seu informe de abril de 2001, a comissão da OEA considera que, passados 18 anos da prática do crime, "trata-se de uma questão de tolerância de todo o sistema que (...) alimenta a violência contra as mulheres e que não há nenhuma evidência socialmente percebida da vontade do Estado, como representante da sociedade, em punir esse crime".

Como se pode ver, ainda que existam esforços de parlamentares e de segmentos da sociedade, a legislação infraconstitucional mantém-se em desacordo com os conceitos de igualdade e eqüidade entre homens e mulheres. O País contraria sua própria constituição e os tratados internacionais que assinou.

A violência contra a mulher aumenta a cada dia, mas as 307 delegacias especializadas no atendimento desses casos no País padecem de falta de estrutura. Pesquisa divulgada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher indica que 60% das 267 delegacias avaliadas não dispõem de funcionários suficientes. Cerca de 33% delas não têm sequer uma arma. O levantamento do Conselho mostra, ainda, que 2% das unidades não dispõem de telefone. Quanto à frota, 19% estão sem veículos.

Em 1999, houve 411.213 vítimas de agressões leves e graves. Em 1993, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher diagnosticara 123.131 casos. Apesar do crescimento da violência, menos de 10% dos municípios contam com delegacias especializadas nesse tipo de caso, os quais se concentram basicamente na região Sudeste.

Contribuem definitivamente para esse descaso as relações de poder desiguais estabelecidas entre homens e mulheres. Em sociedades machistas como a brasileira, tais relações perpetuam e chegam a legitimar a violência contra a mulher. Até recentemente, existia a figura da legítima defesa da honra, invocada em tantos assassinatos de mulheres por seus maridos e parceiros. Sob a alegação de adultério da mulher, muitos homens foram e continuam sendo absolvidos por júris populares e tribunais da prática de agressões e assassinatos contra suas esposas, companheiras e namoradas.

E não se pense que só sofre violência a mulher agredida física ou sexualmente. Muitas mulheres são submetidas à violência psicológica por seus companheiros, que rasgam seus documentos, cortam suas roupas, quebram seus objetos pessoais, não permitem que estudem ou trabalhem, utilizam termos ofensivos ou agressivos, com graves consequências para sua saúde mental, já que passam a sofrer de dores de cabeça constantes, depressão, ansiedade, distúrbios de alimentação, disfunção sexual e problemas de auto-estima, que nem sempre são identificados com a situação de violência doméstica.

A violência contra a mulher afeta o bem-estar, a segurança e o crescimento pessoal e coletivo. Toda a sociedade perde com a instauração de um estado de medo e apreensão. Ela está profundamente arraigada nos hábitos, costumes e comportamentos socioculturais. De tal forma que as próprias mulheres encontram dificuldade em romper situações de violência, entre outras coisas, por acreditarem que seus companheiros têm direito de puni-las se acham que elas fizeram algo errado ou infringiram as normas que eles determinaram.

A violência afeta mulheres de todas as idades, raças e classes sociais e tem graves repercussões sociais. Agravos à saúde física e mental, dificuldades no emprego, na aprendizagem, riscos de prostituição, uso de drogas e outros comportamentos de risco.

Embora se classifique a violência em tipos distintos, as diferentes formas de agressão nunca aparecem isoladas. As mulheres estupradas, ou as meninas submetidas ao abuso sexual, em geral são espancadas e sofrem ameaças de toda sorte. Sob o domínio do medo, elas não denunciam, não procuram ajuda, fecham-se em si mesmas e sofrem caladas até que um fato, geralmente trágico, venha revelar a situação.

Numa tentativa de conclusão, Sr<sup>s</sup>s. e Srs. Senadores, assinalamos que, há muito, as mulheres lutam pelos seus direitos e pela igualdade social em todas as áreas. Como resultado dessa mobilização, alguns avanços merecem registro, porém, ainda há pouco a comemorar, pois desafios persistem. Para superá-los, temos de atuar em várias frentes: de um lado, no plano imaginário, das representações sociais, no âmbito da cultura, que atinge homens e mulheres de diferentes gerações, faixas de idade e classes sociais; de outro lado, temos de aperfeiçoar as organizações e instituições da sociedade civil, envolvendo a justiça, a educação, a saúde, a segurança etc., na solução do problema.

A alfabetização crescente, a diminuição da mortalidade infantil, contraceptivos mais eficazes e acessíveis, programas eficientes de planejamento familiar

também possibilitam, cada vez mais, a participação da mulher na economia e na sociedade. Quando o **status** da mulher se fortalece, assiste-se a avanços sociais. Mulheres educadas tendem a conduzir melhor suas vidas e têm mais chances de libertarem-se da tirania da violência.

Finalizando, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, reconhecemos que muita coisa ainda precisa ser feita para melhorar a situação da mulher no mundo, onde elas representam 70% dos pobres e 2/3 dos analfabetos. A universalidade do problema, no entanto, não nos exime de fazer a nossa parte. Sabe-se que 23% das brasileiras estão sujeitas à violência doméstica, a mão invisível que apedreja enquanto a outra afaga.

Algumas imagens dramáticas dessa situação foram mostradas pelo programa Fantástico, da Rede Globo, no último domingo.

As burkas oprimem as mulheres em todos os cantos do planeta e não são impostas somente por algumas religiões exóticas ou por povos de costumes bárbaros. Também entre nós ocidentais e cristãos, a violência contra a mulher se manifesta, mesmo que, às vezes, sob formas sutis e insidiosas, toleradas pela indiferença e a complacência da sociedade.

Muito obrigado.

**O SR. SÉRGIO MACHADO (PMDB – CE)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, as empresas aéreas enfrentam, hoje, um dos momentos mais delicados da história do setor no país. Nós, Congressistas, temos o dever de intensificar o debate com a sociedade para encontrarmos soluções viáveis para esse problema.

Eu, que sou de um Estado do Nordeste – o Ceará, sei da importância do transporte aéreo para alguns setores da economia, como o turismo que gera empregos e renda. Nunca é demais lembrar que, de cada 10 empregos gerados no mundo, um vem do setor de turismo.

Analizando a situação do transporte aéreo brasileiro, podemos constatar que o setor enfrenta diversos estrangulamentos. O custo do capital de giro no Brasil é mais alto que em outros países. As fortes oscilações nos preços dos combustíveis, do dólar, o grande número de impostos, o chamado Custo Brasil e os altos custos de algumas características específicas do setor – como as operações de **leasing** das aeronaves – diminuem muito a margem de lucro dessas empresas.

Os empresários pedem a desregulamentação do setor e enfrentam o desafio, internamente, de diminuir seus próprios gastos em áreas como manutenção e serviços.

Os trabalhadores têm também suas reivindicações: revisão dos acordos bilaterais, refinanciamentos, diminuição dos preços dos combustíveis, redução das tarifas aeroportuárias, entre outros pontos que seriam levados a um fórum conjunto com o Governo Federal.

Apesar das dificuldades gerais — e das consequências dos últimos acontecimentos internacionais —, estima-se que pode haver algum crescimento desse mercado nos próximos anos, especialmente nas regiões distantes dos conflitos e que têm forte apelo turístico, como o Brasil.

O balanço do transporte aéreo em novembro, recém-divulgado pelo Departamento de Aviação Civil, mostra que o tráfego doméstico cresceu, em média, 7,9% no mês passado. E que o internacional registrou queda de 10% – uma tendência que tem sido mantida desde os atentados nos Estados Unidos.

No acumulado de janeiro a novembro, o fluxo de passageiros nos vôos internos está 9,8% superior ao ano passado, enquanto nos vôos para o exterior a queda é de 6,7%.

Chegamos ao esgotamento de um modelo, no que diz respeito à normatização, no que diz respeito às atuais regras de mercado e, também, à concorrência dos mercados interno e externo.

Nós temos de estabelecer um novo pacto, completamente diferente de tudo o que foi feito até agora. As consequências da regulamentação podem ser sentidas na ocorrência de graves restrições à concorrência, distorções de diversas ordens, como acordos bilaterais que precisam ser revistos com urgência.

Nos Estados Unidos, por exemplo, quando ocorreu a desregulamentação do transporte aéreo, em 78, o número de passageiros/ano praticamente dobrou.

É preciso abrir à sociedade essa discussão. Qual é a política de desenvolvimento para o setor que nós queremos? Qual é o mercado que se pretende atingir? Que modelo de aviação comercial pretendemos implantar? Qual é o cliente que pretendemos atender?

É fundamental garantirmos a liberdade de mercado e de concorrência para, a partir daí, discutirmos a nova realidade do transporte aéreo brasileiro, sem nenhum medo, sem preconceito e sem compromissos preestabelecidos com o passado.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, a situação do setor aéreo no Brasil é extremamente preocupante. Casos recentes de dificuldades tem ocupado espaço na mídia. O drama de funcionários ameaça-

dos de desemprego e de passageiros que não conseguem embarcar tem sensibilizado a sociedade.

Temos de procurar soluções inovadoras e investir em nossos parceiros do Cone Sul, incentivar acordos regionais e reforçar os laços econômicos que unem essas nações.

Não é segredo a existência de ociosidade de lugares nos aviões em determinados horários de vôos. Poderíamos dar flexibilidade total de tarifas nesses horários, como foi feito em vários países, onde se elevou o preço dos bilhetes das pessoas jurídicas e se reduziu o preço da passagem do turista.

Essas viagens de lazer irão mover outros setores da economia, vão impulsionar o desenvolvimento em regiões diversas, vão abrir mais postos de trabalho. É claro que, nas regiões em que a concorrência for reduzida ou inexistente, deveríamos discutir formas de estabelecer tarifas menos flexíveis para eliminar os vícios de mercado ou eventuais abusos.

Como a crise é parteira da História, esse é o melhor momento para se buscar soluções ousadas. O Governo Federal está criando uma agência para regular o setor. É a ANAC. Eu defendo que ela deveria ter o nome de Agência Nacional de Aviação Comercial e não Aviação Civil, como previsto. Seria uma forma de reforçar o desafio empreendedor do novo órgão e, ao mesmo tempo, mudar a "cara" do modelo atual.

O papel da futura agência deve ser – espero – o de garantir a competição entre as empresas, a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e evitar o monopólio. A criação desta agência tem de ser apressada, em função da gravidade do quadro atual. É preciso separar, completamente, a questão empresarial da questão técnica.

Proponho, na área da normatização, que tenhamos dois Códigos: o de Aviação Comercial, onde seriam regulados todos os aspectos ligados ao mercado, e o Código Brasileiro de Técnicas da Aeronáutica, que cuidaria das normas de segurança e tráfego aéreo, a cargo da área militar.

O certo é que o Congresso não pode fugir à responsabilidade de ampliar o debate com os diversos segmentos envolvidos. Temos de tirar o transporte aéreo nacional da situação em que se encontra!

De minha parte, sugiro que, na elaboração do plano estratégico do setor aéreo, seja observada a importância da aviação para a integração do país, o desenvolvimento da economia, o crescimento de setores que dependem dele – como o turismo – e para a geração de empregos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, estudos governamentais projetam um significativo crescimento da safra agrícola. Com isso, espera-se obter maior número de ocupações, agregar renda à área rural, fomentar investimentos regionais e setoriais, aumentar a competitividade e incrementar pauta diversificada de exportações.**

Deve-se aduzir, ainda, a criação de novos programas, a serem administrados pelo sistema Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Entre eles, o de incremento tecnológico, que inclui a renovação do parque de máquinas, a correção de solos, a renovação das pastagens e a edificação de armazéns nas propriedades agropecuárias.

Igualmente, é notório o empenho dos produtores rurais com vistas a dotar de condições estruturais a agricultura e a pecuária, para, assim, elevar a competitividade e qualidade desses setores, conforme exigidas pelos desafios do mercado globalizado, no qual é comum a prática de os governos dos países desenvolvidos subsidiarem generosamente os seus produtores.

Muito a propósito, portanto, da promoção do crescimento da agropecuária do País, a nossa cidade de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, foi escolhida como sede para a realização da Agrishow, considerada a maior feira de tecnologia agrícola do País.

O evento, a ocorrer no período de 9 a 12 de abril do ano vindouro, pela primeira vez é realizado fora de São Paulo. No corrente ano, a Agrishow, na cidade de Ribeirão Preto, contou com a participação de cerca de 450 expositores e propiciou a realização de um volume de negócios de cerca de 1 bilhão de reais.

Em nosso Estado, há uma real possibilidade de a feira reunir cerca de uma centena de empresas. Espera-se que sejam movimentados 400 milhões de reais em negócios diretos e outros 6 milhões de reais em atividades paralelas.

Além disso, confirmado-se a presença de mais de 10 mil participantes, haverá impacto em outras áreas da economia, que deve movimentar cerca de 9 bilhões de reais em outras atividades da região Sul de Mato Grosso.

É relevante sublinhar quanto é importante a realização da Agrishow Cerrado 2002 para a região e para o setor produtivo, inclusive pelos ganhos promovidos pela grande movimentação financeira, também em consequência de parcerias realizadas com a Associação Brasileira do Agribusiness; com a Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipa-

mentos – Abimaq; com a Fundação Mato Grosso; com a Sociedade Rural Brasileira e com a Associação Nacional para Difusão de Adubos.

Da extensa e atrativa programação constam a exposição de agropecuária e a apresentação de novos cultivares de soja, algodão e arroz. Será a oportunidade, inclusive, de os participantes do Agrishow conhecerem as mais modernas tecnologias, como as de aperfeiçoamento de máquinas e equipamentos agrícolas.

Enfim, a Agrishow, ao ocupar uma área total de 120 hectares, já é considerada o maior acontecimento voltado para a tecnologia agrícola em toda a região Centro-Oeste, devendo constituir-se, de agora para o futuro, numa das maiores feiras especializadas de toda a América Latina.

Prova disso, a intensa procura de espaços na feira a cada dia mobiliza maior número de expositores, inclusive centros de pesquisa, instituições financeiras, prefeituras, universidades e órgãos governamentais. Entre as empresas, avultam as das áreas de máquinas e implementos agrícolas, tratores, sementes, corretivos do solo, fertilizantes, defensivos e equipamentos de irrigação.

Em resumo, a realização da Agrishow Cerrado 2002 promete alcançar o mais completo êxito, também ao inscrever Rondonópolis, cidade onde residimos, que governamos por duas vezes e que constitui nossa principal base política, no restrito elenco das principais promotoras do desenvolvimento agropecuário de Mato Grosso e do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS — PE) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, “Ele pinta poemas. Pinta sonhos”. José Lins do Rego assim define, com extrema sensibilidade e concisão, a arte de Cícero Dias, artista plástico pernambucano de dimensão internacional cuja vida, dividida entre Recife, Rio e Paris, é o retrato bem-sucedido do talento brasileiro. Conhecida e reconhecida por artistas, críticos e intelectuais, sua obra é digna de todas as iniciativas para torná-la mais próxima do grande público. Estamos esta semana tendo a honra e a oportunidade de ver, no Senado Federal, algumas das mais belas gravuras de Cícero Dias, que nos remetem um pouco à grandiosidade de sua obra.

Cícero Dias vive há décadas em Paris e conta hoje com 94 anos. Sua trajetória, marcada pelo brilhantismo e capacidade criadora, o faz um dos mais importantes artistas nacionais. Ousadia e vanguarda foram seus primeiros nomes; depois, lirismo, fantasia. Surpresa e deslumbramento, do início ao fim.

A primeira mostra, realizada no Rio de Janeiro em 1928, conseguiu dividir águas: deixou exultantes os modernistas, ao tempo em que acendeu críticas ferozes e indignadas de todos os adeptos de cânones, amarras e teorias a que Cícero nunca se apegou. Os intolerantes não podiam mesmo aceitar a liberdade que representava, numa alegoria fantástica e fantasmagórica, o erudito e o popular, e toda a riqueza criadora de um autor que, partindo das experiências regionais, alcançava o universal. Mas a reação não impediu que Cícero fosse devidamente saudado na sua grandeza e reconhecido, então e nas décadas seguintes, como o pintor-poeta que é.

Em 1931, a hora do verdadeiro escândalo. Seu painel de 15 metros de largura por 2,5 de altura, exposto no Salão Nacional de 31, organizado por Lúcio Costa e posteriormente chamado de Salão Revolucionário, causou sensação no tradicional habitat de acadêmicos. O “anjo músico”, como disse Mário de Andrade, exibia seu telúrico Eu vi o mundo... ele começava no Recife, marco indiscutível nas artes nacionais. Uma obra regional, nacional e universal, como manda a tradição e a vocação da intelectualidade pernambucana. O mesmo Mário de Andrade testemunhou a agitação provocada pelo painel, descrevendo em carta dirigida a Tarsila do Amaral como o trabalho do jovem pernambucano estava fazendo com que “rachassem as paredes” da Escola Nacional de Belas Artes. Infelizmente, vândalos destruíram 3 metros do painel, onde apareciam seus nus. Detalhe: esse painel fôra realizado quando o autor tinha somente 21 anos.

Aqui um parêntese, apenas para trazer um pouco de picardia ao discurso. Esse negócio de “o mundo começar no Recife” sempre traz algumas polêmicas. Temos o exemplo recente da obra de Francisco Brenand, escultor internacionalmente reconhecido, ela instalada defronte à praça Marco Zero, nos arrecifes do porto, que escandalizou os moralistas, vestais e conservadores de nossa terra. Gostaria que fosse diferente, mas Pernambuco, um pedaço revolucionário do Brasil, também conta com fundamentalistas móratis e sua ira, que presumem santa.

Na Europa, para onde foi em 1937, cresceu artisticamente e arrebanhou a mesma admiração que aqui havia conquistado. Principalmente em Paris, onde sua arte se expandiu e o artista teve contato com outros grandes, iguais, especialmente os amigos Pablo Picasso e o poeta Paul Éluard. Passou pela Alemanha nazista, de onde saiu trocado por uns soldados; foi para Lisboa, encontrando um regime de restrição, como era o de Salazar, que apesar de tudo lhe permitia locomover-se e encontrar-se com gente do

porte de Almada Negreiros, Casais Monteiro, Adriano de Gusmão, entre outros.

Depois de sua primeira aparição, foi tachado de surrealista, sem nunca ter visto quadros dessa corrente. Ele mesmo se surpreendeu: "Só conheço o surrealismo pela conversa de alguns amigos. (...) Por isso mesmo não sei se sou surrealista. Sei apenas que sou de Pernambuco, terra de muitas fantasias na arte popular." Como é do gosto dos críticos, sua obra foi também enquadrada na arte fantástica, embora Ariano Suassuna tenha preferido chamá-la de "realismo mágico", frisando que não se tratava do mesmo movimento surgido no Velho Mundo. Nesse fantástico nordestino que de fato habita a obra de Cícero, há mitos e fábulas fundacionais, herdados de portugueses, espanhóis, negros e povos originários da América. Não é à-toa que sua obra tenha encontrado em Gilberto Freyre um grande admirador e parceiro. Posteriormente, mais uma "classificação": a de pioneiro do concretismo no Brasil, título recebido em virtude de oito murais abstratos que em 1948 foram exibidos em Pernambuco. Como era de costume, protestos veementes se levantaram contra as novas composições do autor.

Em todas as tentativas, válidas e legítimas, de compreender e interpretar a obra de Cícero Dias, o que fica sempre visível é o prestígio e a especial deferência pela originalidade e fecundidade de sua obra. E a convicção de que seu regionalismo – o Pernambuco com sua civilização do açúcar, seus coqueirais, personagens, calungas, cordéis – plasmou-se universal, sem perder as cores e a luminosidade dos trópicos, que encantavam e encantam o mundo.

A força de suas raízes está ali, inegavelmente – nos painéis escandalosos e nos inspirados em Frei Caneca, assim como nos desenhos de Casa Grande e Senzala, o clássico de Gilberto Freyre e Cobra Norato, de Raul Bopp; nos cenários e figurinos do Ballet Juru-pari, com música de Villa-Lobos, ao cartaz para o 1º Congresso Afro-brasileiro, de 1934; na sua obra em geral plena de emoção, inclusive nas cores estouradas de seus geometrismos. Também poeta e romancista, e dos bons, embora tímido, Cícero Dias encarna a poesia em toda sua produção. Talvez por isso a admiração de José Lins do Rego, que o via como um "milagre", mas também como o "menino do engenho".

Muito mais poderia falar-se sobre sua obra, seus prêmios, sua rica experiência. São inúmeros os trabalhos e os escritos sobre ele e desde logo se diga, todos me foram de extrema serventia. O "menino do Recife", como a Cícero Dias já se referiu Rachel de Queiróz, comete todas as ousadias até hoje, ao desafiar o tempo e manter-se, ainda, nos encantando,

como aquele menino da nossa cidade e do mundo. Por isso o homenageamos e respeitamos: pela capacidade de trabalho, pela beleza que nos oferece e, acima de tudo, por nos fazer sonhar.

**O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil precisa urgentemente debater e definir uma política eficiente que nos coloque na linha de frente no estratégico setor de ciência e tecnologia.

Não há como fugir desse imperativo. É o avanço das pesquisas que permite a descoberta de novos paradigmas que deverão revolucionar ainda mais todos os aspectos da vida em nosso planeta. O desenvolvimento científico é o ponto chave da diferenciação entre países no século XXI.

O Brasil não pode continuar na periferia desse processo fundamental. É preciso reagir com urgência, preparar os caminhos para investimentos estratégicos em pesquisa, incentivar o conhecimento, abrir as fronteiras deste novo e maravilho universo que transforma vidas e garante a prosperidade.

Infelizmente, o **apartheid** científico e tecnológico é uma realidade entre os homens e é motivo de grande preocupação entre intelectuais, militantes e governantes. Esse abismo se amplia a cada dia entre países, entre continentes e no interior das sociedades. Nos Estados Unidos, por exemplo, país que lidera a corrida científica em nível mundial, milhões de pessoas vivem à margem dos benefícios que ela proporciona.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, após a Segunda Guerra Mundial, o sistema capitalista definiu um novo processo de divisão internacional do trabalho e de poderes entre os países. Uma das novidades mais importantes desse novo projeto de acumulação de capital liderado pelos Estados Unidos foi a necessidade de integração entre a investigação científica e o processo produtivo, que passou a funcionar com a sustentação decisiva das empresas multinacionais.

Não demorou muito e os resultados foram aparecendo. O mais importante deles foi, sem dúvida alguma, o desenvolvimento fantástico e as possibilidades impressionantes que se abriram para o crescimento da microeletrônica e dos computadores, revolucionando de maneira incrível a concorrência entre países e entre capitais, e alterando, de maneira espetacular, a dinâmica entre os chamados países industriais e países em desenvolvimento.

Como podemos deduzir, a forte concorrência internacional fruto desse salto tecnológico forçou muitas Nações a procurarem mecanismos mais eficientes de produtividade para poderem sobreviver no

novo modo de produção capitalista. O Brasil não conseguiu acompanhar essa corrida, fraquejou nos momentos decisivos e se deixou superar no plano tecnológico por países que possuem índices de desenvolvimento econômico bem abaixo dos padrões nacionais.

Nessa conjuntura, Estados Unidos, Japão e Alemanha, países considerados de vanguarda da terceira revolução industrial, lutam à sua maneira pela hegemonia das transformações científicas e tecnológicas.

É interessante ressaltar que alguns países situados na chamada periferia da revolução tecnológica, notadamente os chamados "Tigres Asiáticos", a China e a Índia, também resolveram acelerar os seus passos em direção ao universo do progresso científico. Para isso, dinamizaram de maneira eficiente os seus sistemas educacionais e passaram a destinar percentuais cada vez mais importantes de seus Produtos Internos Brutos em favor das pesquisas científicas e do desenvolvimento da técnica. Para esses países, passados trinta anos, os resultados dos esforços realizados são admiráveis.

O Brasil continuou a caminhar na contramão da nova história, e os progressos verificados nessas três décadas foram ínfimos.

As autoridades do País ainda não se conscientizaram sobre a importância do desenvolvimento científico e tecnológico que conduz aos caminhos da eficiência, da rapidez, da sofisticação e do saber em sua forma mais elevada.

A eqüidistância em relação à ciência e à tecnologia coloca o Brasil em posição frágil diante do grau de agressividade que caracteriza a concorrência capitalista. Hoje, a síntese do antagonismo entre as classes sociais não se verifica mais no espaço ocupado pelo capital e pelo trabalho. Pelo contrário, o grande conflito entre os homens situa-se no âmbito do fantástico desenvolvimento proporcionado pelo saber. Portanto, é no terreno da ciência onde serão travados os combates mais decisivos no século XXI.

O Brasil parece entrar nesse combate sem as armas decisivas para, pelo menos, sobreviver à guerra. O debate nacional sobre ciência e tecnologia não se impõe. As autoridades estão inertes e impotentes, como que desconhecendo a relevância do tema. Os segmentos acadêmicos e intelectuais ficam literalmente de mãos atadas diante da histórica falta de recursos que paralisa a pesquisa e frustra o sonho de toda uma geração composta por homens e mulheres talentosos e criativos.

O advento da globalização, a partir da segunda metade dos anos 80, proporcionou o avanço da infor-

matização, da robótica, da cibernetica, da genética, da biotecnologia, enfim, da chamada fronteira do conhecimento, que passou a diferenciar países, povos, continentes e pessoas de maneira marcante.

No que se refere ao Brasil, ainda ocupamos um lugar secundário no ranking internacional do progresso científico e tecnológico. Continuamos à margem desse universo extremamente elitista, excludente; mas, ao mesmo tempo, fascinante.

A miséria ainda latente, a gigantesca ignorância e a cruel posição de ter a quarta pior distribuição de renda do planeta são os maiores responsáveis por essa situação de atraso. O País ainda não manifestou uma vontade política firme para realizar, de uma vez por todas, uma verdadeira revolução no processo educacional, como aconteceu, por exemplo, na Coréia do Sul durante as décadas de 60 e 70. Ainda temos cerca de 16 milhões de analfabetos maiores de 15 anos, sem contar os chamados analfabetos funcionais, que, somados, revelam um quadro vergonhoso da instrução básica de boa parte do povo brasileiro.

Em contrapartida, a Coréia do Sul, que tinha um padrão geral bem inferior ao do Brasil até o final dos anos 60, exporta hoje cinco vezes mais do que o nosso País, está entre os líderes mundiais em desenvolvimento científico e tecnológico ao lado dos Estados Unidos, Alemanha e Japão, vende dezenas de bilhões de dólares em produtos com alto valor agregado, tem menos de 3% de analfabetos, registra 800 patentes/ano, 95% da população tem o segundo grau completo e exibe uma renda per capita de quase 11 mil dólares.

Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s. e Srs. Senadores, no Relatório sobre Desenvolvimento Humano 2001, divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em meados de julho do ano passado, foi apresentado o ranking tecnológico de 72 países, medido a partir de um Índice de Realização Tecnológica (IRT). Nessa classificação, o Brasil ficou em 43º lugar, o que é absolutamente lamentável.

O Relatório classificou os países nas seguintes categorias: Líderes, Líderes Potenciais, Seguidores Dinâmicos e Marginalizados. Lamentavelmente, o Brasil ficou na categoria dos "Seguidores Dinâmicos", no mesmo nível da Bolívia, da Colômbia, do Peru, do Panamá, de Trinidad e Tobago e do Uruguai, apenas referindo-nos ao universo latino-americano. Todavia, na categoria de "Líderes Potenciais", ficaram a Argentina, o Chile, a Costa Rica e o México. Para tristeza nossa, como podemos constatar, mesmo no âmbito da América Latina, a posição brasileira é das mais modestas.

O Relatório revela que o Brasil registra uma média de 33,6 patentes outorgadas a residentes por mi-

lhão de habitantes e uma receita muito baixa de royalties por licenciamentos, o que nos coloca em nítida posição de desvantagem em comparação com países como Argentina, Chile, México e outros do continente.

O Brasil registrou um crescimento espetacular no número de acessos à Internet, de 26,5 mil, em 1995, para 1,2 milhão, em 2000. Mas, o número de sites por milhão de habitantes, algo em torno de 2 mil e 500, coloca o Brasil igualmente em posição de desvantagem diante da Argentina, Chile e México.

Por fim, no quesito 'capacitação humana', a posição brasileira é ainda mais complicada. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1999, os brasileiros tinham em média 5,8 anos de escolaridade, enquanto os países desenvolvidos apresentavam uma média de 12 anos. Em comparação com países como Argentina, Chile, Costa Rica e México, a média brasileira de escolaridade é igualmente bem inferior.

Em suas últimas considerações, o Relatório recomenda que os países devem assumir quatro posições que são importantes para impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico.

A primeira delas é o incentivo aos governos, às universidades e ao setor privado para que se engajem a fundo aos diversos programas de pesquisa e no apoio à inovação tecnológica.

A segunda posição refere-se à necessidade de criar mecanismos eficazes de controle da propriedade intelectual, no sentido de equilibrar melhor os interesses públicos e os interesses privados.

A terceira posição visa a ampliar investimentos em programas de ciência e tecnologia, sobretudo naqueles que trarão resultados mais imediatos na luta contra as desigualdades sociais.

A última posição recomenda a necessidade de ampliar os acordos científicos regionais e a busca de parcerias mais freqüentes em projetos específicos, de forma que os resultados dessas experiências contribuam efetivamente para melhorar a capacidade tecnológica dos países menos desenvolvidos.

Mesmo exibindo uma colocação bem aquém de suas reais possibilidades no cenário internacional do desenvolvimento científico e tecnológico, o Brasil tem realizado alguns progressos tímidos no campo da pesquisa, dos investimentos, da formação de quadros altamente especializados, da difusão, da publicação e do registro de suas criações.

Por exemplo, o Brasil conseguiu incluir duas de suas unidades de pesquisa entre os 46 mais importantes Centros Mundiais de Inovação Tecnológica

existentes no mundo, destacados no Relatório das Nações Unidas.

Em contrapartida, a maior parte da produção científica brasileira está concentrada no eixo Sul-Sudeste, conforme os dados do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Dos 11 mil 760 grupos de pesquisa existentes no País, quase 57% estão concentrados no Sudeste. Na região Sul ficam cerca de 20% do total. Em seguida, podemos citar o Nordeste, algo em torno de 15% do universo. Os últimos lugares são ocupados pelo Centro-Oeste, que aparece com apenas 6%, e o Norte, que responde por minguados 3%.

Dos quase 50 mil pesquisadores em atividade nos diversos centros de pesquisa nacionais, cerca de 27 mil, ou seja, quase 54%, atuam no Sudeste. Desse total, 17 mil 354 são doutores e 6 mil 213 são mestres.

Em 1999, os Governos dos Estados da região Sudeste aplicaram quase 800 milhões de reais em Ciência e Tecnologia. Enquanto isso, o Norte não conseguiu aplicar nem mesmo 7 milhões de reais. Como podemos concluir, convivemos com distorções enormes também no plano regional.

Em Goiás, procuramos diminuir esse abismo com a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, um dos marcos do governo de Maguito Vilela. Esse instrumento hoje permite ao Estado visualizar novos horizontes na perspectiva do pleno crescimento tecnológico.

No que se refere aos progressos conquistados na educação, entre 1994 e 1999, a expansão do número de matrículas nas universidades brasileiras cresceu 43%, refletindo, segundo os especialistas, a expansão do ensino médio de 66% no mesmo período. De acordo com essas opiniões, em números absolutos, o Brasil formou treze vezes mais doutores do que o México ou a Argentina. Todavia, convém lembrar que o México tem cerca de 100 milhões de habitantes, a Argentina não chega a 40 milhões, e o Brasil a essas alturas já ultrapassou os 170 milhões que foram registrados pelo IBGE em meados do ano 2000.

Outro dado importante deve ser visto com grande preocupação por todos aqueles que desejam ver o Brasil algum dia entre os países mais criativos no setor de desenvolvimento científico e tecnológico. Em primeiro lugar, é importante ressaltar que, dos 5 mil e 500 doutores formados em 2.000, só pouco mais de 2 mil conseguiram emprego. Quanto aos mestres, é preciso considerar que a situação é ainda mais dramática. Mesmo assim, as previsões indicam que 6 mil

doutores receberão seus títulos no final deste dezembro, juntamente com 20 mil mestres.

No que se refere ao comportamento dos investimentos do Governo Federal aplicados em Ciência e Tecnologia nos últimos dez anos, devemos reconhecer que houve evolução modesta. Em 1991, foram aplicados 2,66 bilhões de reais e, em 2001, as previsões indicam cerca de 3,98 bilhões de reais.

Em todo o período, aconteceram altos e baixos, ou seja, aumento e diminuição de dotações. Por exemplo, se tomarmos o ano de 1997 como base para comparação com os anos posteriores, vamos verificar que, entre 1998 e 2000, o montante de verbas federais diminuiu drasticamente. A retomada está prevista para este ano, com recursos da ordem de 3,98 bilhões de reais. Se assim for, o valor representará o maior investimento do período mencionado.

Se os investimentos são modestos e irregulares em desenvolvimento científico e tecnológico, impressiona a enorme quantidade de gastos do País com transferência de tecnologia.

Em 1990, foram revertidos 290 milhões de dólares para o exterior e, em 1999, esse valor já era da ordem de quase 2 bilhões de dólares, ou seja, mais do que todos os investimentos do Governo Federal previstos nesse ano para o setor.

Segundo dados da Agência de Notícias do Jornal do Brasil, essas despesas incluíam marcas, no valor de 37 milhões de dólares; patentes, no valor de 97 milhões de dólares; fornecimento de tecnologia, no valor de 480 milhões de dólares; e serviços técnicos especializados, no valor de 1,3 bilhão de dólares.

Assim, o desenvolvimento tecnológico nacional fica duramente prejudicado com essas pesadas transferências. Elas poderiam muito bem ser aplicadas internamente para gerar empregos e resultados científicos valiosos para o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s. e Srs. Senadores, o assunto que nos trouxe hoje a esta tribuna é dos mais fascinantes, extenso, complexo e envolvente. Ao longo deste pronunciamento procuramos apenas levantar alguns pontos que julgamos os mais importantes para o futuro do Brasil.

O desenvolvimento científico e tecnológico é a grande arma dos países neste século do conhecimento. Para não perdermos de vez o bonde da história, precisamos urgentemente construir um sistema verdadeiramente inovador, para podermos sair rapidamente do ostracismo e da insignificância científica em que estamos hoje inseridos.

Todavia, para alcançarmos esse objetivo, precisamos reverter o vergonhoso quadro de miséria, transformar completamente o perfil da vergonhosa distribuição de renda, fazer a revolução de qualidade na educação como foi feita na Coréia, melhorar todos os indicadores sociais, aumentar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento.

Devemos urgentemente fortalecer os Fundos de Amparo à Pesquisa em todo o território nacional e conscientizar os empresários de que o esforço que fazem na área científica, da ordem de apenas 10% a 15%, é extremamente insignificante. Nos países desenvolvidos, a participação das empresas representa de 60% a 70%.

Gostaria de finalizar dizendo que existem no Brasil muitos projetos inconclusos, muitas iniciativas abandonadas, muitos sonhos não realizados e muitos desejos frustrados.

No caso do desenvolvimento científico e tecnológico, não podemos deixar que ele caia no esquecimento e condene o Brasil a continuar transitando na contramão da história, como um mero exportador periférico de produtos primários de baixo valor agregado.

É hora de reagir. Para o bem do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>s e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

– 1 –

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2000 (Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Ramez Tebet, que altera a redação do § 4º do art. 225 da Constituição Federal (inclui o Pantanal Sul Mato-Grossense como patrimônio nacional), tendo

Parecer sob nº 1.405, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno.

– 2 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
Nº 36, DE 2001  
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2001 (nº 308/96, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação à alínea c do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (inclui dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde na permissão para acumular dois cargos públicos remunerados), tendo

Parecer sob nº 1.242, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com votos contrários dos Senadores Francelino Pereira e Roberto Freire.

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
Nº 30, DE 2000  
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2000 (nº 128/95, na Câmara dos Deputados), que altera a alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (incluindo o odontólogo ou dentista na autorização para acumular cargos públicos remunerados), tendo

Parecer nº 438/2001-CCJ, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.

A matéria constou da sessão deliberativa ordinária de 29.11, quando foi retirada de pauta para ser incluída hoje.

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
Nº 27, DE 2001  
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de instituir o Fundo para Revitalização Hidroambiental e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.295, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves.

– 5 –

**MENSAGEM N° 218, DE 2001**  
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)  
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Roberto Saturnino, sobre a Mensagem nº 218, de 2001 (nº 1.033/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Orlando Galvães Oliveira, Ministro de Segunda Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Barbados.

– 6 –

**MENSAGEM N° 221, DE 2001**  
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)  
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Melo, sobre a Mensagem nº 221, de 2001 (nº 1.038/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helônica.

– 7 –

**MENSAGEM N° 256, DE 2001**  
(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)  
(Votação secreta)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador José Coelho, sobre a Mensagem nº 256, de 2001 (nº 1.282/2001, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Bernardo Pericás Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração em Montevidéu.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 33 minutos.)*

**(OS 22107/01)**

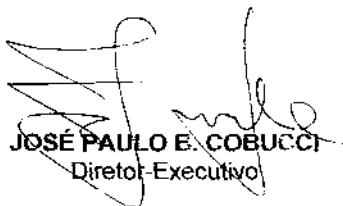
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO nº 128 de 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 237 da Resolução n.º 9, de 1997 (SF), RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica Especial, instituída pelo Ato n.º 104, de 2001, do Diretor-Executivo, o servidor **ROBSON AURÉLIO NERI**, matrícula 304, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, em 19 de novembro de 2001.



JOSÉ PAULO E. COBUCCI  
Diretor-Executivo

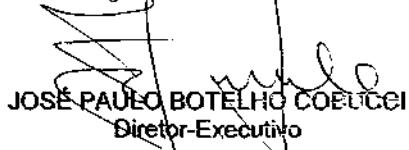
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 129 , DE 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, tendo o que consta no Processo nº 001393/01-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROSILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 120, para Gestor Titular, e como substituto o servidor **CLEVERSON SILVA**, matrícula 481, da Carta-Contrato nº. 27 de 2001, celebrada entre este Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN e a **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, 26 de NOVEMBRO de 2001.



JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI  
Diretor-Executivo

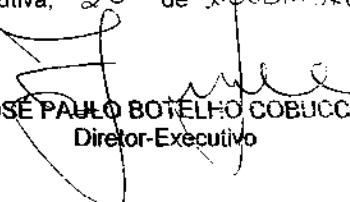
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 130 , DE 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, tendo o que consta no Processo nº 001599/01-1, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JUAREZ DE OLIVEIRA, matrícula 399 Gestor Titular, e como substituto o servidor **CUSTÓDIO SALATIEL DOS SANTOS DIAS**, matrícula 052, da Carta-Contrato nº. 29 de 2001, celebrada entre este Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN e a **REMAN SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, 26 de NOVEMBRO de 2001.

  
JOSE PAULO BOTELHO COBUCCI

Diretor-Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 131 , DE 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen Nº 04, de 2001, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, na forma do Anexo, o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores do PRODASEN realizadas de acordo com o Art. 1º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão Nº 04, de 2001.

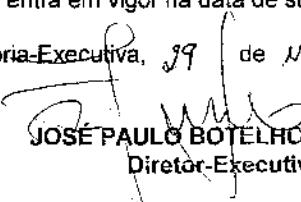
Art. 2º - Ratificar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato nos Quadros de Aviso do PRODASEN, para que o servidor possa recorrer do resultado de sua avaliação.

Art. 3º - Conceder **Promoção por Mérito** aos servidores que obtiveram conceito "**Suficiente**" na Avaliação de Desempenho, de acordo com o Anexo a este Ato, de conformidade com o disposto nos Arts. 1º e 5º do Ato nº 04, de 2001.

Art. 4º - Fixar a data de 1º de janeiro de 2001 para vigência dos efeitos financeiros da **Promoção por Mérito**, na forma que determina o Art. 26, da Resolução nº 51, de 1993, combinado com o Art. 6º do Ato nº 04, de 2001, do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, 19 de NOVEMBRO de 2001.

  
JOSE PAULO BOTELHO COBUCCI

Diretor-Executivo

**SERVIDORES SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, RELATIVA  
AO PERÍODO DE 01/01 A 31/12/2000**

**CATEGORIA FUNCIONAL:**

**ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA**

**CONCEITO: SUFICIENTE**

**Do Padrão S 33 para o Padrão S 34**

<b><u>SERVIDOR</u></b>	<b><u>MATRÍCULA</u></b>
1. Sérgio Arthur Pires Ferreira da Silva	568

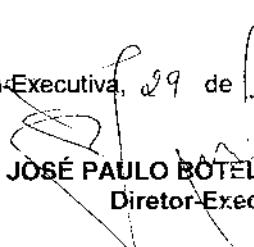
**CATEGORIA FUNCIONAL:**

**TÉCNICO DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA**

**Do Padrão M 20 para o Padrão M 21**

<b><u>SERVIDOR</u></b>	<b><u>MATRÍCULA</u></b>
1. José de Arimatéa Assis de Oliveira	370

Diretoria Executiva, 29 de Dezembro de 2001.

  
**JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**  
Diretor Executivo

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 32 de 2001.**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que as férias dos servidores do PRODASEN deverão ser concedidas, preferencialmente, durante o período de recesso do Congresso Nacional, RESOLVE:

Art. 1º São concedidas férias regulamentares aos servidores do PRODASEN no período de 02 a 31 de janeiro de 2002.

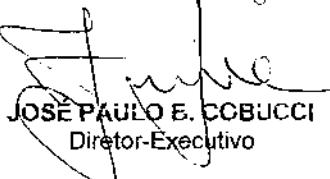
Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo observar-se-ão as normas estabelecidas no § 1º do art. 77 e no art. 79 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º Caberá ao Serviço de Recursos Humanos orientar e instruir as divisões do Prodasel para o fiel cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria-Executiva, em 04 de dezembro de 2001.

  
JOSE PAULO E. CCBUCCI  
Diretor-Executivo

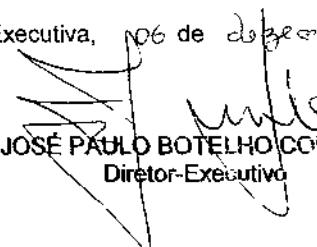
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 133 , DE 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000286/01-0, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VERA LÚCIA M. BITTENCOURT**, Analista de Informática Legislativa, matrícula 232, para Gestora Titular, e como substituta a servidora **ADRIANA LABOISSIER**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 407, da Carta-Contrato nº. 31, de 2001, celebrada entre o **Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN** e a **TECNOCOP INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, 06 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**  
Diretor-Executivo

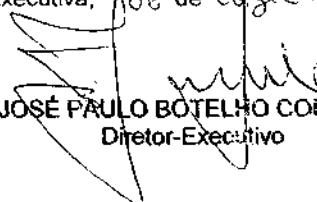
**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO Nº 134 , DE 2001**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 237, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000327/01-8, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **OTÁVIO DE MORAIS LISBOA**, Analista de Informática Legislativa, matrícula 174, para Gestor Titular, e como substituto o servidor **DOMAR ROSADO**, Analista de Informática Legislativa, matrícula 484, da Carta-Contrato nº. 26, de 2001, celebrada entre o **Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN** e a **TRUE ACCESS CONSULTING LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Executiva, 06 de dezembro de 2001.

  
**JOSÉ PAULO BOTELHO COBUCCI**  
Diretor-Executivo